

1. INTRODUÇÃO

1.1. IMPORTÂNCIA DO TEMA

No ano 2000, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) aprovou a Directriz Contabilística (DC) 27 – “Relato por Segmentos”, que tem como objectivo principal, o estabelecimento de princípios para o relato de informação financeira por segmentos em Portugal, de forma, a garantir a utilidade dessa divulgação numa melhor compreensão das demonstrações financeiras por parte dos mais diversos utilizadores.

A DC 27 (2000) em conjugação com o Regulamento nº06/2002 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) vieram tornar obrigatória a apresentação de informação financeira por segmentos, a entidades cotadas em mercados regulamentados, para o exercício económico de 2002. Esta situação, veio antecipar a aplicação da *International Accounting Standard* (IAS) 14 (1997) – “*Segment Reporting*” em Portugal a partir do ano de 2005, a qual serviu de base à elaboração da DC 27 (2000).

Analistas financeiros e essencialmente entidades reguladoras de mercados de capitais constituíram nos últimos anos importantes grupos de pressão que impulsionaram o desenvolvimento de normas contabilísticas sobre relato financeiro por segmentos. No estudo patrocinado pela *Association for Investment Management and Research* (AIMR) de 1993, a utilidade da informação por segmentos era definida da seguinte forma: “É vital, essencial, fundamental, e indispensável para o processo de análise de investimentos. Os analistas precisam de saber e perceber como as várias componentes de um empresa multi-facetada se comportam economicamente” (...). “Sem desagregação de informação, não existe a correcta sensibilidade para prever os montantes totais, o momento, ou os riscos dos futuros fluxos de caixa de uma empresa. Existe pois, poucas dúvidas acerca da utilidade da informação financeira desagregada”.

De facto, a crescente globalização das organizações e desenvolvimento de grupos económicos, assente em estratégias fortes de diversificação de negócios e de internacionalização da actividade, acentuaram a insuficiência da informação financeira prestada por estas entidades aos seus

diversos utilizadores. As demonstrações financeiras agregavam um conjunto diferenciado de níveis de risco e de rendimento, que não seriam perceptíveis aos seus utilizadores, fundamentalmente aos investidores, sem a existência de informação desagregada por segmentos.

Os primeiros normativos de referência foram aprovados em 1976 e 1981, correspondendo respectivamente à *Statement of Financial Accounting Standards* (SFAS) 14 – “*Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise*” e IAS 14 – “*Reporting Financial Information by Segment*”. Contudo, os critérios e requisitos estabelecidos nestes normativos foram ao longo do tempo alvo de críticas que conduziram a diversas reestruturações das normas. Igualmente as divergências nas abordagens ao relato por segmentos seguidas pelo normativo norte-americano e pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) implicaram alterações recentes, que concluíram num projecto comum de convergência normativa. Foi aprovada pelo IASB em Dezembro de 2006, a *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 8 – “*Operating Segments*” que sucede a IAS 14 (1997) e resulta na convergência quase total com o actual normativo americano em vigor (SFAS 131 (1997) – “*Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information*”).

Os estudos académicos sobre o relato financeiro por segmentos têm acompanhado e mesmo influenciado todo o processo internacional de evolução normativa. A análise à implementação das IAS 14 (1997) e SFAS 131 (1997) foi decisiva na decisão de adopção da “*Management Approach*” pelo IASB, como abordagem de identificação dos segmentos.

Quanto à aplicação da DC 27 (2000), a quase ausência de estudos profundos constitui uma lacuna na caracterização das práticas contabilísticas nacionais. Deste modo, e dada a actualidade do tema era importante efectuar-se uma análise detalhada à prática contabilística em Portugal relacionada com a informação financeira por segmentos.

A aplicação do relato financeiro por segmentos em Portugal representa portanto, uma oportunidade de investigação que me parece bastante aliciante e relevante, tendo em vista a elaboração de uma tese de mestrado.

1.2. OBJECTIVOS DA DISSERTAÇÃO

Face às lacunas existentes sobre a análise da informação financeira por segmentos em Portugal sob a aplicação da DC 27 (2000), é objectivo principal desta dissertação, a caracterização e análise ao cumprimento da sua adopção por entidades portuguesas não financeiras e cotadas em mercados regulamentados.

Mais especificamente, pretende-se em primeiro lugar, detalhar os requisitos da DC 27 (2000) e enquadrá-los com as exigências dos principais normativos internacionais, especialmente com a IAS 14 (1997) e a sua substituta IFRS 8 (2006). Posteriormente, e identificados os requisitos da DC 27 (2000), irá ser estudada a informação por segmentos apresentada pelas entidades cotadas e não financeiras, através da análise dos seus Relatórios e Contas no ano de 2002 e 2003. Esta análise deverá permitir obter informação para caracterizar a informação por segmentos de acordo com três grandes objectivos de investigação:

- a) Quais as características predominantes da estrutura de relato por segmentos em Portugal?
- b) Quais as características e número de segmentos reportados?
- c) Estão as empresas a divulgar os itens exigidos pela DC 27 (2000)?

Um quarto grande objectivo de investigação debruça-se sob a procura de associação entre determinadas características (dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização) das empresas da amostra e o seu nível de desagregação de informação por segmentos, nomeadamente quanto ao número de segmentos apresentado e ao número de itens de informação divulgados por segmento. Assim, nesta fase a questão de investigação é a seguinte:

- d) Estão as práticas de divulgação das empresas portuguesas associadas à sua dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização?

Com a evidência apurada na análise detalhada da DC 27 (2000) e a resposta às quatro questões de investigação, espera-se obter uma caracterização detalhada da prática de divulgação por segmentos apresentada pelas empresas da amostra, bem como, apurar o nível de cumprimento

com a norma no seu primeiro ano de aplicação. Os resultados da dissertação devem contribuir para um melhor entendimento sobre a prática contabilística em Portugal e constituir a base para futuras investigações sobre o relato financeiro por segmentos no nosso país.

1.3. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

O conteúdo base da presente dissertação pode ser dividido em duas partes distintas. Por um lado, será desenvolvida uma análise teórica sobre a temática do relato por segmentos, sendo o capítulo 2 destinado a evidenciar a importância da informação segmentada e a identificar a evolução normativa até à presente data. No capítulo 3 são analisados os principais requisitos normativos, através da análise detalhada da IAS 14 (1997) e sua comparação com a DC 27 (2000) em virtude do âmbito do presente estudo. Igualmente é abordado o normativo internacional, IFRS 8 (2006), que substituirá a IAS 14 (1997) identificando-se as principais mudanças que a nova norma implicará. Ainda dentro da análise teórica, no capítulo 4 apresenta-se a revisão de literatura, evidenciando-se as principais correntes de investigação e estudos sobre o relato por segmentos.

Após o diagnóstico à evolução da temática e a sua caracterização na altura de aplicação da DC 27 (2000) e momento actual, no capítulo 5 será efectuado um estudo empírico, o qual deverá dar resposta às quatro questões de investigação identificadas. A primeira parte deste capítulo evidencia em maior detalhe a justificação para as questões de investigação formuladas, a escolha da amostra, assim como, a metodologia de análise a aplicar. Posteriormente é apresentada a análise à informação por segmentos prestada pelas entidades cotadas não financeiras e resultados obtidos. As três primeiras questões são englobadas num sub capítulo e analisadas através de estatística descritiva. A quarta questão assentará na resposta às questões anteriores e será analisada através de modelos estatísticos de regressão.

Para além dos capítulos de base ao estudo elaborado, a tese inicia-se com a introdução e termina com as principais conclusões que podem ser retiradas da dissertação. Fazem parte igualmente do presente documento outros requisitos de apresentação e de carácter estrutural como, a capa, agradecimentos, resumo (*abstract*) e palavras-chave (*key words*), lista de abreviaturas, lista de quadros e figuras, índice, bibliografia e anexos.

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

2.1. CONCEITO E TIPOLOGIA DE SEGMENTOS

De acordo com o dicionário de língua portuguesa, segmento corresponde a uma parte, secção ou fragmento de um determinado universo. O conceito de segmento remete-nos portanto, para a individualização das partes de um todo. Este conceito pode ser aplicado nas mais diversas áreas, dependendo essencialmente dos objectivos da análise. Por exemplo, uma entidade ligada à saúde mundial pode pretender analisar a informação relativa a uma determinada doença, dividindo-a entre outros critérios, por países, por classes sociais ou por grupos etários. Igualmente no meio empresarial, os segmentos podem ser tipificados das mais diversas formas de acordo com os mais diversos objectivos. De acordo com o §9 da IAS 14 (1997), o IASB define segmento como uma componente distinguível de uma organização, com características próprias nomeadamente quanto ao nível de risco e de rendimento a que está sujeito, sendo que, a sua informação deve permitir individualizar a análise das diferentes áreas de actuação dessa organização.

Conforme constatado pelo *Financial Accounting Standards Board* (FASB) após análise aos Relatórios e Contas de empresas cotadas nos Estados Unidos da América (EUA), a informação financeira desagregada é maioritariamente apresentada por produtos e/ou serviços e por áreas geográficas (SFAS 131 (1997), §102). Vários exemplos de segmentação por produtos e/ou serviços e por áreas geográficas podem também ser encontrados nos Relatórios e Contas das empresas cotadas em Portugal. Os quadros nº1 e nº2 representam alguns desses exemplos.

Quadro nº1 – Divisão do volume de negócios da PT Multimédia, SGPS, SA por produtos / serviços (milhares de euros):

Produtos / Serviços	Vendas	Prestação de Serviços
Televisão por cabo e satélite	11.674	259.202
Internet	1.138	50.976
Audiovisuais	60.806	46.118
Média	90.547	90.939
Outros	550	12.034

Fonte: Adaptado de PT Multimédia, SGPS, SA – Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados, nota 36 (Relatório e Contas Consolidado de 2001).

Quadro nº2 – Divisão do volume de negócios da INAPA, SA por áreas geográficas:

Áreas Geográficas	2001	2000
Alemanha	48,6 %	50,3 %
França	29,8 %	27,4 %
Espanha	6,2 %	7,1 %
Portugal	5,9 %	6,3 %
Suíça	5,3 %	5,2 %
Benelux	2,4 %	1,3 %
Inglaterra	1,0 %	1,6 %
Itália	0,8 %	0,8 %

Fonte: INAPA, SA – Relatório de Gestão (Relatório e Contas Consolidado de 2001)

Contudo, numa breve análise aos Relatórios e Contas em Portugal, é possível constatar que as empresas apresentam com frequência, a informação financeira desagregada por áreas de negócio, sendo estas áreas normalmente coincidentes com as diversas empresas que compõem o grupo empresarial. A designação de áreas de negócio é igualmente aplicada de diferentes formas podendo corresponder a uma segmentação por produtos e/ou serviços, por marcas, por empresas do grupo, ou mesmo por clientes. Obviamente que, muitos grupos empresariais alinham as empresas ou marcas com os tipos de produtos ou serviços que proporcionam, sendo que nesses casos a informação é coincidente. É também comum encontrar-se informação no Relatório de Gestão cruzando diversas formas de segmentação. Por exemplo, no Relatório de Gestão da empresa Modelo Continente, SGPS, SA de 2001, a informação é apresentada por área geográfica dividindo-se entre Portugal e Brasil, sendo que posteriormente a informação em Portugal é

dividida por áreas de negócio, tais como, as marcas Continente, Modelo, Worten, Modalfa, Sport Zone, Vobis e Maxmat. A informação financeira apresentada nos Relatórios de Gestão é, no entanto escassa, limitando-se normalmente ao volume de negócios e resultado do segmento.

Tal como constatado pelo FASB, também o IASB reconhece como tipologias de segmentação mais frequentes e relevantes, a segmentação por áreas de negócio e a segmentação por áreas geográficas. Conforme o §9 da IAS 14 (1997), os segmentos de uma determinada organização podem ser identificados como segmentos de negócios, compreendendo o grupo de produtos e/ou serviços que produz e/ou transacciona, ou como segmentos geográficos, de acordo com as áreas geográficas onde desenvolve a sua actividade.

A segmentação de um determinado conjunto de informação numa empresa pode como vimos ser efectuada por diferentes critérios em função dos objectivos da entidade ou das regras a que está sujeita. A apresentação de informação por segmentos nos Relatórios e Contas tem evoluído ao longo dos anos, quer por exigência dos utilizadores dessa informação, quer por exigência de normas contabilísticas desenvolvidas pelas entidades competentes. A importância do relato financeiro por segmentos é amplamente reconhecida por todos os analistas financeiros, pelo que, interessa compreender o porquê dessa relevância.

O quadro nº3 resume as tipologias de segmentos mais frequentes inseridas no contexto da divulgação de informação financeira.

Quadro nº3 – Tipologias de segmentos mais frequentes no relato financeiro:

Tipologias	Organização
Produtos e/ou Serviços	Por produtos e/ou serviços individualizados, por grupos ou gamas de produtos e/ou serviços ou por marcas.
Áreas Geográficas	Por países, continentes ou diferentes regiões.
Clientes	Por cliente ou grupos de clientes.
Entidades	Por empresas individuais ou subgrupos dentro de um grupo empresarial.

Fonte: Elaboração Própria.

2.2. IMPORTÂNCIA E OS OBJECTIVOS DO RELATO FINANCEIRO POR SEGMENTOS

O reporte de informação por segmentos tem sido alvo de debate desde o princípio dos anos 60, período que coincide com o rápido aparecimento e desenvolvimento, especialmente nos EUA, de empresas multinacionais aglomerando um conjunto variado de negócios (Wilson *et al.* (2001)). Esta tendência acentuou-se ao longo das últimas décadas do séc. XX, onde se continuou a assistir à crescente globalização das organizações e desenvolvimento de grupos económicos, assente essencialmente em estratégias fortes de diversificação de negócios e de internacionalização da actividade. Por outro lado, este crescimento das organizações foi acompanhado por um crescimento do financiamento/investimento público através do desenvolvimento dos mercados de capitais. As empresas com títulos cotados são, na sua maioria, grupos económicos diversificados quer em termos de negócios, quer em termos de mercados geográficos de actuação. Estas entidades apresentam normalmente contas consolidadas referentes ao conjunto de empresas no âmbito de consolidação do grupo, englobando na sua maioria elementos financeiros derivados de diferentes actividades.

Segundo Kieso *et al.* (2001), se apenas os dados consolidados estiverem disponíveis para os analistas, muita da informação que compõe esses dados é escondida nos valores totais agregados. Refere ainda Kieso *et al.* (2001), que os valores consolidados não conseguem proporcionar uma análise efectiva de como os diferentes produtos contribuem para o resultado, risco e potencial de crescimento de uma determinada empresa. Kieso *et al.* (2001) cita um exemplo apresentado pela *Securities and Exchange Commission* (SEC) que é elucidativo da importância e necessidade da informação por segmentos em contas consolidadas. Segundo a SEC, a empresa Caterpillar não divulgou aos investidores no ano de 1989, que quase um quarto dos seus proveitos provinha da sua unidade operacional no Brasil, e que esse proveito era de natureza não corrente. Por outro lado, a empresa Caterpillar tinha conhecimento que no próximo ano devido a diferentes políticas económicas, os ganhos da unidade brasileira iriam provavelmente ser largamente afectados. Assim, como a Caterpillar apresentou as suas contas numa base consolidada, não evidenciou nenhuma das situações descritas, uma vez que, não apresentou qualquer informação segmentada referente à unidade brasileira.

Parece pois evidente, que à medida que as empresas se envolvem com um maior número de diferentes produtos e mercados, os utilizadores das suas demonstrações financeiras encontram uma dificuldade acrescida para analisar o efeito dos diferentes resultados dos segmentos na *performance* passada e futura da empresa (Wilson *et al.* (2001)). Por outro lado, esta diversificação por parte das empresas implica normalmente uma maior complexidade das suas operações e maiores diferenças entre as actividades que desenvolve, o que acentua a dificuldade dos utilizadores em analisar a informação financeira e consequentemente em terem uma percepção das fontes de risco e retorno da empresa. Desta forma, torna-se igualmente mais difícil de aferir sobre o risco e oportunidades que a empresa pode proporcionar, sendo evidente a necessidade de se desagregar a sua informação financeira de modo a poder-se compreender as suas diversas componentes, ou segmentos de actuação. Tal como refere o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), o objectivo da desagregação de informação por segmentos é o de permitir aos utilizadores, analisar a forma como os diferentes riscos e oportunidades decorrentes das áreas de negócios da empresa estão a ser geridos por esta. O relato por segmentos providência, assim, uma prova e um importante instrumento para identificar e analisar as oportunidades e riscos a que empresas diversificadas estão sujeitas. Perceber as oportunidades e riscos é a chave de decisão de investimento e financiamento. Igualmente os utilizadores da informação financeira consideram a avaliação das perspectivas futuras de fluxos de caixa como o elemento central para a decisão de investimento e financiamento, considerando a análise da *performance* de produtos e serviços ou de áreas geográficas como fundamental para a diminuição da incerteza nas suas previsões (SFAS 131 (1997), §43).

O AICPA reconhece que existem várias hipóteses de bases de segmentação, e cada uma delas pode ser importante dependendo das circunstâncias da análise. Contudo, o estudo realizado pelo AICPA indica que a informação por sectores de actividade (alinhada em produtos e/ou serviços) é normalmente a que melhor espelha as oportunidades e riscos que a empresa enfrenta. A estrutura por sectores de actividade é um factor essencial para determinar os níveis de rentabilidade e de fluxos de caixa futuros, pois representa a base de análise de questões como, a relação entre concorrentes em cada sector, o poder negocial de fornecedores e clientes face a outras empresas do sector, ou mesmo a ameaça de novos concorrentes e produtos ou serviços substitutos (AICPA (1994)). O AICPA reconhece a informação por áreas geográficas igualmente

importante na análise de riscos e oportunidades que uma empresa enfrenta nos seus mercados de actuação e que resultam das diferentes tendências políticas, sociais, reguladoras e tecnológicas a que estão sujeitos. Sendo os produtos e/ou serviços e áreas geográficas as formas mais usuais de segmentação, outras podem como vimos ser efectuadas de acordo com objectivos específicos. Por exemplo, as instituições de crédito que financiam empresas dentro de um grupo empresarial com contas consolidadas podem ter interesse em analisar a informação do grupo segmentada pelas entidades legais que o constituem. Desta forma, seria possível obter-se, para além de um melhor conhecimento global do grupo, uma ferramenta de análise de riscos e oportunidades que cada empresa individual enfrenta.

Estudos académicos realizados confirmam a importância da informação por segmentos. Por exemplo, no estudo elaborado por Berger *et al.* (2003), concluiu-se que uma maior divulgação de informação por segmentos resulta numa melhor capacidade dos analistas em preverem a *performance* futura de uma empresa, e conseqüentemente influenciarem os investidores e demais utilizadores na sua tomada de decisão.

Existem pois diferentes tipos de relato por segmentos para diferentes tipos de necessidades. A dimensão e as características dos negócios da empresa condicionam a extensão da informação segmentada, bem como, o desenvolvimento dessa informação internamente para apoio à gestão e externamente para apoio à decisão dos diferentes utilizadores dos seus Relatórios e Contas.

2.2.1. Relato por Segmentos para o Exterior

O Relatório e Contas constitui a base institucional para a prestação de informação financeira para o exterior. Esta prestação de contas pode dividir-se em dois importantes conjuntos de informação: o Relatório de Gestão e as demonstrações financeiras. Com diferentes objectivos que o Relatório de Gestão, as demonstrações financeiras procuram proporcionar de forma normalizada, “informação acerca da posição financeira, desempenho e alterações na posição financeira de uma empresa que seja útil a um leque vasto de utentes na tomada de decisões económicas” (Estrutura Conceptual do IASB, §12 (1989)). Por outro lado, o Relatório de Gestão tem como principal objectivo proporcionar uma visão global da actividade da empresa, explicando as razões para a

evolução passada, presente e futura dos seus negócios através por exemplo, da análise de dados financeiros, de produção ou de *performance* (Código das Sociedades Comerciais, Art.66º). Neste sentido, é de supor que no Relatório de Gestão, a informação por segmentos esteja normalmente alinhada com a informação analítica que a gestão usa no processo de tomada de decisão quanto à condução dos seus negócios. Contudo, e conforme identificado pelo AICPA (1994), o Relatório de Gestão é normalmente criticado por três importantes razões:

- A análise é normalmente demasiado superficial;
- A análise é demasiadamente focada nos aspectos positivos;
- A informação por segmentos é incompleta e confusa.

Deste modo, e no que toca ao relato financeiro por segmentos, os utilizadores da informação financeira apresentam alguma desconfiança da informação referida no Relatório de Gestão, considerando a informação normalmente insuficiente e pouco consistente com a informação por segmentos constante nas demonstrações financeiras. O desenvolvimento de informação por segmentos nas demonstrações financeiras era portanto um assunto considerado de extrema importância para os utilizadores externos. Segundo Kieso *et al.* (2001) muitos utilizadores indicam a informação por segmentos como a informação financeira de maior utilidade, depois das demonstrações financeiras de base.

Referia o AICPA, em 1994, que “as demonstrações financeiras são a base da informação de negócios. Elas representam a imagem financeira de uma empresa, num determinado momento e respeitante a um determinado período temporal, evidenciando em termos financeiros muito informação, mas não a totalidade dos eventos e actividades que a afectam”. O AICPA (1994) identificou quais as áreas onde os utilizadores das demonstrações financeiras pretendiam maior nível de divulgação, entre as quais surge a informação financeira por segmentos. As demonstrações financeiras, especialmente de uma empresa diversificada ou multinacional, agregavam um conjunto diferenciado de níveis de risco e de retorno, que não seriam perceptíveis aos seus utilizadores, fundamentalmente aos investidores, sem a existência de informação desagregada por segmentos (IAS 14 (1997)). Por outro lado, os utilizadores da informação financeira exigiam como referido, uma maior consistência entre a informação por segmentos apresentada no Relatório de Gestão e a constante nas demonstrações financeiras (AICPA (1994)).

A Estrutura Conceptual do IASB (1989) identifica no seu §9, os principais utilizadores externos das demonstrações financeiras e as suas necessidades de informação. Segundo o IASB, os utilizadores das demonstrações financeiras incluem investidores actuais e potenciais, empregados, mutuantes (credores financeiros), fornecedores, clientes, governos e seus departamentos, assim como, o público em geral. No que toca ao relato por segmentos, e embora a sua utilidade seja reconhecida pela maioria dos utilizadores, este reveste fulcral importância essencialmente para os investidores de capital. Tal como refere a alínea a) do §9 da Estrutura Conceptual do IASB (1989), “os fornecedores de capital de risco e os seus consultores estão ligados ao risco inerente a, e ao retorno proporcionado por, os seus investimentos. Necessitam de informação para os ajudar a determinar se devem comprar, deter ou vender. Os accionistas estão também interessados na informação que lhes facilite determinar a capacidade da empresa de pagar dividendos”. Acerca desta questão refere ainda Kieso *et al.* (2001) que a informação por segmentos é necessária para que o investidor tome as decisões certas de investimento quando confrontado com empresas diversificadas. O valor dos réditos e ganhos individualizado por segmento é necessário para prever os resultados consolidados, em virtude das diferenças que cada segmento apresenta em termos de taxa de crescimento, risco e rentabilidade. Por outro lado, os relatórios contendo informação por segmentos evidenciam a natureza e a dimensão relativa dos negócios da empresa, o que é importante para a avaliação do valor dos seus investimentos (Kieso *et al.* (2001)).

Foi portanto essencial, o desenvolvimento de regras padronizadas para a apresentação da informação por segmentos nas demonstrações financeiras das empresas, o que implicou o aparecimento de normas contabilísticas específicas sobre a matéria. Das diversas normas actualmente em aplicação salienta-se, a nível nacional, a DC 27 (2000) – “Relato por Segmentos” da CNC, e a nível internacional a IAS 14 (1997) – “*Segment Reporting*” do IASB e a SFAS 131 (1997) – “*Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information*” do FASB. A evolução e enquadramento normativo são apresentados em detalhe no ponto 2.4.

Como vimos anteriormente, as empresas com títulos cotados em mercados regulamentados apresentam normalmente um grau considerável de diversificação de negócios, pelo que, a

importância da informação por segmentos nestas entidades é fulcral para o apoio à tomada de decisão por parte dos investidores. Tendo isso em consideração, as normas de relato por segmentos vigentes, estabelecem de uma forma geral, um âmbito obrigatório de aplicação para empresas com títulos cotados, e onde a maioria das contas são apresentadas de modo consolidado. Refere o §1 da DC 27 (2000) que, a informação sobre os vários tipos de produtos e de serviços e sobre as operações em áreas geográficas diferentes é relevante para avaliar os inerentes riscos e retornos, que seriam difíceis de determinar a partir de dados agregados. Por isso, a informação separada por segmentos é vista como relevante na satisfação das necessidades dos utentes das demonstrações financeiras, nomeadamente para entidades com valores mobiliários negociados em bolsa.

O quadro nº4 representa parte da informação por segmentos apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa EFACEC, SGPS, SA em 2003, e constitui um exemplo de desagregação de informação de acordo com a DC 27 (2000).

Quadro nº4 – Informação por segmentos de negócio da EFACEC, SGPS, SA:

(Euros)	Serviços de Gestão	Energia	Engenharia e Serviços	Electrónica e Telecom.	Automação e Robótica	Outros	Consolidação	Total
Vendas Líquidas	0	88.593.330	107.055.616	64.473.569	10.944.903	12.067.607	-41.110.770	245.384.256
Prest. de Serviços	5.812.999	11.104.382	12.865.503	790.263	0	4.424.601	-8.377.872	26.619.875
	5.812.999	100.057.712	119.921.119	68.263.832	10.944.903	16.492.208	-49.488.642	272.004.131
Result. Operacional	2.605.510	2.991.121	2.540.147	3.728.101	-172.302	168.414	-362.683	11.498.308
Resultado Líquido	8.273.856	988.671	2.686.155	3.698.898	-159.365	5.925.877	-13.140.236	8.273.856
Invest. Brutos	838.628	2.610.420	1.230.615	1.951.304	46.532	3.026.853	-1.121.672	8.582.680
Activo Líquido	125.495.971	102.813.319	95.459.494	62.959.389	11.233.857	58.825.900	-210.095.644	246.692.286
Passivo	66.481.660	64.758.768	64.737.276	33.999.710	10.815.372	25.977.777	-81.431.054	185.339.509

Fonte: EFACEC, SGPS, SA - Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados (ABDR), nota 36 (Relatório e Contas Consolidado de 2003).

Já a IAS 14 (1997) define como objectivo, o de estabelecer princípios para relatar informação financeira por segmentos – informação acerca dos diferentes tipos de produtos e serviços que uma empresa produz e das diferentes áreas em que ela opera – para ajudar os utilizadores das demonstrações financeiras a:

- Compreender melhor o desempenho passado da empresa;
- Avaliar melhor os riscos e retornos da empresa; e
- Fazer juízos mais informados acerca da empresa como um todo.

De forma similar o FASB na SFAS 131 (1997), §3 afirma que o objectivo de se requerer informação por segmentos a uma empresa, é o de providenciar informação acerca dos diferentes tipos de negócios e diferentes ambientes económicos onde esta opera, de forma a ajudar os utilizadores das demonstrações financeiras a:

- Melhor compreender o desempenho da empresa;
- Melhor entender as suas perspectivas de “*cash-flows*” futuros; e
- Fazer juízos mais informados acerca da empresa como um todo.

Tal como refere ainda o §3 da SFAS 131 (1997), os objectivos da informação por segmentos são consistentes com os objectivos gerais propostos para o relato financeiro. A informação por segmentos é portanto, um factor chave na relevância que os diversos utilizadores pretendem das demonstrações financeiras, tendo em vista melhorar a sua tomada de decisão, especialmente face a empresas com elevado grau de diversificação de negócios.

2.2.2. Relato por Segmentos para o Interior

Na sua maioria, as questões relacionadas com a importância da informação por segmentos a nível externo, já são alvo de preocupação a nível interno pelos gestores para a condução dos seus negócios e como suporte ao processo de tomada de decisão. A informação segmentada é uma presença cada vez mais forte nos sistemas de relato interno das empresas.

A já referida diversificação de negócios e crescente nível de internacionalização das actividades acentuou nas empresas, a necessidade de criação de centros autónomos de gestão e decisão sobre recursos. A análise por segmentos tornou-se essencial num sistema de informação interno que pretenda evidenciar cada uma das unidades operacionais da empresa, quer alinhadas por produtos, áreas geográficas ou outras formas de segmentação. Essa informação é essencial para os gestores controlarem, avaliarem e decidirem sobre as diferentes actividades de uma empresa em tempo útil e de uma forma mais eficaz.

Segundo Jordan *et al.* (2002:150) “a era do mercado substituiu a era da produção, pelo que o sistema de apuramento de custos e de resultados deve reflectir essa tendência. Por esse motivo a crescente relevância dos segmentos e o progressivo desmantelamento da demonstração de resultados por funções”. A informação por segmentos produzida para efeitos internos é largamente incentivada e insere-se numa nova tendência da Contabilidade de Gestão que deixa de parte a atribuição e imputação total dos custos aos produtos, passando a gerir segmentos mediante uma lógica de contribuição. Refere Teixeira (1998), que o apuramento de resultados deve ser feito numa lógica de contribuição, partindo-se do princípio que a empresa opera em segmentos que contribuem para os seus resultados, evidenciando-se assim o valor gerado em cada um deles.

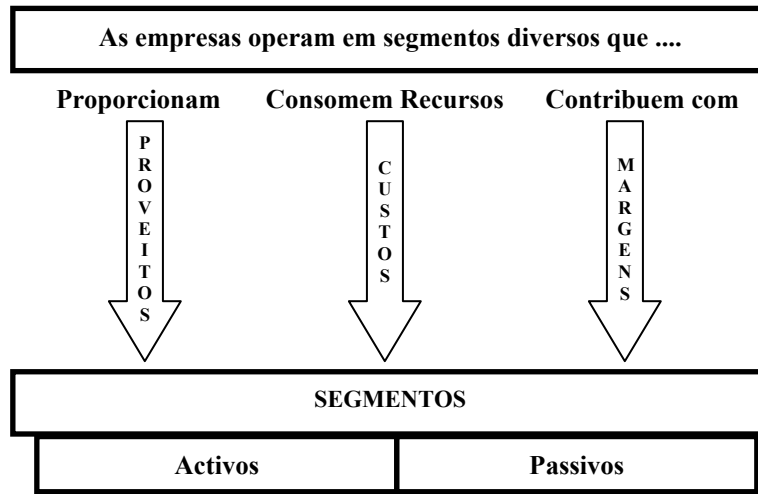
A lógica da contribuição dos segmentos é em parte coincidente com a lógica adoptada pela maioria dos normativos quanto à atribuição dos elementos económicos e financeiros aos segmentos. Segundo esta lógica devem ser atribuídos aos segmentos todos os factores que se relacionam directamente com esses segmentos. Os factores que não estejam relacionados não devem ser atribuídos aos segmentos, sob pena de se distorcer o conhecimento sobre o seu verdadeiro contributo para os resultados (Jordan *et al.* (2002)).

Ao nível da Contabilidade de Gestão, os segmentos são pois unidades operacionais da empresa que (Jordan *et al.* (2002:150)):

- “Geram valor, na medida em que proporcionam um determinado nível de proveitos;
- Consomem e utilizam recursos e, como tal, deve ser-lhes atribuída a correspondente tradução financeira, ou seja, o custo; e
- Proporcionam margens, ou seja, diferenciais entre os proveitos gerados e os custos dos recursos utilizados”.

Por outro lado, sendo unidades que geram proveitos e utilizam recursos, têm igualmente associados activos e passivos quer de forma directa, quer de forma indirecta. A figura nº1 esquematiza os pressupostos gerais associados à análise interna de segmentos segundo a lógica da contribuição.

Figura nº1 – Análise interna por segmentos de acordo com a lógica da contribuição:



Fonte: Adaptado de Jordan *et al.* (2002).

Apesar de a presente dissertação estar direccionada para a análise do relato externo por segmentos, o conhecimento das tendências do relato interno são de grande importância, uma vez que, como veremos nos próximos capítulos a maioria dos normativos internacionais adopta ou está em vias de adoptar incondicionalmente a estrutura interna de segmentação de uma empresa como a base para o relato externo. No entanto, convém referir que esta adopção prende-se mais com a estrutura de organização e tipologia de segmentos a relatar externamente, do que, com o tipo de itens económicos e financeiros a apresentar para cada segmento.

2.2.2.1. Transacções entre Segmentos

As empresas devem divulgar no âmbito do relato por segmentos, as bases de mensuração de operações entre os seus segmentos. Estas operações implicam o estabelecimento de preços de transferência que podem ser valorizados de acordo com diferentes critérios. A utilização de preços de transferência é uma prática frequente nos modernos sistemas de relato interno.

O relato interno por segmentos está associado a centros de informação, onde existe normalmente responsabilidade por resultados e gestão de recursos. Na contabilidade interna a criação de centros de responsabilidade pressupõe a adopção de processos de motivação, de avaliação e de

apoio à decisão, independentemente de estes centros se enquadrem como unidades operacionais de uma empresa ou de um grupo empresarial. Nesse sentido, é essencial a aplicação, definição e valorização das transacções internas entre os centros com implicação directa na valorização dos segmentos. Jordan *et al.* (2002:331) define numa óptica de contabilidade e controlo de gestão, o preço de transferência interna como “um instrumento para valorizar os fluxos reais de bens e serviços entre centros de responsabilidade”. “Consiste assim, em valorizar estas operações como se se tratasse de empresas independentes” (Jordan *et al.* 2002:336).

As bases de mensuração dos preços de transferência interna podem divergir de empresa para empresa de acordo com decisões internas de gestão. No entanto, é possível classificá-las em dois grandes grupos:

- Preços de transferência baseados no custo (ex.: custo real ou custo padrão); e
- Preços de transferência baseados no mercado (ex.: preço de mercado ou preço de mercado ajustado).

Sendo que o âmbito obrigatório de aplicação do relato por segmentos irá incidir essencialmente sobre as contas consolidadas de grupos empresariais, grande parte das transferências internas podem corresponder a transacções entre empresas juridicamente independentes inseridas no grupo empresarial, pelo que, a mensuração das transferências internas divulgadas encontra-se normalmente influenciada pela regulamentação fiscal nestas matérias¹.

2.3. EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA POR SEGMENTOS

Como vimos, ao longo das últimas décadas tem-se assistido a um confronto de ideias sobre a importância do relato por segmentos e os efeitos provenientes da sua apresentação e divulgação pública. Durante o processo de evolução do relato externo por segmentos, algumas entidades

¹ Em Portugal, e de acordo com o nº1 do art.58º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas é referido que nas transacções envolvendo sujeitos passivos em situação de relações especiais, devem ser praticados preços substancialmente idênticos aos que seriam praticados entre entidades independentes em operações comparáveis. O art. 58º enuncia os métodos a aplicar na sua mensuração, bem como, define o que são consideradas situações de relações especiais entre entidades. De acordo com a legislação fiscal devem ser aplicados por regra, um dos seguintes métodos: i) o método do preço comparável de mercado; ii) o método do preço de revenda minorado; ou iii) o método do custo majorado.

manifestavam um conjunto de preocupações e mesmo críticas directas à apresentação pública dessa informação. De uma forma geral, a divulgação de informação financeira agrega em si custos e benefícios que devem ser ponderados pelas entidades reguladoras.

2.3.1. Benefícios e Custos da Divulgação de Informação Financeira

Nos seus projectos de definição ou melhoria das suas estruturas conceptuais de relato financeiro, quer o IASB, quer o FASB elaboraram estudos prévios sobre as implicações de uma maior divulgação de informação financeira ponderando os benefícios e custos associados à divulgação. Outras entidades como por exemplo a AIMR ou o AICPA debruçaram-se igualmente sobre a análise da relação custo-benefício inerente à apresentação de um maior nível de informação financeira, tendo servido de referência para a elaboração e alteração dos diversos normativos contabilísticos.

Os benefícios da divulgação de informação financeira devem justificar os custos associados à sua elaboração e uso (IASB – Discussion Paper – Conceptual Framework for Financial Reporting (2006b)). Refere ainda o IASB e tal como AICPA (1994) que os benefícios da divulgação de informação financeira contemplam uma melhoria nas decisões de investimento, financiamento e de outras decisões de alocação de recursos, contribuindo desta forma para um melhor funcionamento dos mercados de capitais e para uma diminuição do custo do capital na economia em geral. Mesmo a nível interno, as decisões de gestão tenderão a ser potenciadas pela informação financeira divulgada de acordo com as normas contabilísticas, pois parte da informação interna é normalmente baseada na informação preparada para o relato externo (IASB (2006)).

Por outro lado, o IASB (2006b) aponta como custos directos da divulgação para as empresas, os custos que provêm da recolha e processamento da informação, bem como, os custos de se proporcionar o acesso à informação por segmentos a um conjunto ilimitado de utilizadores. Segundo o AICPA (1994), as empresas podem incorrer em desvantagens competitivas perante a concorrência e em desvantagens negociais perante fornecedores e clientes. O IASB (2006b) refere igualmente alguns custos para os utilizadores face ao aumento da informação financeira

disponível, como por exemplo, os custos de análise e interpretação da informação, os quais incluem os custos de selecção da informação pretendida para as suas tomadas de decisões.

Os efeitos da divulgação de informação por segmentos devem assim, corresponder à necessidade da sua apresentação e aos objectivos estabelecidos com a sua divulgação. Deste modo, espera-se que o nível de relevância da informação financeira aumente, por via a permitir aos diversos utilizadores uma melhor compreensão e avaliação da empresa e dos seus diversos negócios, apoiando-os dessa forma na tomada de decisões. Portanto, é normal que o principal efeito da prestação de informação por segmentos é o de condicionar a compreensão e consequentemente as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras, essencialmente dos detentores de capital. No entanto, tal como a informação segmentada permite aos investidores uma melhor compreensão da empresa, também a expõe a outros utilizadores externos como a concorrência, o que leva em muitos casos, os gestores a equacionarem a relação entre os benefícios e custos da divulgação. Estes custos são igualmente a base para muitas das críticas ao relato por segmentos, as quais serão enunciadas de seguida.

2.3.2. Críticas ao Relato Financeiro por Segmentos

Delaney *et al.* (2000) e Kieso *et al.* (2001) enumeram um conjunto de razões que têm funcionado como argumento contra a apresentação de informação segmentada. Estas razões incluem não só os custos gerais associados à divulgação financeira, como também, os efeitos negativos específicos que podem provir de as empresas terem de desagregar e apresentar essa informação pelos seus diversos segmentos de actuação. Segundo Kieso *et al.* (2001), as empresas são as principais entidades hesitantes em aceitar a divulgação de informação por segmentos questionando mesmo a sua própria utilidade.

Como vimos anteriormente, o relato por segmentos só é defensável se o benefício da divulgação da informação superar o custo da sua realização e apresentação. Sendo por vezes difícil de medir a relação custo-benefício, existem algumas entidades relutantes em aceitar o nível de divulgação por segmentos pretendido pelo FASB ou IASB. Das diversas críticas e preocupações relativas à

informação por segmentos apontadas por Delaney *et al.* (2000) e Kieso *et al.* (2001), podemos efectuar o seu enquadramento em duas vertentes e conforme se resume no quadro nº5.

Quadro nº5 – Enquadramento das principais críticas e preocupações com o relato financeiro por segmentos:

Principais Questões	Assuntos de Crítica e Preocupação
Dúvidas sobre a utilidade da informação para os utilizadores externos	Falta de conhecimentos técnico por parte dos utilizadores.
	Aumento da complexidade das demonstrações financeiras.
	Diminuição da comparabilidade entre empresas devido ao uso de: <ul style="list-style-type: none"> • Diferentes políticas contabilísticas; e • Diferentes critérios de alocação dos itens económicos e financeiros pelos segmentos.
Problemas associados à demasiada exposição pública das empresas	Exposição detalhada dos seus negócios à concorrência.
	Perda de poder negocial face a clientes e fornecedores.
	Possibilidade de litígios decorrentes da informação divulgada.
	Condicionamento das decisões dos gestores e da estrutura interna de relato por segmentos.
	Direito de acesso à informação segmentada pelos utilizadores externos.

Fonte: Elaboração Própria.

Dúvidas sobre a utilidade da informação para os utilizadores externos:

Quanto à utilidade da informação apresentada por segmentos, os argumentos podem por sua vez ser divididos em dois tipos. Por um lado, os opositores da informação por segmentos questionam a sua utilidade por entenderem que os utilizadores normalmente não dispõem dos conhecimentos necessários à sua correcta interpretação, o que pode levar a que tomem decisões erradas. A esta preocupação junta-se ainda a ideia de a informação por segmentos vir sobrecarregar as demonstrações financeiras tornando-as mais detalhadas e complexas para o utilizador comum.

A segunda grande preocupação prende-se com o facto de a utilidade da informação poder ser posta em causa pela possibilidade de adopção de diferentes políticas contabilísticas e de alocação de recursos na sua elaboração. De facto, com a tendência para a adopção incondicional do sistema interno de relato por segmentos como base para o relato externo, a grande preocupação

prende-se com a diminuição da comparabilidade entre as demonstrações financeiras de empresas com actividades similares face ao uso de diferentes políticas internas. O estudo efectuado por Emmanuel *et al.* (2002) evidenciou que, para uma parte significativa das empresas da amostra, os níveis simultâneos de comparabilidade e relevância da informação por segmentos são baixos, e que tal deriva essencialmente das escolhas efectuadas pela gestão no seu sistema de relato interno.

De acordo com a posição do FASB, entende-se que o uso da estrutura de relato interno assume uma relevância acrescida, pois permite a análise dos negócios da empresa pela forma como a gestão os analisa (SFAS 131 (1997), §60). Apesar de o FASB considerar importante a comparabilidade da informação contabilística, reconhece que no caso do relato por segmentos a comparabilidade e relevância da informação podem não ser possíveis de obter simultaneamente, pelo que, nesses casos o enfoque deve ser dirigido para a relevância em detrimento da comparabilidade (SFAS 131 (1997), §65). Outro dos argumentos que sustentam a adopção do sistema interno de relato assenta na diminuição dos custos de recolha e elaboração da informação por segmentos para efeitos externos. Os defensores da comparabilidade da informação apontam ainda o problema da subjectividade inerente à imputação dos gastos e recursos indirectos a cada um dos segmentos.

Estas últimas críticas derivam, essencialmente, dos princípios normativos estabelecidos para o relato financeiro por segmentos, pelo que, serão focadas em maior detalhe nos capítulos seguintes.

Problemas associados à demasiada exposição pública das empresas:

“Muitas das respostas ao *Exposure Draft* indicavam potenciais problemas de competitividade como resultado da divulgação de informação por segmentos de acordo com o projecto de norma” (SFAS 131 (1997), §109).

A apresentação de informação financeira por segmentos é encarada por muitas empresas como uma exposição elevada das suas actividades e da informação interna de gestão para ao exterior.

Esta corrente de críticas defende que a divulgação da informação por segmentos pode ser prejudicial às empresas em virtude de exporem os seus negócios à concorrência proporcionando-lhes desta forma uma vantagem competitiva. Por outro lado, existe igualmente a preocupação de que, a exposição da posição económica e financeira das empresas e seus diversos negócios, possa resultar em litígios com os seus trabalhadores ou sindicatos, bem como, na perda de poder negocial perante clientes e fornecedores. Refere Harris (1998), que uma das razões que os gestores têm colocado contra a informação por segmentos, reside no facto, de essa divulgação alegadamente proporcionar importante informação comercial para a concorrência e que de outra forma não estaria disponível.

Como consequência, existe também o receio de que a divulgação da informação por segmentos possa condicionar os gestores a não tomarem decisões nos seus negócios com elevado risco associado, de forma a evitar que se evidencie resultados pouco satisfatórios desses segmentos.

Outra dos argumentos apontados por Delaney *et al.* (2000) e Kieso *et al.* (2001), prende-se com o facto de se entender que os investidores investem nas empresas como um todo, não tendo por isso direito a exigir informação segmentada. Esta é, no entanto, uma falsa questão para empresas que se posicionam no mercado de capitais, e que em nada segue as indicações das entidades competentes como por exemplo a *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) e a AIMR. Segundo o §110 da SFAS 131 (1997), “algumas entidades referiram que embora exista uma desvantagem competitiva com a divulgação de informação por segmentos, esta é uma consequência da obrigação que as empresas adquirem ao ganhar o acesso ao mercado de capitais, o qual lhes permite determinadas vantagens sobre empresas não públicas”. Por outro lado, os defensores da informação por segmentos também argumentam que as empresas diversificadas ao não apresentarem informação desagregada para cada segmento, podem igualmente pôr em desvantagem competitiva as empresas que operam num só segmento e que por natureza tem a sua informação individualizada (Kieso *et al.* (2001)).

Refere ainda Kieso *et al.* (2001), que os defensores da informação por segmentos aparentam ter argumentos mais fortes, sustentados essencialmente na grande importância que a maioria dos utilizadores reconhecem neste tipo de divulgação. Para Delaney *et al.* (2000), apesar de todas as

potenciais desvantagens, a informação por segmentos cresce em importância, à medida que o número e dimensão da informação agregada aumenta, que as operações internacionais aumentam, e à medida que as empresas prosseguem a sua estratégia de diversificação.

2.4. EVOLUÇÃO E ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO RELATO FINANCEIRO POR SEGMENTOS

Com vimos, a crescente importância na necessidade de desagregação de informação por segmentos, levou a que no início da segunda metade do século XX, diversas organizações, essencialmente ligadas à regulamentação de mercados de títulos, pressionassem as empresas com títulos cotados a divulgarem, cada vez mais, um maior nível de informação financeira. Esta pressão para um maior e melhor nível de divulgação passava obviamente por um aumento de informação segmentada a apresentar publicamente, por essas empresas. Por outro lado, essas organizações centraram igualmente esforços na pressão sobre as organizações de regulamentação contabilística, no sentido de desenvolverem normas específicas sobre a divulgação de informação por segmentos. Outras entidades de profissionais como a *Financial Executives International* (FEI) e a *National Association of Accountants* (NAA) patrocinaram estudos de investigação, que na sua generalidade demonstravam o desejo e necessidade do relato de informação por segmentos (Wilson *et al.*, 2001).

Nas décadas de 70 e 80, surgem as primeiras normas a nível internacional sobre relato financeiro por segmentos, nomeadamente nos EUA pelo FASB com a SFAS 14 – “*Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise*”, em 1976, e com a IAS 14 – “*Reporting Financial Information by Segment*”, em 1981, emitida pelo IASC, actualmente denominado IASB².

² No ano 2000, o IASC iniciou um processo de reestruturação interno que culminou com a criação do IASB que substituiria o IASC na elaboração e emissão de normas internacionais. As normas emitidas e a emitir pelo IASB passaram a designar-se de *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Igualmente foi criado o *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) cuja principal função consistiria na emissão de interpretações técnicas às IFRS e designadas por *International Financial Reporting Interpretations* (IFRI). Quanto às *International Accounting Standards* (IAS) e às *Standing Interpretations Committee* (SIC) iriam ser gradualmente revistas, aperfeiçoadas, emendadas, retiradas e/ou substituídas pelo IASB (CNC – Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística (2003), §11.)

No entanto, e face à pouca eficácia destas normas em estimular a divulgação por segmentos nos níveis exigidos pela entidades reguladoras dos mercados de títulos, assiste-se no final da década de 90 a um processo de revisão das normas dos principais normativos internacionais. Esta revisão resultou em 1997, na emissão pelo FASB e pelo IASB, das normas SFAS 131 – “*Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information*” e da IAS 14 – “*Segment Reporting*”, respectivamente.

Ainda no ano de 1990, o *Accounting Standards Committee* (ASC), actualmente *Accounting Standards Board* (ASB)³ emitiu no Reino Unido a norma, *Statement of Standard Accounting Practice* (SSAP) 25 – “*Segmental Reporting*”. De acordo com Wilson *et al.* (2001), apesar da melhoria trazida pela SSAP 25 (1990), na divulgação de informação por segmentos no Reino Unido, o ASB considerou a revisão da norma, aproximando-a das normas revistas do FASB e IASB, tendo mesmo emitido um documento para discussão em 1996. No entanto, as respostas demonstraram um fraco entusiasmo na mudança, pelo que, o ASB retirou o assunto da agenda.

Em Portugal, só em 2000 surge a primeira norma específica para a informação por segmentos com a aprovação da DC 27 – “O Relato por Segmentos”, antecipando de alguma forma a aplicação da IAS 14 (1997) prevista para o exercício de 2005 nas contas consolidadas de empresas com títulos cotados, e de acordo com o Regulamento (CE) nº1606/2002 do Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade e com o Regulamento (CE) nº1725/2003 da Comissão que adopta a maioria das normas internacionais previstas no regulamento anterior. Em 2005, e em virtude desta decisão da Comunidade Europeia é emitido o Decreto-Lei nº35/2005 que transpõe para a ordem jurídica nacional a aplicação dos Regulamentos citados e determina o âmbito de aplicação obrigatório e facultativo das normas do IASB, incluindo a IAS 14 (1997).

Entretanto, a nível internacional o relato financeiro por segmentos foi nos últimos anos alvo de um projecto comum entre o IASB e o FASB para a convergência entre a IAS 14 (1997) e a SFAS 131 (1997), tendo resultado em 30 de Novembro de 2006 na emissão da IFRS 8 – “*Operating*

³ O ASC viria a dar lugar ao ASB, de acordo com o “Companies Act 1985”.

Segments” pelo IASB, com aplicação prevista para os exercícios económicos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

O quadro nº6 esquematiza, de forma resumida, as principais fases e normas aprovadas no âmbito da regulamentação do Relato por Segmentos.

Quadro nº6 – Principais regulamentos e normas sobre o relato financeiro por segmentos:

Internacional – IASB	
1980	<i>Exposure Draft ED 15 – “Reporting Financial Information by Segment”</i>
1981	IAS 14 – <i>“Reporting Financial Information by Segment”</i>
1994	IAS 14 (<i>Reformatted</i>) – <i>“Reporting Financial Information by Segment”</i>
1995	<i>Exposure Draft ED 51 – “Reporting Financial Information by Segment”</i>
1997	IAS 14 (<i>Revised</i>) – <i>“Segment Reporting”</i>
2005	<i>Information for Observers: Board Meeting in 20 January 2005, London (Project: Short-term Convergence – Segment Reporting)</i>
2006	<i>Exposure Draft ED 8 – “Operating Segments”</i>
2006	IFRS 8 – <i>“Operating Segments”</i>
Portugal – CNC e CMVM	
2000	DC 27: Relato por Segmentos (CNC)
2002	Regulamento nº6/2002 (CMVM)
EUA – FASB e SEC	
1970	Regulamento nº34-9000 (SEC)
1976	SFAS 14 – <i>“Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise”</i> (FASB)
1996	SFAS 131 (<i>Exposure Draft</i>) – <i>“Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information”</i>
1997	SFAS 131 – <i>“Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information”</i>

Fonte: Elaboração Própria.

Aborda-se de seguida e em maior detalhe a evolução normativa a nível nacional e internacional, estruturando a análise da seguinte forma:

- O normativo internacional de acordo com o IASB – *International Accounting Standards Board*;
- O normativo aplicável em Portugal; e
- O normativo norte-americano de acordo com o FASB – *Financial Accounting Standards Board*.

2.4.1. IASB – International Accounting Standards Board

2.4.1.1. Norma Internacional de Contabilidade IAS 14 (1981)

Acompanhando a tendência do FASB na regulamentação do relato por segmentos, e reconhecendo a sua necessidade para uma melhor compreensão e análise de empresas com um elevado nível de diversificação de negócios e internacionalização, em Agosto de 1981 o IASB (ex-IASC) emitiu a norma IAS 14 – “*Reporting Financial Information by Segment*”. Esta norma tinha como objectivo proporcionar aos utilizadores das demonstrações financeiras, informação sobre a dimensão relativa, contribuição para os lucros e tendências de crescimento dos diversos segmentos de negócio e das diferentes áreas geográficas em que uma entidade diversificada opera, facilitando-lhes uma melhor análise da entidade como um todo (IAS 14 (1981), §5).

A IAS 14 (1981) surge no seguimento do *Exposure Draft (ED) 15 – “Reporting Financial Information by Segment”*, documento aberto à análise de diversas entidades oficiais, bem como ao público em geral, com o objectivo de recolher comentários e críticas que apoiassem a elaboração e emissão final da norma.

Em comparação com o normativo existente à data para o EUA, na IAS 14 (1981), a perspectiva assumida pelo IASB era bastante similar, sendo contudo muito menos exaustiva. A IAS 14 (1981) continha apenas 26 parágrafos, dos quais 7 representavam o contexto formal da norma. Resumidamente, a norma exigia a apresentação de informação segmentada por áreas de negócio e

áreas geográficas, para todas as empresas com títulos publicamente negociados, e outras entidades economicamente significativas.

Ainda de acordo com a IAS 14 (1981), as empresas abrangidas deveriam prestar para os segmentos considerados significativos, a seguinte informação nas demonstrações financeiras:

- Descrição das actividades de cada segmento de negócio e da composição de cada área geográfica relatada;
- Informação financeira por cada segmento relatado:
 - a) Vendas e/ou outros réditos operacionais, distinguindo o rédito obtido externamente do obtido com outros segmentos;
 - b) Resultado do segmento;
 - c) Activos do segmento, quer em valor, quer em percentagem dos totais consolidados; e
 - d) Bases dos preços praticados entre os segmentos;
- Reconciliações entre o total da informação por segmentos e o valor consolidado da empresa (contas consolidadas), ou total da empresa (contas individuais); e
- Descrição da natureza e efeito das alterações contabilísticas, quando essa alteração for materialmente relevante.

A IAS 14 (1981) entrava em vigor nos exercícios que começassem em ou após o dia 1 de Janeiro de 1983, tendo-se prolongado em vigor por mais de 15 anos. No entanto, e apesar do longo período de vigência, a norma era alvo de constantes críticas dos mais diversos organismos internacionais, por ser, tal com refere Albrecht *et al.* (1998), muito generalista nas suas regras para produzir um efeito prático concreto. As regras de identificação dos segmentos e conceitos relacionados eram pouco esclarecedoras e pouco restritivas, o que permitia diferentes interpretações e decisões por parte das entidades envolvidas na elaboração da informação por segmentos. A IAS 14 (1981) reconhece a importância do risco, retorno e crescimento como factores de identificação de segmentos, deixando, contudo, ao julgamento das entidades o nível de significância dos segmentos, para efeitos de relato.

Tal como no SFAS 14 (1976), a ausência de uma definição clara para determinar e identificar os segmentos sugeriu à maioria das organizações a sua identificação tendo por base os códigos

económicos de enquadramento das diversas actividades. Assim, e apesar de a utilização dos códigos económicos de actividade parecer incentivar a comparabilidade da informação por segmentos, esta é posta em causa se as entidades englobarem num só segmento todas as operações relativas a negócios que apresentem diferenças substanciais. Consequentemente, origina informação pouco relevante para a tomada de decisão por parte dos utilizadores das demonstrações financeiras, não evidenciando a correcta desagregação dos diferentes riscos e retornos das suas diversas operações⁴.

Para além de permitir demasiadas interpretações alternativas na forma de identificar os segmentos, outras críticas eram apontadas à IAS 14 (1981), nomeadamente, quanto à falta de informação detalhada na definição dos pontos-chave da norma, e que permitiria guiar as entidades na elaboração da informação segmentada, assim como, quanto aos poucos itens e dados financeiros à qual é exigida divulgação por segmentos (Albrecht *et al.* (1998)).

2.4.1.2. Processo de Revisão da IAS 14 (1981)

No início da década de 90, organismos internacionais como a *Organization for Economic Co-operation and Development* (OECD) e a IOSCO recomendavam vivamente a revisão da IAS 14 (1981), apelando ao desenvolvimento de regras claras para a identificação dos segmentos e para um aumento do nível de divulgação da informação segmentada.

Desta forma, o avolumar de críticas por parte de organismos internacionais, as evidências empíricas obtidas sobre o fraco cumprimento do objectivo da IAS 14 (1981), bem como, os desenvolvimentos do FASB na revisão da sua política sobre o relato por segmentos, incentivou o IASB a iniciar o processo de revisão da norma, tendo, em Junho de 1992, aprovado a elaboração de uma proposta de revisão. Nesse sentido, e com a participação activa da IOSCO, foi emitido um documento público para discussão no ano 1994. Nesse mesmo ano, o formato de

⁴ No estudo dirigido por Paul Pacter em 1994, concluiu-se que 38% das 1.062 maiores empresas que aplicavam a IAS 14 (1981) reportavam apenas um segmento de negócio. Esta evidência, tornava claro que a liberdade de interpretação deixada às empresas na análise da significância dos segmentos a reportar, permitiu que estas englobassem o conjunto das suas operações num só segmento, o que, na prática, conduziu a um fracasso dos objectivos propostos com a aplicação da IAS 14 (1981).

apresentação da IAS 14 (1981) seria reformulado, não existindo, no entanto, qualquer alteração ao conteúdo da norma.

O objectivo proposto para a informação por segmentos no documento emitido para discussão reforçava a importância no acesso dos utilizadores a uma melhor compreensão da empresa como um todo, através de uma melhor evidência da diversidade de negócios e mercados onde actua, bem como, dos diversos níveis de risco a que está sujeita. Neste sentido, a informação por segmentos disponibilizada pelas empresas deveria ser incrementada e assumir um maior nível de relevância na obtenção do objectivo inicialmente proposto para a norma, pelo que, o documento emitido era mais detalhado que a IAS 14 (1981) e estabelecia 52 princípios para a sua correcta aplicação.

Estes novos princípios definiam medidas qualitativas e quantitativas, que deviam contribuir de forma eficaz para o melhoramento da informação por segmentos a três grandes níveis:

- Nos processos de identificação da estrutura de segmentos a relatar;
- Na definição de políticas contabilísticas específicas; e
- No aumento da informação a divulgar.

Embora se mantivesse como opção a segmentação por áreas de negócio ou por áreas geográficas, surge neste documento uma nova definição de segmentos de negócio e geográfico. Estes deveriam ser avaliados e identificados de acordo com os seus níveis de risco e retorno, na denominada “abordagem de riscos e retornos”, independentemente da organização interna das entidades.

Após receber diversos comentários ao documento apresentado, o IASB promoveu uma série de debates para a sua discussão, bem como, para a discussão da proposta conjunta apresentada pelo EUA e Canadá. Um dos principais pontos de discórdia entre os vários participantes prendia-se com o critério base de identificação dos segmentos, e que era também uma das diferenças fundamentais entre a proposta do IASB e a proposta do FASB⁵.

⁵ A maioria dos participantes apoiava a abordagem de identificação através da análise dos Riscos e Retornos (abordagem do IASB), enquanto que muitos dos representantes do meio empresarial eram a favor da definição de segmentos de acordo com a estrutura interna das organizações (abordagem do FASB) (McConnell *et al.* (1995)).

Face ao processo de discussão da proposta inicial, e tendo sempre presente o objectivo internacional de harmonização contabilística, o IASB elabora algumas alterações à sua proposta, dando origem à emissão do ED 51 – “*Reporting Financial Information by Segment*”, em Dezembro de 1995.

De acordo com McConnell *et al.* (1995), foram feitas duas importantes alterações à proposta inicial. A primeira alteração decorria da adopção de dois níveis de segmentação, mantendo a tipologia de segmentos por negócios e por áreas geográficas. Deveria ser identificado qual das tipologias de segmentação tinha maior influência no risco e retorno global da entidade, definindo-se assim, o primeiro e segundo nível de segmentação. Outra importante alteração prendeu-se com a aproximação à abordagem de gestão (“*Management Approach*”) defendida pelo FASB na identificação de segmentos, estabelecendo-se a organização interna da entidade como uma forte evidência sobre o risco e retorno associados aos segmentos. No entanto, e ao contrário da proposta norte-americana, para que seja usada como base de segmentação, a estrutura interna de relato de uma empresa devia estar alinhada por produtos e/ou serviços ou por áreas geográficas.

De facto, e apesar de se manterem importantes divergências entre as dois principais projectos de revisão, o IASB considerou na altura que se tinha atingido um grau considerável de convergência entre as duas abordagens, e que na sua maioria as entidades apresentariam informação por segmentos em sintonia com a nova IAS 14 (1997) e com a nova proposta do normativo americano e canadiano (Cairns (2002)).

A revisão da IAS 14 foi finalmente aprovada, em Julho de 1997, passando-se a designar IAS 14 (1997) – “*Segment Reporting*”.

2.4.1.3. Aplicação da IAS 14 (1997)

A IAS 14 (1997) entrou em vigor nos períodos que começassem em ou após o dia 1 de Julho de 1998, e de uma forma geral, tem aplicação em conjuntos completos de demonstrações financeiras

publicadas em conformidade com as IAS/IFRS⁶. Nessa situação, ficam obrigadas ao relato financeiro por segmentos de acordo com a IAS 14 (1997), as empresas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- Empresas cujos títulos sejam cotados e negociados publicamente;
- Empresas que estão em processo de emissão de títulos em mercados públicos; e
- Empresas cujos títulos não são negociados em mercados públicos, mas pretendam de forma voluntária divulgar informação por segmentos.

De notar que as empresas enquadradas na terceira situação não são obrigadas a ter, nas suas demonstrações financeiras, informação por segmentos, embora sejam encorajadas a optarem pela sua apresentação. Desta forma, caso optem voluntariamente pela sua divulgação essas empresas ficam abrangidas pela obrigatoriedade de seguir os requisitos expostos na IAS 14 (1997).

Por outro lado, e de acordo com o §6 da IAS 14 (1997), se as demonstrações financeiras apresentadas são consolidadas, e incluem as demonstrações financeiras individuais da empresa mãe ou de subsidiárias, só é necessário a apresentação de informação por segmentos no contexto das contas consolidadas. Contudo, se alguma das subsidiárias emitir títulos em mercados públicos, tem a obrigatoriedade de apresentar informação por segmentos nas suas demonstrações financeiras individuais.

Se analisarmos o âmbito de aplicação da norma, este enquadra-se nos objectivos pretendidos a dois níveis:

- As empresas cotadas ou em processo de admissão, são normalmente mais complexas e o interesse público da sua análise é mais abrangente; e
- As empresas não cotadas mas enquadradas na terceira situação anteriormente citada, ou seja, que optam por divulgarem informação por segmentos, ao fazê-lo de acordo com a norma, promovem um dos objectivos globais do IASB, nomeadamente o da comparabilidade das demonstrações financeiras.

⁶ De acordo com o disposto no §8 da IAS 1 (2003) – “Presentation of Financial Statements”, um conjunto completo de demonstrações financeiras inclui: o Balanço, a Demonstração de Resultados, uma Demonstração de Alterações no Capital Próprio, a Demonstração de Fluxos de Caixa, a identificação das políticas contabilísticas e notas explicativas.

Os conceitos e procedimentos de elaboração da informação por segmentos, incluídos na IAS 14 (1997), serão abordados em detalhe no capítulo 3. No quadro nº7 apresentado como Anexo 1, e embora em formato de resumo, permite-nos observar a revolução ocorrida na IAS 14, e os substanciais incrementos normativos para o relato por segmentos. Desta forma, a aprovação da IAS 14 (1997) marcou uma nova era para a informação segmentada, tendo inclusive a abordagem da nova norma, sido bastante apoiada pela IOSCO⁷. Contudo, e apesar de reconhecer o esforço empreendido na melhoria da norma, as diferenças existentes para com o normativo americano, constituía um potencial obstáculo ao completo apoio da SEC, que sugeriu ao IASB, ao *Canadian Institute of Chartered Accountants* (CICA) e ao FASB, um estudo conjunto sobre a qualidade de implementação de ambas as normas durante o período de 5 anos (Cairns 2002).

Mais recentemente, a IAS 14 (1997) sofreu um conjunto de alterações que decorreram do processo de revisão em 2003 de parte das normas do IASB. Este processo teve como principal objectivo, o reforçar da qualidade e da coerência entre as IAS existentes. Embora a revisão da IAS 14 (1997) tenha sido deixada para data posterior, em 18 de Dezembro de 2003 e 31 de Março de 2004 foram publicadas um total de dezasseis normas revistas e duas novas normas (IFRS), algumas das quais viriam assim, a implicar ligeiras rectificações à IAS 14 (1997) de forma a garantir a consistência entre todas as normas do IASB. O quadro nº8 apresentado como Anexo 2 resume as principais alterações verificadas com este processo de revisão normativa do IASB.

2.4.1.4. Projecto de Convergência com o FASB: IFRS 8 (2006)

Em Maio de 2000, a IOSCO num documento designado por “IAS 2000 *Standards*” recomenda a todos os seus membros a aceitação do uso das IAS na preparação das demonstrações financeiras, incluindo a IAS 14 (1997), por parte de empresas internacionais cotadas nos seus mercados. Nesse documento, recomendava-se para cada norma alguns requisitos adicionais que poderiam ser requeridos em jurisdições particulares, tendo identificado, entre outros, os seguintes requisitos para o relato por segmentos:

⁷ Em 1997, o IASB anunciava que a maioria dos membros da IOSCO apoiou a abordagem estabelecida na nova IAS 14 (1997) para o tratamento do relato por segmentos, e que todos os seus membros se preparavam para recomendar a utilização das IAS (Cairns 2002).

- A necessidade de divulgar os réditos a clientes externos por segmento em ambos os níveis, principal e secundário; e
- A necessidade de divulgar os réditos por clientes, quando existe uma concentração de réditos significativa (superior a 10%), incluindo a divulgação do segmento onde esses réditos estão reconhecidos.

Ainda no mesmo documento, a IOSCO reitera a posição demonstrada pela SEC, no seguimento da aprovação da IAS 14 (1997), na necessidade de convergência entre o IASB e a posição do FASB. Nesse sentido, o IASB identificou o relato por segmentos como um potencial projecto de convergência para os próximos anos.

Deste modo, e ainda no ano de 2002, é estabelecido um acordo entre o IASB e o FASB, no sentido de desenvolverem um projecto conjunto de convergência, com o objectivo de eliminar as várias diferenças existentes entre os dois normativos.

No seguimento do projecto de convergência, em 15 de Junho de 2004, o IASB promoveu uma reunião com o grupo de analistas residente, denominado de “ARG - *Analyst Representative Group*”, tendo em vista recolher opiniões e posições, acerca das diferentes abordagens ao relato financeiro por segmentos definidas pelo próprio IASB e pelo FASB. Das várias posições assumidas nessa reunião, a maioria era a favor da abordagem de gestão (“*Management Approach*”) definida na SFAS 131 (1997), em virtude de esta permitir a informação por segmentos em tempo útil, com menor custo de elaboração, e por tal abordagem reflectir a perspectiva de como a gestão interna das empresas entende a relevância da informação segmentada.

Adicionalmente, o grupo de trabalho definido pelo IASB para o projecto de convergência desenvolvia em paralelo um estudo de comparação entre a IAS 14 (1997) e a SFAS 131 (1997), com os seguintes objectivos:

- Identificar as diferenças entre a IAS 14 (1997) e a SFAS 131 (1997); e
- Aferir sobre a eficácia das duas normas, através de um resumo das principais conclusões obtidas pelos diversos estudos académicos sobre relato por segmentos.

Finalmente, em 20 de Janeiro de 2005, o IASB discutiu na sua reunião mensal, o projecto de convergência para o relato por segmentos, tendo por base a informação recolhida ao longo dos últimos anos pelo grupo de trabalho constituído para o efeito, nomeadamente na identificação e avaliação da implementação dos dois normativos.

Os quadros seguintes, apresentados no estudo de comparação da IAS 14 (1997) com a SFAS 131 (1997), são significativos, quanto à avaliação da eficácia de ambas as normas⁸.

Quadro nº9 – Evolução do número de segmentos com a aplicação das IAS 14 (1997) e SFAS 131 (1997):

Empresas	IAS 14 (1997)		SFAS 131 (1997)	
	Sem Alteração	82	59%	33
Aumentaram o nº de segmentos	34	24%	55	52%
Diminuíram o nº de segmentos	19	14%	6	6%
Mesmo nº, diferentes segmentos	5	3%	12	11%
Total da Amostra	140	100%	106	100%
Média de segmentos por empresa	Após a IAS 14 (1997)	Antes da IAS 14 (1997)	Após a SFAS 131 (1997)	Antes da SFAS 131 (1997)
	4.04 ⁹	3.94	3.7 ¹⁰	2.7

Fonte: IASB – *Information for Observers: Board Meeting in 20 January 2005, London (Project: Short-term Convergence – Segment Reporting)*.

Numa breve análise ao quadro nº9, podemos observar que o aumento da informação por segmentos foi mais significativo após o processo de implementação da SFAS 131 (1997), com 52% das empresas da amostra a aumentarem o número de segmentos divulgados. Ao invés, a maioria das empresas da amostra que adoptam a IAS 14 (1997), ou seja, 59% não sofreram qualquer alteração no número de segmentos divulgados.

⁸ A elaboração destes quadros teve por base dois estudos realizados na avaliação da implementação da IAS 14 (1997) e da SFAS 131 (1997), nomeadamente os estudos de Street *et al.* (2000) e de Street *et al.* (2002).

⁹ O t-test revela que o aumento é estatisticamente pouco significativo (p=0.44; t=0.77).

¹⁰ O t-test revela que o aumento é estatisticamente significativo (p=0.00001; t=14.04).

Quadro nº10 – Alterações no número de empresas de segmento único com a implementação da IAS 14 (1997) e da SFAS 131 (1997):

Amostra	IAS 14 (1997)		SFAS 131 (1997)	
	Nº	%	Nº	%
Total de empresas	210	100%	160	100%
Antes da implementação das normas	83	40%	63	39%
Após a implementação das normas	70	30%	19	12%

Fonte: IASB – *Information for Observers: Board Meeting in 20 January 2005, London (Project: Short-term Convergence – Segment Reporting)*.

O quadro nº10 foi elaborado com uma amostra superior de empresas, mas induz à mesma conclusão do primeiro, isto é, que a SFAS 131 (1997) foi mais eficaz que a IAS 14 (1997). O número de empresas que reportava apenas um segmento decresceu de forma mais significativa com a implementação da SFAS 131 (1997).

Após a análise de diversos estudos académicos, o IASB decidiu pela adopção da “*Management Approach*” e pela convergência com o FASB, tendo retirado desses estudos as seguintes conclusões sobre a SFAS 131:

- Proporciona um aumento do número de segmentos reportados e uma maior quantidade de informação;
- Permite aos utilizadores verem os dados da empresa da mesma forma que a gestão;
- Permite à empresa a divulgação atempada de informação por segmentos, minimizando custos de elaboração;
- Promove a consistência com a informação apresentada no Relatório de Gestão ou noutras partes do Relatório e Contas; e
- Evidencia diversas medidas de análise da *performance* do segmento.

Por outro lado, o IASB considerou que a forma mais simples e completa para atingir essa convergência consistia em usar o texto da SFAS 131 (1997) para a nova proposta de IFRS, sem redefinir ou alterar o grau de detalhe dos seus requisitos. Desta forma, em Janeiro de 2006 o IASB emite o projecto de norma ED 8 – “*Operating Segments*”, assumindo-se a futura substituição da IAS 14 (1997) e alinhamento do relato por segmentos com os requisitos da SFAS 131 (1997). A ED 8 (2006) contemplava um período de análise e de recolha de comentários até

ao dia 19 de Maio de 2006. O IASB registou 182 comentários tendo em Julho de 2006 concluído em adoptar a “*Management Approach*” tal como definido na ED 8 (2006).

Finalmente em 30 de Novembro de 2006 é emitida a IFRS 8 – “*Operating Segments*” com aplicação prevista para os exercícios económicos a partir de 1 de Janeiro de 2009 e que substitui definitivamente a IAS 14 (1997). No capítulo 3.3 será efectuada uma análise mais detalhada da nova norma evidenciando-se as principais alterações face à IAS 14 (1997).

2.4.2. Enquadramento Normativo em Portugal

A nível nacional, a legislação contabilística sobre o relato por segmentos é bastante recente, surgindo de forma obrigatória com a aprovação a 27 de Junho de 2000, pelo Conselho Geral da CNC, da DC 27 – “Relato por Segmentos”. A ausência de normativos específicos para a divulgação de informação segmentada em Portugal explica de alguma forma os poucos estudos elaborados sobre esta temática a nível nacional¹¹.

2.4.2.1. Relato por Segmentos Anterior à DC 27 (2000)

Embora não existisse, até ao aparecimento da DC 27 (2000), nenhuma norma nacional específica para o relato por segmentos, era possível encontrar alguma divulgação de informação segmentada, por parte, essencialmente de empresas cotadas e inscritas na CMVM. Nunes (1999) efectuou um estudo sobre a divulgação de informação por segmentos em Portugal, tendo por base a divulgação obrigatória e voluntária constante nos Relatórios e Contas das empresas cotadas em 1998. De referir, que a informação obrigatória resultava de pequenas exigências de divulgação, espalhadas por um conjunto de diplomas legais, não obedecendo a uma norma específica para o efeito.

¹¹ No âmbito do estudo da informação por segmentos, é possível encontrar duas Dissertações de Mestrado, ambas do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE): (1) Nunes (1999) - “O Relato da Informação por Segmentos”; Dissertação no âmbito do Mestrado em Ciências Empresariais, ISCTE e (2) Teixeira (1998); “A Análise de Performance por Segmentos”; Dissertação no âmbito do Mestrado em Finanças Empresariais, ISCTE. Esta última dissertação aborda o relato por segmentos essencialmente numa perspectiva de relato interno.

Nunes (1999) identificou os seguintes diplomas legais com influência na divulgação de informação por segmentos:

- Plano Oficial de Contabilidade;
- Directrizes Contabilísticas; e
- Código das Sociedades Comerciais.

Plano Oficial de Contabilidade (POC)

No Decreto-lei nº410/89 de 21 de Novembro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade, podemos encontrar alguns requisitos de divulgação de informação segmentada, nomeadamente no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados (ABDR).

Assim, e conforme estudo de Nunes (1999), nas notas de divulgação do ABDR, encontramos as seguintes exigências:

- ABDR – Contas Individuais:

- Nota 14 - “Com relação às imobilizações corpóreas e em curso: Indicação do valor global, para cada uma das contas, de imobilizações afectas a cada uma das actividades da empresa e de imobilizações localizadas no estrangeiro”;
- Nota 44 - “Repartição do valor líquido das vendas e das prestações de serviços, apurado nas contas 71 «Vendas» e 72 «Prestações de Serviços», por actividades e por mercados (interno e externo), na medida em que tais actividades e mercados sejam consideravelmente diferentes”.

- ABDR – Contas Consolidadas¹²:

- Nota 36 - “Repartição do valor líquido consolidado das vendas e prestações de serviços, por categorias de actividades e mercados geográficos, na medida em que, do ponto de vista da organização de venda dos produtos e da prestação de serviços correspondentes

¹² Aditamento ao POC, pelo Decreto Lei nº 238/91, que transpôs para o direito interno as normas de consolidação de contas estabelecidas na 7ª Directiva (83/349/CEE).

às actividades correntes do conjunto das empresas incluídas na consolidação, estas categorias e mercados difiram substancialmente uns dos outros”.

Directrizes Contabilísticas (DC):

No que toca às directrizes contabilísticas foram identificadas por Nunes (1999), as seguintes normas com referência a informação segmentada:

- DC 14, de 7 de Julho de 1993 – “Demonstração de Fluxos de Caixa”; e
- DC 20, de 4 de Junho de 1997 – “Demonstração de Resultados por Funções”.

Na DC 14 (1993) é feita referência, no §6.10, a outras informações que poderiam constar da Demonstração de Fluxos de Caixa de forma a melhorar a compreensão da posição financeira e liquidez da empresa, dando como exemplo a divulgação do “montante dos fluxos de caixa originados pelas actividades operacionais, de investimento e de financiamento, separado por ramos de actividade e por zonas geográficas” (DC 14 (1993), §6.10, alínea iv). Adicionalmente, no ponto 4 do §8 é referido que no Anexo à Demonstração de Fluxos de Caixa deve constar a “repartição do fluxo de caixa por ramos de actividade e zonas geográficas, caso tenha sido adoptada a mesma divisão segmentada nas demais peças da demonstrações financeiras”.

Também na DC 20 (1997) é possível encontrar a exigência de informação, que de certo modo, vai de encontro aos objectivos da informação segmentada. No seu §3.10.2, é exigida na Demonstração de Resultados por Funções, “os resultados (líquidos de impostos) relativos a actividades ou divisões em processo de descontinuação ou já descontinuadas, devem ser explicitados em linha separada antes de Resultados Extraordinários. O conceito subjacente a esta rubrica respeita a situações relacionadas com a retirada de segmentos empresariais, sejam eles linhas autónomas de negócio ou linhas de clientes”.

De referir que até à elaboração da DC 27 (2000), não existia em Portugal normativo específico para o relato por segmentos, pelo que, se uma empresa entendesse proceder, nas suas demonstrações financeiras, à divulgação de informação segmentada devia de acordo com o §4 da DC 18 – “Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente

Aceites” de 18 de Dezembro de 1996, aplicar os princípios contabilísticos constantes das normas do IASB. Assim, a informação voluntária por segmentos deveria reger-se pela IAS 14 em vigor no momento da elaboração.

Código das Sociedades Comerciais:

Uma das principais conclusões da dissertação de Nunes (1999) resulta na identificação do Relatório de Gestão, como o principal documento onde se podia encontrar informação por segmentos nas empresas cotadas no Mercado de Cotações Oficiais da Bolsa de Lisboa. O Código das Sociedades Comerciais estabelece o conteúdo do Relatório de Gestão, no seu art.66º, identificando no §1, que “o Relatório de Gestão deve conter uma exposição fiel e clara sobre a evolução dos negócios e a situação da sociedade”. De forma mais específica são discriminados no §2, os requisitos gerais que o Relatório de Gestão deve focar, sendo importante reter a exigência expressa na sua alínea a), que indica que as sociedades devem relatar “a evolução da gestão nos diversos sectores em que a sociedade exerceu actividade, designadamente no que respeita a condições do mercado, investimentos, custos, proveitos, e actividades de investigação e desenvolvimento”.

No entanto, se analisarmos as exigências que recaem sobre a elaboração do Relatório de Gestão, estas são muitas vagas ou mesmo omissas, quanto ao conteúdo e forma de apresentação de informação segmentada, pelo que, as empresas percebem a sua apresentação de forma bastante diferenciada e de acordo com a sua estratégia individual de divulgação. De uma forma geral, Nunes (1999) conclui que as empresas cotadas em Portugal divulgam pouca informação por segmentos, pelo que, era urgente o surgimento de uma norma nacional específica para esta matéria.

2.4.2.2. Directriz Contabilística 27 (2000) – “Relato Por Segmentos”

A evolução do mercado de títulos em Portugal, bem como, o novo contexto geral de diversificação de negócios dos grandes grupos empresariais nacionais, exigia maior nível de divulgação de informação segmentada e devidamente normalizada, de forma a permitir aos

diversos utilizadores das demonstrações financeiras aferir sobre os riscos e retornos a que essas empresas estão sujeitas. Era portanto, fulcral o desenvolvimento de uma norma nacional para introduzir e regulamentar em definitivo o relato por segmentos no panorama nacional. Neste sentido, a CNC inicia um projecto de norma que servirá de base ao processo de elaboração da respectiva Directriz Contabilística. Dando seguimento à tendência de aproximação ao normativo internacional nomeadamente do IASB, o Ante-Projecto de Directriz foi desenvolvido tendo por base a IAS 14 (1997).

O Ante-Projecto viria a resultar na aprovação pela CNC, da DC 27 – “Relato por Segmentos” no ano de 2000¹³. O seu âmbito de aplicação é definido no §3 da DC 27 (2000) onde se refere que o relato por segmentos é, a nível internacional, obrigatório para as entidades com valores mobiliários negociados em bolsa de valores e para as que se preparem para o processo de admissão dos seus valores mobiliários à negociação em bolsas. Considera-se também recomendável a sua adopção por todas as entidades com as características indicadas nesta directriz. Ainda no §3 é referido que sempre que seja prestada informação por segmentos, por exigência das entidades competentes ou por iniciativa própria, deverá a mesma ser preparada em conformidade com a presente directriz.

A análise do §3 da DC 27 (2000), permite concluir que não se procedeu à delimitação do seu âmbito de aplicação obrigatório, sendo apenas aplicável quando é prestada informação por segmentos de forma voluntária, ou quando essa informação decorre por exigência das entidades competentes. Neste sentido, a CMVM emite em 2002 o Regulamento nº06/2002 – “Apresentação de Informação Financeira por Segmentos”, estabelecendo no artigo 1º a obrigatoriedade de informação por segmentos aos emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, devendo essa informação constar nos seus Anexos ao Balanço e à Demonstração de Resultados anuais.

Por outro lado, no artigo 4º do referido Regulamento, o dever de apresentação de informação financeira por segmentos não é aplicável aos documentos de prestação de contas individuais no

¹³ Homologada por despacho do Ministro das Finanças em 25 de Maio de 2001.

caso em que o emitente sobre o qual recairia aquele dever, cumulativamente esteja obrigado a elaborar contas consolidadas e nelas apresente informação financeira por segmentos.

Estabelecido e delimitado o âmbito de aplicação da DC 27 (2000), através da conjugação com o Regulamento nº06/2002 da CMVM, este produz efeitos a partir da prestação de contas anuais relativas ao exercício que se iniciou em ou após 1 de Janeiro de 2002 (art. 5º - Regulamento 06/2002 da CMVM). A regulamentação da CMVM vem aproximar o âmbito de aplicação da DC 27 (2000) ao da IAS 14 (1997), ficando por clarificar a obrigatoriedade das entidades cujos títulos se encontram em processo de admissão. No mesmo regulamento, a CMVM refere a obrigatoriedade das entidades referidas no art.1º, de incluírem um resumo da informação por segmentos na sua prestação de contas semestral, nomeadamente sobre os réditos e resultados segmentais para os segmentos de negócio ou para os segmentos geográficos, consoante aqueles que sejam considerados principais, numa clara aproximação aos requisitos de divulgação da IAS 34 (1998) – “*Interim Financial Reporting*”¹⁴.

2.4.2.3. O Decreto-Lei nº35/2005 e a Adopção Comunitária das IAS/IFRS

No ano de 2002, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovam o Regulamento (CE) nº1606/2002 relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade. Este regulamento surge na sequência da necessidade de criação de um mercado interno de serviços financeiros, cujo Conselho Europeu de Lisboa decorrido em 2000, fixou para 2005 o início das medidas estabelecidas no Plano de Acção da Comissão para os Serviços Financeiros. O Regulamento (CE) nº1606/2002 tem o objectivo de contribuir para uma harmonização das regras contabilísticas aplicáveis às entidades com títulos negociados publicamente no espaço europeu, determinando para o efeito, a adopção das normas de contabilidade do IASB (art. 3º - Regulamento (CE) nº1606/2002). O regulamento estabelece a data de aplicação, nos exercícios económicos com início em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, sendo aplicado a contas

¹⁴ A IAS 34, emitida em 1998, visa regulamentar a apresentação dos relatórios financeiros intercalares. Ao estabelecer o conteúdo mínimo das demonstrações financeiras incluídas no relatório financeiro intercalar, a IAS 34 (1998) na alínea g) do parágrafo 16, define a apresentação obrigatória de informação por segmentos nas notas às demonstrações financeiras intercalares em empresas que estejam no âmbito de aplicação da IAS 14 (1997), no que toca às suas demonstrações financeiras anuais. A informação por segmentos a divulgar consiste no valor dos réditos e resultados por segmento de negócio ou geográfico, consoante a estrutura primária de segmentação da empresa.

consolidadas de sociedades cujos os títulos sejam publicamente negociados. Em 21 de Setembro de 2003, a Comissão Europeia aprova o Regulamento (CE) nº1725/2003 que vem adoptar oficialmente um conjunto de normas do IASB conforme estabelecido no Regulamento (CE) nº1606/2002. No conjunto de normas adoptadas pela Comissão, encontra-se a IAS 14 (1997) cuja aplicação para Portugal deveria, assim, iniciar-se no ano 2005.

O Regulamento (CE) nº1725/2003, incluindo a IAS 14 (1997) sofreram entretanto algumas alterações em sintonia com as publicações pelo IASB em 2003 e 2004, de novas IFRS ou de IAS revistas. As novas normas foram adoptadas pela Comunidade Europeia em 29 de Dezembro de 2004, com a emissão do Regulamento (CE) nº2236/2004 e do Regulamento (CE) nº2238/2004 da Comissão, alterando assim o âmbito do Regulamento (CE) nº1725/2003 e mais especificamente parte da IAS 14 (1997).

No sentido de acautelar o impacto da adopção das normas do IASB em Portugal, a CNC aprova em Janeiro de 2003 o Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística. Nesse projecto a CNC refere “a normalização contabilística nacional deverá aproximar-se, desde já e tanto quanto possível, do padrão mais elevado, que, como se constata, será o dos IASB GAAP¹⁵, de forma a proporcionar ao nosso país o alinhamento com as Directivas Contabilísticas e com os Regulamentos Contabilísticos da UE/UEM” (CNC - Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística (2003), §41). Em 17 de Fevereiro de 2005, foi aprovado o Decreto-Lei nº35/2005 que transpõe para a ordem jurídica nacional as alterações da legislação comunitária, decorrente do processo de adopção das normas do IASB e de acordo com a estratégia definida no Regulamento (CE) nº1606/2002. O Decreto-Lei nº35/2005 tem assim, o objectivo de alterar o normativo contabilístico em sintonia com as directrizes comunitárias, e conjuntamente estabelecer qual o normativo a aplicar para as entidades não abrangidas pelas normas internacionais do IASB.

Pelo art.11º do Decreto-Lei nº35/2005 ficam sujeitas às IAS/IFRS a partir de 2005, as contas consolidadas de entidades com valores mobiliários admitidos à negociação, sendo que desta forma passam a estar dispensadas de elaborarem as contas consolidadas de acordo com o POC.

¹⁵ GAAP – *Generally Accepted Accounting Practice* (Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites).

Por outro lado, as entidades não abrangidas pelo art. 11º e que são obrigadas a aplicar o POC, podem optar por elaborar as respectivas contas consolidadas em conformidade com as IAS/IFRS adoptadas na Comunidade Europeia, se as suas demonstrações financeiras forem objecto de certificação legal de contas¹⁶. A opção pelas IAS/IFRS adoptadas na Comunidade só poderá, no entanto ser exercida relativamente a entidades que elaborem contas consolidadas e a entidades que apresentem contas individuais incluídas no âmbito da consolidação de outras entidades que elaboram contas consolidadas nos termos das IAS/IFRS adoptadas na Comunidade (art. 12º do Decreto-Lei nº35/2005).

Contudo, o art. 5º do Decreto-Lei nº35/2005 estabelece que a CMVM tem competência para definir o âmbito de aplicação das IAS/IFRS nas entidades sobre a sua supervisão. Desta forma, em 3 de Novembro de 2005 a CMVM emite o Regulamento nº11/2005, onde estende o âmbito de aplicação obrigatório definido no Decreto-Lei nº35/2005, às contas individuais de entidades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e que não estejam obrigadas a apresentar contas consolidadas (Regulamento da CMVM nº11/2005, art. 2º, nº1). Segundo a CMVM, a razão para esta decisão decorre da necessidade de garantir a comparabilidade das demonstrações financeiras de todas as entidades cotadas. Ainda assim, a CMVM reconhece que a adopção às IAS/IFRS é um processo de transição complexo, pelo que, estabelece no nº2 do art.2º que as entidades abrangidas pelo nº1 do mesmo artigo só deverão ficar sujeitas às normas internacionais a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Face ao descrito, é possível verificar que o âmbito de aplicação das IAS/IFRS e nomeadamente da IAS 14 (1997) em Portugal, encontra-se disperso por diferentes diplomas. Podemos ainda constatar que o âmbito de aplicação da IAS 14 (1997) para o exercício de 2005, não abrange o âmbito total de aplicação da DC 27 (2000) e do Regulamento nº06/2002 da CMVM, isto devido ao facto, de sua obrigatoriedade se limitar a contas consolidadas de empresas já cotadas de acordo com o Regulamento (CE) nº1606/2002. Para uma melhor compreensão do âmbito de

¹⁶ No documento emitido pela CNC, “Observações da Comissão Executiva da CNC sobre algumas Disposições do DL nº35/2005, de 17 de Fevereiro”, é referido que caso uma entidade não obrigada a deter certificação legal de contas, opte por aplicar as normas internacionais, passará automaticamente a estar sujeita à certificação.

aplicação do relato por segmentos em Portugal, é apresentado no quadro nº11 um resumo da sua evolução até à presente data.

Quadro nº11 – Âmbito de aplicação do relato financeiro por segmentos em Portugal:

Enquadramento	Entre 2002 e 2004	Desde 2005
1 - Demonstrações Financeiras Consolidadas de entidades cotadas em mercado regulamentado.	DC 27 (2000) e Reg. CMVM nº06/2002	IAS 14 (1997), Reg. (CE) nº1606/2002, DL nº 35/2005 e Reg. CMVM nº11/2005.
2 - Demonstrações Financeiras Individuais de entidades cotadas em mercado regulamentado, sempre que não estejam inseridas nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, e quando inseridas estas já divulguem informação por segmentos.	DC 27 (2000) e Reg. CMVM nº 06/2002	DC 27 (2000) e Reg. CMVM nº 06/2002
3 - Demonstrações Financeiras de entidades que tenham decidido voluntariamente proceder à divulgação de informação por segmentos, mas não adoptem as IAS/IFRS.	DC 27 (2000)	DC 27 (2000)
4- Demonstrações Financeiras de entidades que tenham decidido voluntariamente adoptar as IAS/IFRS e proceder à divulgação de informação por segmentos ¹⁷ .	IAS 14 (1997)	IAS 14 (1997) e DL nº 35/2005.
5 - Demonstrações Financeiras de entidades em processo de emissão de títulos ¹⁸ .	Sem Aplicação	Sem Aplicação

Fonte: Elaboração Própria.

Por fim, de referir que com a aprovação pelo IASB da IFRS 8 (2006) e a substituição da IAS 14 (1997) a partir de 1 de Janeiro de 2009, o relato por segmentos em Portugal deverá sofrer alterações decorrentes da adopção da “*Management Approach*” para a identificação da estrutura de segmentação das empresas. Contudo, para que seja aplicada de forma obrigatória em Portugal

¹⁷ Relembre-se que de acordo com o Decreto-Lei nº 35/2005, para que uma empresa possa adoptar voluntariamente as IAS/IFRS deve estar sujeita ou sujeitar-se à certificação legal de contas. Para além disso só pode recorrer a essa opção se apresentar contas consolidadas ou contas individuais desde que incluídas no âmbito da consolidação de outras entidades que elaborem contas consolidadas nos termos das IAS/IFRS adoptadas pela Comunidade Europeia.

¹⁸ A DC 27 (2000) refere estas entidades como estando no âmbito de aplicação do Relato por Segmentos embora não estabeleça a sua obrigatoriedade. A CMVM também não faz qualquer referência no seu Regulamento nº6/2002. Ainda no âmbito de aplicação das IAS/IFRS, a IAS 14 estabelece essa obrigatoriedade, que no entanto, não dispõe de

a IFRS 8 (2006), esta terá de ser adoptada pela Comunidade Europeia. Apesar da sua adopção ter sido aceite pela Comissão Europeia, a mesma foi em Abril de 2007 adiada pelo Parlamento Europeu que expressou sérias dúvidas quanto a essa adopção da IFRS 8 (2006) na Europa. O *Committee on Economic and Monetary Affairs* do Parlamento Europeu apresentou as seguintes preocupações relativamente à adopção da nova norma:

- A mudança para a “*Management Approach*” irá permitir à gestão a definição da sua estrutura de reporte, em detrimento dos critérios claros definidos pela IAS 14 (1997);
- A IFRS 8 (2006), ao contrário da IAS 14 (1997), não define uma medida de resultado do segmento;
- A IFRS 8 (2006) não obriga as empresas ao uso dos princípios contabilísticos definidos nas IFRS na divulgação dos seus segmentos operacionais, o que pode resultar em perda de comparabilidade da informação financeira e assim criar dificuldades aos seus utilizadores; e
- A adopção da IFRS 8 (2006) importa para a legislação europeia um normativo exterior (SFAS 131 (1997)) sem que se tenha analisado o seu impacto.

Neste sentido, o Parlamento Europeu exigiu que a Comissão Europeia, antes de remeter a norma, efectuasse com urgência uma análise ao seu potencial impacto. De seguida, a Comissão Europeia emitiu em 30 de Maio de 2007 um documento para recolha pública de opiniões sobre a adopção da IFRS 8 (2006), as quais deveriam ser enviadas até ao final de Junho do mesmo ano. Terminado o processo de consulta, a Comissão Europeia deverá produzir um documento sobre os potenciais impactos da adopção da IFRS 8 (2006), o qual seria entregue ao Parlamento Europeu em Setembro de 2007.

2.4.3. Processo Normativo Norte-Americano (FASB)

Em 1970, e reconhecendo a importância crescente de desagregar a informação financeira por segmentos a SEC obrigou que as empresas cotadas nos EUA, passassem a divulgar informação

efeitos práticos em virtude de a Comunidade Europeia não incluir essas entidades no âmbito geral de aplicação das IAS/IFRS.

segmentada nos seus relatórios anuais, constituindo assim, um dos primeiros passos para o desenvolvimento normativo nesta área¹⁹.

Em Dezembro de 1976, é aprovada, nos EUA, pelo FASB a norma SFAS 14, a qual estabelecia os princípios orientadores da divulgação de informação por segmentos nas demonstrações financeiras de entidades cotadas. A SFAS 14 (1976) exigia a divulgação de informação por negócio (*Line Of Business* (LOB)) e por áreas geográficas, bem como, alguma informação sobre réditos para o exterior e principais clientes. Esta abordagem ficou conhecida como “*Industry Approach*”, uma vez que, a divulgação exigida por segmentos de negócio (LOB) remetia para a identificação dos segmentos de forma *standard*, isto é, de acordo com os códigos de classificação de actividades económicas (Albrecht *et al.* (1998)).

No entanto, e conforme descrito por Ettredge *et al.* (2000), a pouca clareza no conceito de identificação de um segmento, com base na relevância de uma determinada área de negócio, levou a que muitas empresas dissimulassem diferentes áreas de actividade, reportando apenas um segmento. Este funcionou como o principal argumento contra o SFAS 14 (1976), forçando a que o FASB iniciasse um processo de estudo e consulta a diversas entidades e organizações competentes, sobre a eficácia da respectiva norma numa maior e melhor divulgação de informação segmentada.

Em Março de 1993, o FASB e o *Accounting Standards Board* (AcSB) do CICA acordaram em desenvolver um projecto conjunto para elaboração das suas novas normas. Em Maio do mesmo ano, o FASB e AcSB emitem um documento público para comentário, identificando as áreas chave a debater e solicitando ainda que os leitores identificassem outros aspectos que achassem relevantes. Foram recebidos comentários de 129 entidades norte americanas e canadianas. No início de 1994, o FASB e o AcSB iniciaram a discussão sobre as alterações a efectuar à SFAS 14 (1976) e ao *CICA Handbook Section 1700 – “Segment Information”*. Durante este período foram

¹⁹ A SEC emitiu, em 21 de Outubro de 1970, o Regulamento nº 34-9000, que determinava a obrigatoriedade das empresas cotadas divulgarem informação relativa aos proveitos e resultados dos seu diversos segmentos de negócio (LOB) nos seus relatórios e contas anuais (10-k *form reports*). Em análise ao regulamento da SEC, Swaminathan (1991) refere que este deixou ao critério dos gestores a definição qualitativa dos segmentos a divulgar, não estabelecendo regras claras de identificação.

levadas a cabo pelo FASB e AcSB diversas reuniões que contaram igualmente com a participação de diversas entidades e grupos de analistas financeiros, entre os quais a AIMR.

Entidades como a AIMR e o AICPA desenvolveram paralelamente estudos de opinião sobre a apresentação de informação por segmentos. A AIMR emitiu em 1993 o documento denominado de “*Financial Reporting in the 1990s and Beyond*” e o AICPA em 1994 o documento “*Improving Business Reporting – A Customer Focus*”. Nestes trabalhos, ambas as entidades evidenciavam a crítica à eficácia da SFAS 14 (1976) e um conjunto de alterações à mesma, de forma a melhorar a relevância da informação financeira por segmentos para os mais diversos utilizadores das demonstrações financeiras. O AICPA identificou alguns pontos da norma que necessitavam de ser revistos e melhorados, entre os quais: i) a desagregação de informação financeira em relatórios intermédios; ii) um maior número de segmentos relatados; iii) um maior volume de informação por segmentos; iv) a identificação dos segmentos de acordo com o sistema de relato interno para a gestão; e v) uma maior consistência entre a informação por segmentos e a constante em outras partes do relatório e contas anual. O ponto de partida para a crítica ao SFAS 14 (1976) era contudo, para as mais diversas entidades, a falta de regras específicas para a identificação dos segmentos a relatar e que permitia às empresas demasiada liberdade na identificação dos seus segmentos. No seu documento, a AIMR refere que a fraqueza da SFAS 14 (1976) tinha sido explorada por muitas empresas para servir os seus próprios interesses de divulgação. Como exemplo, a AIMR refere que uma das maiores dez empresas dos EUA reportava todos os seus negócios num só segmento em virtude de uma definição segmento de negócio demasiado abrangente. Semelhante posição foi evidenciada no documento do AICPA. Igualmente no estudo publicado pelo FASB, em 1994, e elaborado por Paul Pacter, “*Reporting Dissaggregated Information*”, foi possível apurar que 75% das empresas cotadas nos EUA apresentavam apenas um segmento, pelo que, não efectuavam na prática qualquer desagregação de informação financeira²⁰.

Em Fevereiro de 1995, o FASB e o AcSB emitem e distribuem por um conjunto de analistas financeiros um documento denominado de “*Tentative Conclusions on Financial Reporting for Segments*”, o qual recebeu comentários de cerca de 80 entidades. No seguimento em Janeiro de

²⁰ Citado por McConnell *et al.* (1995).

1996 são emitidos por ambas as organizações idênticos projectos de norma, “*Exposure Draft – Reporting Disaggregated Information about a Business Enterprise*”. Em resposta aos projectos de norma emitidos foram recebidas pelo FASB respostas num total de 221 comentários e cerca de 73 comentários pelo AcSB.

Após um conjunto de reuniões e encontros levados a cabo durante 1996 e 1997, o FASB e AcSB chegam a um acordo final e em Junho de 1997 o FASB emite a norma SFAS 131 - “*Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information*”, substituindo para além da SFAS 14, as SFAS 18, 21, 24 e 30²¹. A nova norma pressupõe desta forma uma diferente abordagem de identificação dos segmentos, obrigando ao seu reconhecimento de acordo com a forma como as empresas os organizam internamente tendo em vista a fundamentação das suas decisões operacionais e a avaliação da sua performance. Esta abordagem designada de “*Management Approach*” era um aspecto defendido pela maioria das entidades e analistas financeiros. Para os defensores desta abordagem de identificação, o relato por segmentos proporcionará uma maior e mais relevante informação por segmentos para os utilizadores das demonstrações financeiras, bem como, trará uma redução no custo da sua elaboração para empresas. Por outro lado, o relato externo por segmentos segundo esta abordagem tornará a identificação dos segmentos mais objectiva e mais facilmente verificável por parte dos auditores pois concede-lhes os relatórios internos como ferramenta de comparação e certificação (Albrecht *et al.* (1998)). Os segmentos definidos de acordo com a norma, isto é, de acordo com o sistema de relato interno das empresas, passam a designar-se como segmentos operacionais.

Tal como referido anteriormente foi estabelecido, em 2002, um acordo entre o FASB e IASB para a execução de um projecto de convergência entre ambos os normativos. No seguimento, em 30 de Novembro de 2006 o IASB emitiu a IFRS 8 (2006), onde adopta a abordagem de identificação definida na SFAS 131 (1997) após ter concluído que esta norma teve um sucesso superior à IAS 14 (1997) na implementação de uma maior e mais relevante desagregação de

²¹ SFAS 18 (1977) – “*Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise-Interim Financial Statements*”.
SFAS 21 (1978) – “*Suspension of the Reporting of Earnings per Share and Segment Information by Nonpublic Enterprises*”.
SFAS 24 (1978) – “*Reporting Segment Information in Financial Statements That Are Presented in Another Enterprise’s Financial Report*”.
SFAS 30 (1979) – “*Disclosure Of Information about Major Customers*”.

informação por segmentos. Recorde-se que a elaboração da IFRS 8 (2006) teve por base o conteúdo da SFAS 131 (1997), pelo que, as diferenças foram praticamente anuladas.

Em 1998, Albrecht *et al.* identificou as diferenças chave entre a SFAS 131 (1997) e a IAS 14 (1997), exposta no quadro nº12.

Quadro nº12 – Diferenças chave entre a SFAS 131 (1997) e a IAS 14 (1997):

Assunto	SFAS 131	IAS 14 Revista
1. Abordagem	Gestão	Riscos e Retornos
2. Actividades Verticalmente Integradas	Divulgação obrigatória com base na estrutura interna de relato	Divulgação não obrigatória
3. Tipologia dos Segmentos	Segmentos Operacionais	Segmentos de Negócio ou Segmentos Geográficos
4. Natureza Contabilística	Baseada, ou não nos Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites (PCGA)	Baseada nos PCGA adoptados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas

Fonte: Albrecht *et al.* (1998).

Embora Albrecht *et al.* (1998) apresentem quatro diferenças substanciais entre ambas as normas, uma análise mais detalhada à SFAS 131 (1997) permite evidenciar por um lado, um conjunto mais alargado de divergências, e por outro, que na sua grande maioria essas diferenças, incluindo as três últimas expostas no quadro nº12, são consequência da primeira, isto é, da abordagem de gestão adoptada pelo FASB.

3. RELATO POR SEGMENTOS DE ACORDO COM A IAS 14 (1997)

Como referido anteriormente, o objectivo principal da harmonização do relato por segmentos, prende-se com o estabelecimento de princípios obrigatórios e orientadores para a forma como deve ser elaborada e divulgada a informação segmentada. Nesse sentido, serão abordados de seguida e em maior detalhe, os princípios orientadores à estruturação e organização do relato financeiro por segmentos tendo por base a IAS 14 (1997).

A escolha da IAS 14 (1997) como base para a caracterização do relato financeiro por segmentos, em detrimento da recente DC 27 (2000), deve-se ao facto já exposto de a segunda se basear na primeira, e por isso, não apresentar grandes divergências face aos requisitos principais da IAS 14 (1997). Igualmente, teve-se em atenção o facto de a partir de 2005, ter passado a ser obrigatório o uso das IAS/IFRS na elaboração de contas consolidadas por parte das empresas cotadas, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho e Regulamento (CE) nº1725/2003 da Comissão, e entretanto oficializado para Portugal pelo Decreto-Lei nº35/2005, de 17 de Fevereiro. No entanto, e em virtude do estudo empírico incidir sobre a aplicação da DC 27 (2000), será apresentado em capítulo específico, uma exaustiva comparação entre esta e a IAS 14 (1997), evidenciando as diferenças existentes. O quadro nº13 resume a forma como a IAS 14 (1997) irá ser abordada.

Quadro nº13 – Estrutura de abordagem à IAS 14 (1997):

O Relato por Segmentos de Acordo com a IAS 14 (1997)	1. Classificação de Segmentos
	2. Concepção e Definição da Estrutura de Relato
	- Hierarquia e Formato de Apresentação do Relato por Segmentos
	- Identificação de Segmentos Relatáveis
	- Políticas Contabilísticas Aplicáveis ao Relato por Segmentos
	- Informações a Divulgar: <ul style="list-style-type: none"> - Definição dos Itens a Divulgar; - Segmentos Principais; - Segmentos Secundários; e - Outros Aspectos de Divulgação.
3. Emissão da IFRS 8 (2006)	
4. Comparação com a DC 27 (2000)	

Fonte: Elaboração Própria.

3.1. CLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTOS

Na elaboração e organização de um sistema de relato por segmentos, a primeira questão a esclarecer prende-se com a tipologia de segmentos a apresentar pelas entidades divulgadoras, ou seja, como deverão ser classificados os segmentos dessas entidades. Segundo a IAS 14 (1997), e à semelhança de outros normativos, existem duas formas base de classificar os segmentos de uma organização: por negócios ou por áreas geográficas.

De acordo com o §9 da IAS 14 (1997), um Segmento de Negócio é uma componente distinguível de uma empresa cujo objectivo é proporcionar a obtenção de um produto ou serviço individualizado, ou grupos relacionados de produtos ou serviços, e que esteja sujeito a riscos e retornos diferentes de outros segmentos de negócio. Por forma a determinar a semelhança ou distinção entre produtos ou serviços devem ser levados em linha de conta os seguintes factores:

- a) Natureza dos produtos e serviços;
- b) Natureza dos processos de produção;
- c) Tipo ou classe de cliente dos produtos ou serviços;
- d) Métodos utilizados para distribuir produtos ou prestar serviços; e
- e) Natureza de ambiente regulador, como por exemplo, a banca, os seguros ou os serviços públicos, quando aplicável.

Da mesma forma, um Segmento Geográfico é uma componente distinguível de uma empresa cujo objectivo é proporcionar a obtenção de um produto ou serviço dentro de um ambiente económico particular, sujeito a riscos e retornos diferentes de outros ambientes económicos. De forma a determinar as áreas geográficas correspondentes aos segmentos, devem-se ter em linha de conta os seguintes factores:

- a) Similitude de condições económicas e políticas;
- b) Relação entre unidades operacionais em áreas geográficas diferentes;
- c) Proximidade das unidades operacionais;
- d) Riscos associados a unidades operacionais numa área particular;
- e) Regulamentos de controlo cambial; e
- f) Riscos de moeda inerentes.

Ao nível dos segmentos geográficos, são contempladas duas formas distintas de segmentação:

- Pela localização dos seus activos, normalmente unidades operacionais; ou
- Pela localização dos seus clientes.

A primeira forma de segmentar associa os segmentos geográficos à localização dos activos de produção ou de serviços da empresa. De facto, o desenvolvimento de multinacionais tem levado à crescente implementação de unidades operacionais em mercados bastante diferenciados e sujeitos a envolventes económicas específicas, com níveis de risco e retorno também diferenciados. Da mesma forma, empresas que definam os seus segmentos geográficos tendo por base o destino das vendas ou prestação de serviços, ou seja, a localização dos seus clientes, devem ter em atenção o risco e retorno associado aos mercados onde os produtos são vendidos e os serviços são prestados. Apresentando as duas formas de segmentação geográfica características diferentes, a IAS 14 (1997) estabelece diferentes requisitos de divulgação, em função do tipo de segmentação adoptado.

A análise das definições, apresentadas pela IAS 14 (1997) para segmentos de negócios e geográficos, permite evidenciar as seguintes características principais na identificação e classificação dos segmentos:

- Uma componente da empresa só será considerada como segmento se lhe estiver associado o objectivo de proporcionar à entidade um determinado rédito;
- A distinção das componentes como segmentos deve assentar numa avaliação dos seus níveis de risco e retorno; e
- A análise dos factores de apoio à identificação dos segmentos deve permitir a obtenção de evidência sob os níveis de risco e retorno de cada componente, devendo as componentes serem agrupadas num só segmento caso apresentem homogeneidade na maioria desses factores. Pelo contrário, o mesmo segmento não deve incluir produtos e

serviços, ou unidades operacionais em ambientes económicos com riscos e retornos significativamente diferenciados.

Não obstante a IAS 14 (1997) apresentar um conjunto de factores e regras para a identificação dos segmentos, é reconhecido pelo IASB, no §15, que o processo de determinação de um segmento de negócio ou geográfico mantém-se sujeito a um determinado juízo de valor, ou seja, a um determinado nível de subjectividade. Nesse sentido, os gestores devem ter em linha de conta que o relato por segmentos deve enquadrar-se nas características qualitativas das demonstrações financeiras, identificadas pela Estrutura Conceptual do IASB (1989), nomeadamente quanto à utilidade, relevância, fiabilidade e comparabilidade dessa informação na análise e avaliação dos riscos e retornos da empresa como um todo.

A identificação de componentes de uma empresa em diversos segmentos de negócio e/ou geográficos, não implica necessariamente a sua total divulgação. A IAS 14 (1997) define que apenas devem ser divulgados individualmente os Segmentos considerados como Relatáveis, no âmbito dos requisitos expostos na norma. A identificação dos segmentos alvo de relato será abordada no ponto 3.2.2..

3.2. CONCEPÇÃO E DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA DE RELATO

3.2.1. Hierarquia e Formato da Apresentação do Relato por Segmentos

3.2.1.1. Critérios de Identificação da Estrutura de Relato

Como vimos, a IAS 14 (1997) reconhece a classificação e apresentação dos segmentos por áreas de negócio, ou áreas geográficas. É também aceite que o desenvolvimento de grupos económicos para um maior nível de diversificação de negócios e de áreas de actuação, veio acrescentar uma maior complexidade da informação e conseqüentemente um maior número de segmentos identificados e logo susceptíveis de relato. Assim, actuando muitas empresas em áreas geográficas distintas e detendo uma carteira de negócios bastante diversificada, coloca-se a questão de como devem estruturar a informação por segmentos a divulgar.

Segundo o §26 da IAS 14 (1997), a **origem e natureza dominante dos riscos e retornos** de uma empresa deve ditar se o formato principal de segmentação será por segmentos de negócio ou por segmentos geográficos. São, portanto, os riscos e retornos inerentes aos segmentos que devem condicionar a sua classificação em principais ou secundários. Assim, se por exemplo o risco e retorno de uma empresa forem essencialmente afectados pelas áreas geográfica em que actua, os segmentos principais deverão ser segmentos geográficos, e sobre estes exigir-se um maior nível de divulgação de informação.

O risco e retorno global de uma empresa deriva dos diversos níveis de riscos e retornos provenientes dos segmentos onde actua, podendo estes serem mais ou menos heterogêneos entre si. Deste modo, quanto maior for a disparidade dos níveis de risco e retorno dos segmentos, mais díspares serão os seus níveis de contribuição para o risco e retorno global da empresa, assumindo a sua divulgação uma maior relevância. Por outro lado, se os segmentos tiverem características homogêneas de risco e retorno tendem a coincidir com o risco e retorno global da empresa, pelo que, a avaliação por parte dos utilizadores não seria tão afectada pela inexistência de informação segmentada, como no primeiro caso. De acordo com a IAS 14 (1997), o relato por segmentos assenta assim em dois níveis de segmentação, principal e secundário, mantendo igualmente a hipótese de uma apresentação matricial (Quadro nº14).

Quadro nº14 – Hierarquia e formato de apresentação de informação segmentada:

Critério	Predominância	Estrutura
Fonte predominante de Riscos e Retornos	Segmentos de Negócio	Segmentos Principais – Negócios Segmentos Secundários – Geográficos
	Segmentos Geográficos	Segmentos Principais – Geográficos Segmentos Secundários – Negócios
	Segmentos de Negócio e Geográficos	<u>Hipótese 1:</u> Segmentos Principais – Negócios Segmentos Secundários – Geográficos <u>Hipótese 2:</u> Segmentos Principais – Negócios e Geográficos (Apresentação Matricial)

Fonte: Elaboração Própria

3.2.1.2. Sistema de Relato Interno como Fonte de Informação

Uma entidade tende a organizar-se internamente e a definir o seu sistema interno de relato de forma a melhor identificar, controlar e gerir as suas diferentes fontes de risco e retorno. Neste sentido, e conforme expresso pelo §27 da IAS 14 (1997), a organização interna e a estrutura de gestão de uma empresa, bem como, o seu sistema de relato interno para os órgãos directivos, devem normalmente constituir a base de identificação da fonte e natureza predominantes de riscos e retornos com que a empresa se depara, e que lhe permite identificar que segmentos devem ser considerados principais e secundários. Da mesma forma, deverão constituir evidência se as empresas definem os seus segmentos geográficos pela localização dos seus activos, ou pela localização dos seus clientes.

No entanto, podem existir algumas situações particulares relacionadas com as características da empresa, ou na forma como ela está organizada internamente, que convém identificar.

Quando o sistema de relato interno evidencia igual importância na análise da *performance* da empresa, quer dos segmentos de negócio, quer das áreas geográficas onde actua, deve segundo a norma, adoptar-se os segmentos de negócio como principais e os segmentos geográficos como secundários. A evidência pode decorrer do facto de uma empresa internamente apresentar a informação por segmentos de forma matricial, com igual nível de divulgação para ambos os tipos de segmentos. Não é exigido pela IAS 14 (1997), considerar ambos como segmentos principais, embora reconheça que ao divulgar-se informação a esse nível para os dois tipos de segmentação, esta seria de grande utilidade para os utilizadores das demonstrações financeiras, pois permitiria uma melhor e mais completa compreensão dos riscos e taxas de retorno a que a empresa está sujeita.

Outra das situações prende-se com o facto de a empresa poder não estar organizada, nem deter um sistema de relato interno enquadrável com a classificação de segmentos prevista na IAS 14 (1997). De acordo com o §31, os segmentos de negócio e geográficos de uma empresa para finalidades de relato financeiro devem ser unidades organizacionais pela forma como são relatadas para o conselho de administração e ao director executivo superior, no sentido de avaliar

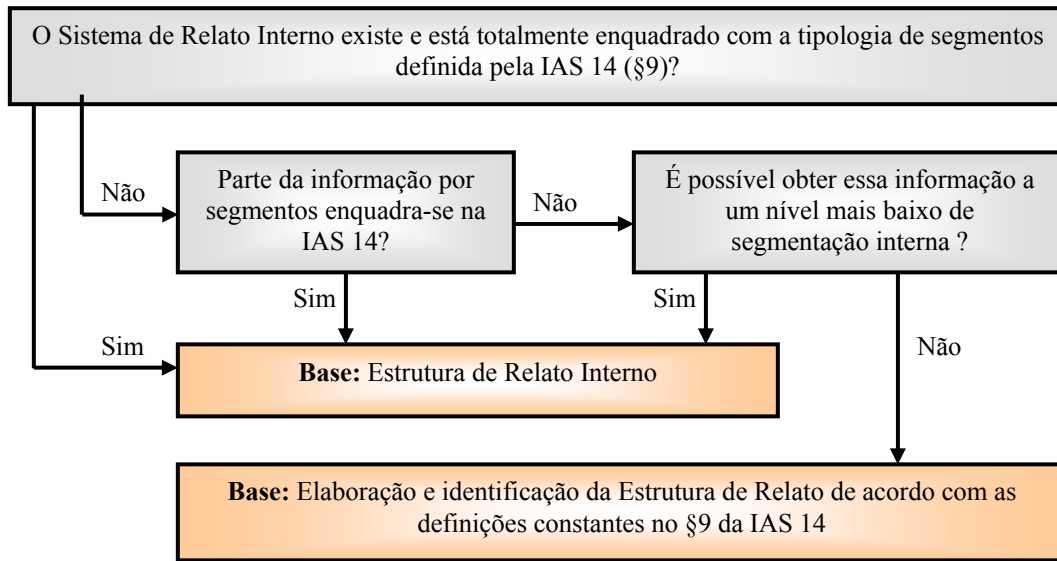
o desempenho passado de cada unidade e tomar decisões acerca de futuras imputações de recursos. No entanto, se a identificação dos segmentos não for baseada de acordo com o exposto no §9 da IAS 14 (1997), ou seja, baseada em produtos ou serviços individuais, ou grupos de produtos/serviços relacionados, ou ainda em áreas geográficas, os segmentos não devem ser determinados de acordo com o sistema de relato interno, a não ser que se consiga obter essa informação internamente, num nível mais baixo da segmentação. Caso tal não seja possível, cabe à gestão da empresa identificar a sua estrutura de segmentos para relato externo de acordo com a presente norma, isto é, recorrendo aos critérios definidos no §9. Por exemplo, se o sistema de relato interno for definido por segmentos correspondentes às diversas empresas que constituem um determinado grupo empresarial, o qual apresenta contas consolidadas, então o sistema interno de segmentação pode não seguir o estabelecido pela IAS 14 (1997), caso estas empresas não coincidam com os segmentos de negócio e geográficos do grupo.

Como referido anteriormente, a IAS 14 (1997) na sua versão final aproximou-se da abordagem de gestão defendida pelo FASB na identificação e organização do sistema de relato por segmentos, reconhecendo que a mesma vem conferir uma maior relevância à informação prestada. Contudo, mantém como critério principal que os segmentos sejam enquadrados por negócios ou por áreas geográficas sendo a identificação dos segmentos efectuada de acordo com a origem e natureza dos seus riscos e retorno. Tal facto é justificado pelo IASB pela necessidade de se manterem alguns critérios que limitem a classificação dos segmentos, por forma, a se atingir um razoável grau de comparabilidade entre as demonstrações financeiras de diferentes empresas²².

A figura nº2 resume o processo de identificação das bases de informação para a concepção da estrutura de relato externo.

²² O estudo desenvolvido por Emmanuel *et al.* (2002), dirigido com o objectivo de verificar a compatibilidade entre a relevância e a comparabilidade da informação por segmentos identificados de acordo com a abordagem de gestão, prova que para uma grande parte da amostra, os graus conjuntos de relevância e comparabilidade são baixos, e que tal facto parece decorrer da escolha da gestão na identificação dos segmentos.

Figura nº2 – Bases de informação para a identificação da estrutura de relato:



Fonte: Baseado no apêndice 3 à IAS 14 (1997).

3.2.2. Identificação dos Segmentos Relatáveis

Definida a tipologia e hierarquia de segmentação a divulgar, tornava-se essencial definir os critérios para a determinação dos segmentos a relatar individualmente.

Assim, admitindo que uma determinada entidade pode actuar num leque de áreas de negócio ou geográficas bastante vasto, torna-se lógico que numa análise de custo/benefício se definam regras para a identificação de um segmento como obrigatório em termos de relato individual. Os segmentos relatáveis são segmentos de negócio ou geográficos, individuais ou conjugados (segmentos substancialmente similares), identificados de acordo com a IAS 14 (1997), que devem ser alvo de relato em função da sua relevância e utilidade na compreensão e avaliação das demonstrações financeiras de uma empresa.

Segundo o §34 da IAS 14 (1997), a conjugação de segmentos relatados internamente num só segmento para efeitos de relato externo, é aceite desde que esses segmentos sejam substancialmente similares. Para tal é necessário que sejam semelhantes em todos os factores

constantes do referido §9 da IAS 14 (1997) e que cumulativamente apresentem um desempenho financeiro similar num horizonte temporal de longo prazo.

Os critérios para identificação de segmentos relatáveis encontram-se expostos entre os §34 e §43 da IAS 14 (1997), e incluem critérios de identificação obrigatórios, assentes essencialmente em limites de materialidade, bem com, apresentam diversos critérios qualitativos, que procuram reger e incentivar a divulgação adicional de segmentos de forma voluntária.

A obrigatoriedade de um determinado segmento de negócio ou geográfico ser considerado como segmento relatável, assenta em dois factores cumulativos:

- Sempre que o seu rédito seja maioritariamente obtido a partir de vendas para clientes externos; e
- Em pelo menos um de três critérios (rédito, resultado ou activos) o seu peso seja igual ou superior a 10% do total dos segmentos em cada critério de análise.

A IAS 14 (1997) ao limitar a obrigatoriedade de identificação de um segmento como relatável em função da sua contribuição para o rédito externo da entidade, permite que essas entidades não divulguem como segmentos operações verticalmente integradas, e que por norma no seu sistema interno de relato possam ser consideradas como segmentos separados. Contudo, não sendo obrigatório é incentivado o relato voluntário dessas actividades integradas, incluindo a base de determinação dos preços de transferência interna praticados. Por outro lado, no caso de uma entidade que divulgue internamente actividades integradas e não escolha fazê-lo para efeitos de relato externo por segmentos, deve combinar essas actividades num só segmento, nomeadamente no segmento comprador. Na falta de um critério razoável de integração de um segmento vendedor com o comprador, o primeiro não deve ser combinado com o segundo, sendo esse segmento considerado como um item de reconciliação não imputado.

Na identificação de um segmento como alvo de relato obrigatório, e tendo em conta a análise de custo/benefício e a relevância da informação para a concretização dos objectivos desta norma, é necessário aplicar critérios quantitativos que delimitem a divulgação de informação aos segmentos relevantes e representativos da actividade global da empresa. Assim, estabeleceram-se

três critérios de análise, não cumulativos para medir a relevância de um segmento para efeitos de relato obrigatório:

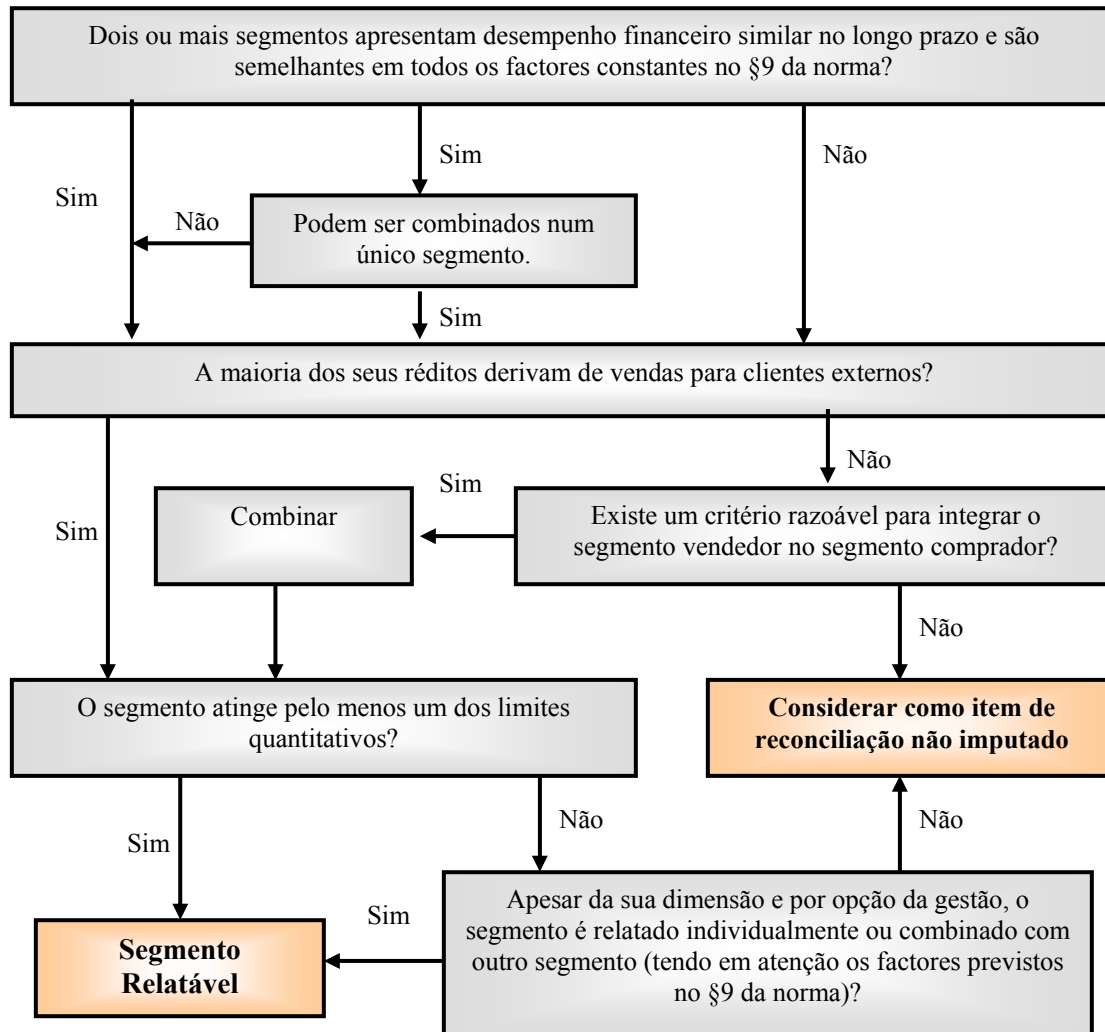
- **Critério do Rédito** – O segmento é relatável se o seu rédito proveniente de operações com clientes externos e de transacções com outros segmentos for igual ou superior a 10% do rédito total, externo e interno, de todos os segmentos;
- **Critério do Resultado** – O segmento é relatável se o seu resultado, seja lucro ou prejuízo, for igual ou superior a 10% do resultado combinado de todos os segmentos com lucro, ou do resultado combinado de todos os segmentos com prejuízo, utilizando como referência aquele que apresente maior valor absoluto; ou
- **Critério dos Activos** – O segmento é relatável se os seus activos forem iguais ou superiores a 10% dos activos totais de todos os segmentos.

No entanto, a aplicação destes critérios não impede a divulgação de segmentos que internamente são identificados como tal, mesmo que em virtude da sua reduzida dimensão não tenham ultrapassado os limites estabelecidos. Assim, podem ser relatados voluntariamente os segmentos que não são considerados como relatáveis pela aplicação dos critérios quantitativos previstos na IAS 14 (1997). Podem ainda ser combinados com outros segmentos relatados no sistema interno de segmentação, que também não ultrapassaram nenhum dos limites, desde que esses segmentos sejam semelhantes na maioria dos factores descritos no §9 da IAS 14 (1997).

Aqueles segmentos que não forem relatados, quer individualmente, quer combinados com outros segmentos devem ser incluídos como itens de reconciliação não imputados.

A figura seguinte resume o processo de identificação dos segmentos relatáveis, partindo da análise da estrutura de segmentos relatada internamente (Figura nº3).

Figura nº3 – Processo de identificação dos segmentos relatáveis:



Fonte: Baseado no apêndice 3 à IAS 14 (1997).

A identificação dos segmentos como relatáveis de acordo com um dos três critérios apresentados permite identificar os segmentos materialmente relevantes da entidade, mas pode falhar na identificação de informação segmentada total que possa ser considerada como representativa da entidade como um todo. Por esse motivo, a IAS 14 (1997) no seu §37 obriga a execução de um “teste de representatividade” dos segmentos, ao exigir que o rédito externo de todos os segmentos relatáveis seja pelo menos 75% do rédito total consolidado ou do rédito total da empresa individual. O não cumprimento deste limite obriga as entidades a identificarem segmentos adicionais como relatáveis, aquém dos limites quantitativos. Neste sentido, considera-se que a divulgação de informação segmentada que permita uma melhor compreensão da empresa como

um todo, e uma melhor avaliação da origem dos seus riscos e retornos, só é possível se pelo menos 75% da sua actividade com o exterior tiver sido alvo de desagregação por segmentos.

De referir ainda duas situações que podem decorrer do facto de um segmento relatável não o ser no período seguinte, ou não o ter sido no período anterior, de acordo com os limites de 10% estabelecidos. Na primeira situação, a entidade deve manter esse segmento como relatável se for considerado um segmento de importância continuada. Quanto ao segundo caso, a entidade deve procurar refazer a informação segmentada do segmento no período anterior com a finalidade de poder ser estabelecida a comparação com o ano de relato, a menos que seja impraticável a sua elaboração.

3.2.3. Políticas Contabilísticas Aplicáveis ao Relato por Segmentos

De acordo com o §16 da IAS 14 (1997), as políticas contabilísticas do segmento, são as políticas contabilísticas adoptadas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras do grupo consolidado ou da empresa, bem como, as políticas específicas relacionadas com o relato por segmentos. Na elaboração da informação por segmentos não devem ser adoptadas políticas contabilísticas diferentes das utilizadas nas demonstrações financeiras consolidadas ou individuais, devendo as primeiras estar sempre em conformidade com as últimas.

No entanto, a IAS 14 (1997) não proíbe a divulgação de informação voluntária por segmentos em bases diferentes das políticas contabilísticas adoptadas pela entidade para efeitos de relato externo. Para que tal seja permitido, a informação adicional divulgada deve coincidir com a informação relatada internamente à gestão tendo em vista apoiar a tomada de decisões quanto à imputação e alocação de recursos, e permitir uma melhor avaliação do desempenho dos segmentos. Deve ainda a base de mensuração desta informação estar claramente descrita.

Ao nível das políticas específicas para a elaboração de relato por segmentos, os activos que sejam comuns, ou conjuntamente utilizados por mais de um segmento, devem-lhes ser imputados apenas no caso de os réditos e gastos associados a esses activos também o forem. De referir, que

essa imputação só deve ser produzida caso exista uma base razoável para o fazer, não sendo apropriado a utilização de bases arbitrárias ou de difícil compreensão.

3.2.4. Informação a Divulgar

A identificação dos segmentos relatáveis e a sua hierarquização em segmentos principais e secundários, condiciona o grau de detalhe da informação financeira a divulgar para cada nível de segmentação. Assim, e no sentido de dar suporte ao estudo da aplicação do relato por segmentos, torna-se essencial descrever a informação exigida nos diferentes níveis, apresentando antes a forma como a IAS 14 (1997) define no §16, a forma como devem ser mensurada os itens de divulgação segmental.

No que toca ao local de apresentação da informação por segmentos, podemos em análise à IAS 1 (2003) verificar que esta deverá ser apresentada nas Notas às Demonstrações Financeiras e em nota específica para o efeito.

3.2.4.1. Definição dos Itens a Divulgar

Tendo em vista a mensuração da informação por segmentos a IAS 14 (1997) apresenta definições para a forma de identificação dos réditos, gastos, resultado, activos e passivos de um segmento.

Rédito do Segmento compreende o rédito identificado directamente com um segmento, bem como parte relevante do rédito da empresa que lhe possa ser imputado numa base razoável de imputação. O rédito de um segmento engloba não só as transacções com clientes externos, mas também as transacções com outros segmentos da empresa. São de excluir os rendimentos de juros ou de dividendos, bem como, os ganhos nas vendas de investimentos ou na extinção de dívidas.

Gasto do Segmento à semelhança da noção de rédito do segmento, compreende todos os gastos directamente atribuídos ao segmento, bem como a quota parte dos gastos da empresa imputados de acordo com uma base razoável de imputação. Os gastos a identificar com o segmento incluem, quer os resultantes de transacções com clientes externos, quer os resultantes de operações com

outros segmentos. Excluem-se da noção de gasto do segmento, os juros, perdas em vendas de investimentos ou perdas na extinção de dívidas, o imposto sobre o rendimento e gastos gerais administrativos²³.

Resultado do Segmento é a diferença entre o rédito do segmento e os gastos do segmento, sendo calculado antes de qualquer ajustamento relacionados com interesses minoritários.

Activos do Segmento compreendem os activos operacionais que são usufruídos por um segmento no desenrolar das suas actividades operacionais, e que lhe sejam directamente atribuídos, ou indirectamente através da utilização de uma base razoável de imputação.

Passivos do Segmento compreendem os passivos operacionais que derivam do desenvolvimento das actividades operacionais do segmento, quer os que lhe são directamente atribuíveis, quer os que resultem de uma imputação de acordo com uma base razoável.

Pelas definições apresentadas, pode-se concluir que a informação por segmentos deve espelhar uma medida da actividade operacional dos mesmos, pelo que, a norma ressalva o facto de os juros ou dividendos, bem como, os ganhos ou perdas na venda de investimentos e extinção de dívidas poderem ser identificados com os segmentos se a actividade normal destes for de natureza financeira. Ainda de acordo com a norma, deve-se identificar com o segmento, todos activos e passivos que estão na origem dos ganhos ou perdas identificadas.

Outra questão que merece especial análise prende-se com a base razoável de imputação para atribuir réditos, gastos, activos e passivos aos segmentos. Ora podendo servir o sistema de relato interno de uma empresa como base para identificação dos segmentos, deve presumir-se que as bases de imputação utilizadas internamente foram definidas de acordo com um determinado nível de razoabilidade. Ainda de acordo com o §18 da IAS 14 (1997), uma base utilizada pela gestão da empresa, mas que se presume ser subjectiva ou de difícil compreensão para os utilizadores externos, não constitui uma imputação de base razoável de acordo com a norma. Sendo assim, essa imputação deve ser excluída da informação do segmento a divulgar.

²³ Os gastos administrativos podem ser identificados com um segmento quando se relacionem directamente com a

Por outro lado, é evidente que para uma melhor compreensão de um segmento, é necessário ter em consideração o total das suas operações, quer decorrentes de transacções para clientes externos, quer as decorrentes de transacções para outros segmentos. Assim, o rédito, gasto, activos e passivos de um segmento devem ser determinados antes do processo de consolidação, ou seja, antes da eliminação dos saldos e das transacções intra-grupo. No entanto, se algumas dessas operações se realizarem entre empresas que pela aplicação da presente norma se insiram no mesmo segmento, os saldos e transacções entre elas devem ser eliminados.

3.2.4.2. Segmentos Principais

De acordo com os §51 a 67 da IAS 14 (1997), uma empresa deve divulgar para cada um dos segmentos de negócio ou geográficos identificados como principais e relatáveis a seguinte informação:

- a) **Rédito do Segmento**, diferenciando o rédito obtido com clientes externos, do obtido através de transacções com outros segmentos;
- b) **Resultado do Segmento**²⁴, apresentando o resultado das unidades operacionais em continuação separadamente do resultado das unidades operacionais descontinuadas²⁵;
- c) **Activos do Segmento**;
- d) **Passivos do Segmento**;
- e) **Investimento em Activos** tangíveis e intangíveis no ano de relato;
- f) **Amortizações** e depreciações dos activos incluídas no resultado do segmento para esse período;

actividade operacional desse segmento, ou lhe possam ser imputados numa base razoável.

²⁴ A IAS 14 (1997) incentiva a divulgação de diferentes medidas de resultado, como por exemplo a margem bruta, mesmo que tais medidas sejam apuradas tendo por base diferentes políticas contabilísticas. No entanto, devem ficar claramente descritas as bases de mensuração utilizadas.

²⁵ A emissão da IFRS 5 – “*Non-current Assets Held for Sale and Discontinued Operations*”, em Março de 2004, implicou a alteração do §52 da IAS 14 (1997) adicionando-se a obrigatoriedade de divulgar separadamente o resultado das unidades operacionais em continuação do resultado das unidades operacionais descontinuadas. Com a IFRS 5 (2004) foi igualmente adicionado o §52A que obriga as empresas ao dever de reexpressar os resultados por segmento de períodos anteriores incluídos nas Demonstrações Financeiras do período corrente, por forma, a que as divulgações exigidas pelo §52 e relativas a unidades operacionais em descontinuação digam respeito a todas as unidades operacionais classificadas como descontinuadas à data de balanço do último período apresentado.

- g) **Gastos significativos** que tenham sido incluídos no resultado do segmento e **que não impliquem desembolsos**, excluindo as amortizações referidas na alínea anterior;
- h) **Parcela agregada do resultado do segmento que respeita à quota-parte da entidade nos lucros ou prejuízos em associadas**, empreendimentos conjuntos, ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial, se substancialmente todas as operações dessas associadas estiverem no âmbito desse segmento; e
- i) **Investimentos referentes à parcela identificada na alínea anterior**, sempre que o resultado desses investimentos seja componente divulgada do resultado do segmento relatóvel.

Cada empresa deve ainda apresentar uma **reconciliação** entre a informação disposta para os segmentos relatóveis e a informação constante das suas demonstrações financeiras consolidadas ou individuais. De forma obrigatória, devem ser apresentadas as seguintes reconciliações:

- O rédito por segmento com o rédito total da empresa relativo a clientes externos;
- O resultado por segmento das unidades operacionais em continuação com o resultado de exploração e resultado da empresa proveniente de todas as unidades operacionais em continuação;
- O resultado por segmento das unidades operacionais descontinuadas com o resultado da empresa proveniente de todas as unidades operacionais descontinuadas; e
- Os activos e passivos dos segmentos com os activos e passivos da empresa.

A IAS 14 (1997) identifica ainda a informação que não sendo obrigatória é encorajada a sua divulgação de forma voluntária, como por exemplo:

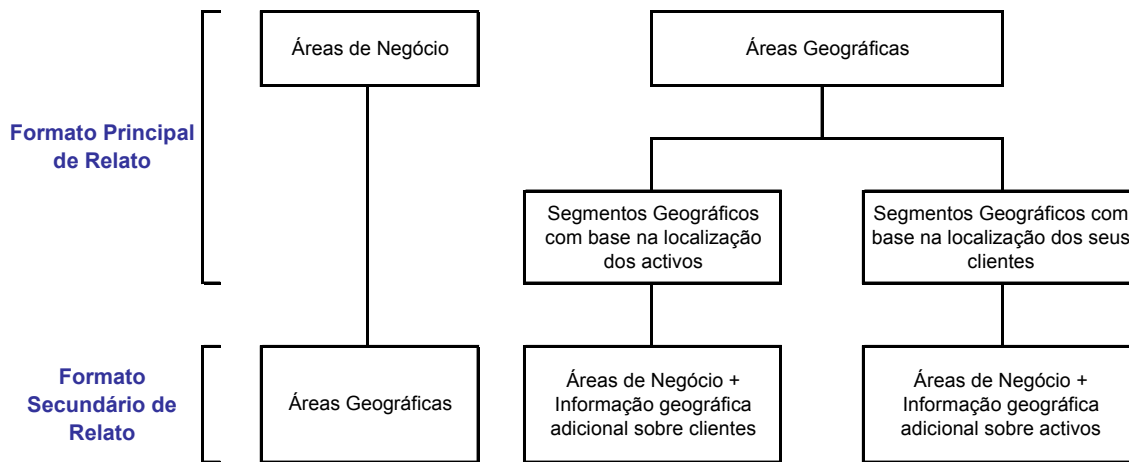
- A natureza e o valor de réditos e gastos incluídos no segmento relatóvel, que sejam relevantes para a compreensão do seu desempenho no período em análise; e

- Os fluxos de caixa por segmento conforme descrito na IAS 7 (1992) – “Cash Flow Statements”²⁶. A divulgação desta informação isenta as empresas da obrigatoriedade de divulgarem separadamente os gastos relativos às amortizações e às restantes rubricas que não implicam desembolsos.

3.2.4.3. Segmentos Secundários

Os requisitos de divulgação para os segmentos secundários encontram-se descritos nos §69 ao §72, diferindo a informação que deve ser prestada consoante a tipologia de segmentos apresentada no formato de relato principal. A figura seguinte identifica os três tipos de formato secundário possíveis de serem apresentados, face às exigências da IAS 14 (1997) e de acordo com a estrutura principal de segmentação existente na empresa (Figura nº4).

Figura nº4 - Características de divulgação no formato secundário:



Fonte: Elaboração Própria

²⁶ A IAS 7 (1992) encoraja na alínea d) do §50 a elaboração e divulgação do valor dos fluxos de caixa decorrentes das actividades operacionais, de investimento e de financiamento, para cada segmentos de negócio e geográfico relatado. De acordo ainda com o seu §52, é reconhecida a importância de divulgar fluxos de caixa por segmentos, no sentido de facilitar aos utentes das demonstrações financeira, a compreensão da relação entre os fluxos de caixa da empresa como um todo e os fluxos das suas partes componentes, bem como, a disponibilidade e variabilidade dos fluxos de caixa por segmentos.

Divulgação exigida no formato secundário quando os segmentos de negócio constituem o formato principal de relato:

No caso em que o formato principal de uma empresa assenta numa segmentação por áreas de negócio, a informação exigida a nível secundário para os segmentos geográficos relatáveis é a seguinte:

- O valor do rédito relativo aos clientes externos por área geográfica, definida de acordo com a localização dos clientes. O segmento geográfico será relatável se o seu rédito de vendas para clientes externos for igual ou superior a 10% do rédito de vendas total da empresa a clientes externos;
- O valor total dos activos por segmento geográfico definido de acordo com a localização geográfica desses activos, sempre que esse valor for igual ou superior a 10% do total de activos de todos os segmentos geográficos; e
- O valor do investimento efectuado no exercício em activos fixos tangíveis e intangíveis para cada segmento geográfico identificado de acordo com a localização dos activos, e sempre que o valor total dos activos do segmento for igual ou superior a 10% do total de activos de todos os segmentos geográficos.

Divulgação exigida no formato secundário quando os segmentos geográficos constituem o formato principal de relato:

Quando a estrutura de segmentação principal assenta em segmentos geográficos, a empresa deve, de uma forma geral, divulgar informação por segmentos de negócios sempre que estes apresentem um valor de rédito relativo a vendas para clientes externos, ou um valor dos activos, igual ou superior a 10% dos réditos totais referentes a clientes externos ou a 10% dos activos totais de todos os segmentos de negócio. Neste caso, deve-se divulgar a seguinte informação por segmento de negócio:

- Rédito proveniente de clientes externos;
- Valor total dos seus activos; e

- Investimento incorrido no exercício relativo à aquisição de activos fixos tangíveis e intangíveis.

A organização dos segmentos geográficos classificados como principais pode ter tido por base o critério da localização dos seus activos ou da localização dos seus clientes. Neste sentido, a informação por segmentos a um nível secundário poderá ir além da informação por áreas de negócio, sempre que a localização geográfica dos clientes diferir da localização dos activos.

Desta forma, caso a estrutura principal de segmentação esteja baseada na localização dos activos, a empresa deve ainda relatar, o rédito proveniente de vendas a clientes externos para cada segmento geográfico baseado na localização dos clientes, quando esse rédito for igual ou superior a 10% do rédito total com clientes externos.

Se os segmentos geográficos principais tiverem sido determinados em função da localização dos clientes, a empresa deve relatar informação adicional para cada segmento geográfico identificado de acordo com a localização dos activos, quando o seu rédito de clientes externos ou activos do segmento, forem iguais ou superiores a 10% dos correspondentes valores consolidados ou dos totais da empresa.

O quadro nº15 apresenta de forma resumida os itens a divulgar no formato secundário de relato de acordo com a IAS 14 (1997).

Quadro nº15 – Resumo da informação requerida para os segmentos secundários:

1 – Se o formato principal de relato consistir em segmentos de negócio:	
(a) Rédito dos segmentos relativos a clientes externos, com base na sua localização geográfica;	
(b) Total dos activos dos segmentos, com base na sua localização geográfica; e	
(c) Investimento total em activos tangíveis e intangíveis no período por segmento de acordo com a localização geográfica desses activos.	
2 – Se o formato principal de relato consistir em segmentos geográficos (quer sejam baseados na localização dos activos ou na localização dos clientes) :	
(a) Rédito relativo a clientes externos por segmento de negócio;	
(b) Total dos activos por segmento de negócio;	
(c) Investimento total em activos tangíveis e intangíveis no período por segmento negócio; e	
2.1 – Se os segmentos geográficos forem baseados na localização dos seus activos e a localização dos seus clientes for diferente :	2.2 – Se os segmentos geográficos forem baseados na localização dos seus clientes e a localização dos seus activos for diferente :
(d) Rédito dos segmentos relativos a clientes externos, com base na sua localização geográfica.	(d) Total dos activos dos segmentos com base na sua localização geográfica; e
	(e) Investimento total em activos tangíveis e intangíveis no período por segmento de acordo com a localização geográfica desses activos.

Fonte: Elaboração Própria

3.2.4.4. Divulgações Adicionais

A IAS 14 (1997) faz ainda referência a quatro situações que ao ocorrerem poderão implicar a divulgação de informação adicional:

- Existência de segmentos relatados internamente mas cujo rédito deriva maioritariamente de vendas para outros segmentos;
- Existência de réditos relatados provenientes de transacções entre segmentos;
- Existência de alterações nas políticas adoptadas no relato por segmentos;
- Insuficiente caracterização dos segmentos nas demonstrações financeiras.

Para além da informação adicional requerida de forma obrigatória, a IAS 14 (1997) permite e incentiva também a divulgação adicional de forma voluntária.

Segmentos relatados internamente mas cujo rédito deriva maioritariamente de vendas para outros segmentos:

Sempre que existam segmentos relatados internamente que não foram considerados relatáveis no âmbito da norma em virtude de a maior parte do seu rédito derivar de vendas para outros segmentos, estabelece o §74 da IAS 14 (1997) que devem ser divulgados os segmentos de negócio ou geográficos nessas condições, sempre que, o seu rédito para os clientes externos for igual ou superior a 10% do rédito total da empresa para o exterior. O âmbito de divulgação inclui a identificação dos segmentos nessas condições, bem como a apresentação do valor do seu rédito obtido de vendas para clientes externos em separado do valor do rédito obtido de vendas para outros segmentos.

Relato de réditos provenientes de transacções entre segmentos:

Nesta segunda situação em que existem réditos provenientes de transacções inter-segmentos, a empresa deve divulgar as bases de mensuração utilizadas nos preços de transferência interna praticados, devendo ainda a sua valorização estar de acordo com a base realmente utilizada pela empresa. Sempre que a empresa alterar a base utilizada para estabelecer os seus preços de transferência interna deve divulgar essa informação, embora de acordo com a IAS 14 (1997), tal facto não constitua uma alteração nas políticas contabilistas que implique refazer os dados relativos ao período anterior, exigindo-se apenas a descrição de tal ocorrência.

A caracterização dos preços de transferência internos, bem como a análise das bases de mensuração normalmente praticadas pelas empresas foram descritas anteriormente no ponto 2.2.2.1..

Alterações nas políticas contabilísticas adoptadas no relato por segmentos:

Algumas alterações, como por exemplo as bases de imputação de réditos e gastos a segmentos ou a política de identificação de segmentos, relacionam-se especificamente com o relato financeiro

por segmentos definido na IAS 14 (1997). Assim, o tratamento e divulgação destas alterações deve reger-se especificamente por esta norma.

De acordo com §76 da IAS 14 (1997), devem ser divulgadas as alterações nas políticas contabilísticas adoptadas no relato por segmentos, sempre que produzam um efeito materialmente relevante na informação prestada. Para finalidades de comparação, a informação por segmentos relativa ao período anterior deve ser refeita, a não ser que seja impraticável fazê-lo. O âmbito de divulgação compreende uma descrição da natureza e razões que levaram à alteração, se a informação por segmentos do período anterior está, ou não refeita, e se possível evidenciar o efeito financeiro da alteração.

No caso de a empresa alterar a identificação dos seus segmentos e não conseguir refazer a informação do período anterior, deve para efeitos comparativos apresentar a informação segmentada do próprio ano, quer pela base antiga, quer pela nova base.

Outras alterações verificadas em políticas contabilísticas globais da empresa podem resultar em alterações no relato por segmentos, devendo no entanto essas alterações ser tratadas de acordo com a IAS 8 (2003).

Insuficiente caracterização dos segmentos nas demonstrações financeiras:

A caracterização dos segmentos é um factor primordial na compreensão da informação por segmentos. A indicação dos tipos de produtos e serviços incluídos em cada segmento de negócio relatado e da composição de cada segmento geográfico relatado, deve ser alvo de divulgação, quer para os segmentos principais, quer para os secundários. No entanto, não será exigido pela IAS 14 (1997), a sua divulgação caso esta já se encontre exposta nas demonstrações financeiras, ou noutra local do relatório financeiro.

A importância desta divulgação é pois essencial para os utilizadores, conforme expresso no §82 da IAS 14 (1997), pois permite avaliar o impacto de assuntos como, alterações na procura, alterações no preço dos factores de produção, exposição a produtos alternativos e a novos

processo de produção, a que estão sujeitas as actividades abrangidas por um determinado segmento de negócio. De igual forma, a caracterização de cada segmento geográfico permite aos utilizadores, uma melhor identificação dos riscos e retornos que a entidade enfrenta por actuar em ambientes económicos e políticos específicos, bem como, o impacto que pode decorrer de alterações nas diversas áreas geográficas. A análise de alterações nos segmentos evidencia não só uma possível consequência de alterações na sua envolvente externa, como também, pode evidenciar alterações de estratégia de gestão da entidade.

Divulgação voluntária:

Tendo dado especial ênfase às divulgações exigidas pela IAS 14 (1997), convém realçar que a divulgação de informação adicional e de forma voluntária é largamente incentivada, desde que contribua de forma positiva para o atingir dos objectivos propostos para o relato por segmentos, nomeadamente, uma melhor compreensão do seu desempenho histórico, uma melhor avaliação dos riscos e retornos da entidade, e um melhor entendimento e avaliação da entidade como um todo.

3.3. EMISSÃO DA IFRS 8 (2006) – “*OPERATING SEGMENTS*”

A IFRS 8 (2006) surge como o resultado do projecto de convergência conjunto entre o IASB e o FASB, substituindo a IAS 14 (1997) a partir de 1 de Janeiro de 2009, sendo no entanto, a sua aplicação antecipada permitida pelo IASB. Na nova norma para o relato por segmentos, o IASB adoptou a “*Management Approach*” seguida pelo FASB na SFAS 131 (1997), ou seja, a identificação dos segmentos deve incondicionalmente ser baseada na estrutura interna de relato para a gestão. Ao decidir seguir a abordagem norte americana, o IASB, decidiu igualmente que na construção da IFRS 8 (2006) seriam adoptados o conteúdo e regras base da SFAS 131 (1997), facto que como vimos, tem gerado algum descontentamento, essencialmente nas instituições europeias.

Desta forma, a nova IFRS 8 (2006) apresenta poucas diferenças face ao normativo norte-americano, distanciando-se no entanto, consideravelmente da IAS 14 (1997). De seguida ira-se

detalhar as principais alterações na posição do IASB e expressas na IFRS 8 (2006), focando os seguintes aspectos:

- Classificação dos segmentos;
- Critérios de definição da estrutura de relato externo e segmentos relatáveis;
- Políticas contabilísticas e medidas da informação por segmentos; e
- Informação a divulgar.

Classificação dos segmentos:

A adopção incondicional da “*Management Approach*” por parte da IFRS 8 (2006) implica que os segmentos sejam identificados com aqueles, que são reportados internamente à gestão no seu processo de tomada de decisão. Neste contexto, a IFRS 8 (2006) define apenas uma tipologia de segmentos, denominando-os como **Segmentos Operacionais**, ao invés da IAS 14 (1997) que identificava dois tipos de segmentos, nomeadamente de negócios e áreas geográficas.

Para a IFRS 8 (2006), um Segmento Operacional consiste numa componente de uma empresa:

- Que representa actividades de negócio, com capacidade de gerar réditos e implicar gastos, mesmo que resultantes de transacções com outras componentes da empresa;
- Cujos resultados são regularmente revistos pelos gestores responsáveis pela tomada de decisão sobre a afectação dos recursos e a avaliação da performance dos segmentos; e
- Para a qual se disponibiliza informação financeira separadamente.

Critérios de definição da estrutura de relato externo e de segmentos relatáveis:

A estrutura de relato por segmentos deve, de acordo com a IFRS 8 (2006), passar a ser igual à estrutura interna de relato para a gestão, apresentando-se assim, os segmentos operacionais da empresa para o exterior. Esta abordagem denominada de “*Management Approach*” é idêntica à preconizada pela SFAS 131 (1997), mas diferente da IAS 14 (1997) que segue a abordagem de riscos e retornos. No entanto, como vimos o IASB reconhecia igualmente a estrutura de relato interno como uma evidência da identificação de segmentos tendo por base a análise interna da

natureza e fontes dos riscos e retornos de uma empresa, muito embora não adoptasse a estrutura interna de forma incondicional como o FASB, uma vez que, a estrutura deveria estar apoiada em segmentos de negócios ou em áreas geográficas. Assim, caso as empresas no âmbito da IAS 14 (1997), tenham a estrutura de relato interno de acordo com a norma e já utilizem essa estrutura para o exterior, então as alterações serão praticamente nulas com a implementação da IFRS 8 (2006).

O uso incondicional da abordagem de gestão continua a ser o principal motivo de discussão entre a posição do FASB e a posição inicial do IASB, constituindo a principal preocupação da União Europeia tendo em vista a adopção da IFRS 8 (2006). Em 1998, Albrecht *et al.* defendiam a opção tomada pelo IASB na IAS 14 (1997), considerando que a manutenção da abordagem de riscos e retornos é a mais apropriada para garantir aos investidores e analistas com interesses internacionais, a comparabilidade e compreensão da informação prestada por empresas que actuam nos mais diversos mercados internacionais. Estes mercados estão sujeitos a diferentes factores sociais, económicos e políticos, condicionando desta forma diferentes estilos de gestão, pelo que, a adopção da abordagem de gestão poderia aumentar o nível de dificuldade na análise da informação financeira das empresas. No entanto, Albrecht *et al.* (1998) defendiam igualmente a abordagem de gestão do FASB para o mercado americano por considerarem que a sua envolvente é caracterizada por uma maior homogeneidade nos estilos de gestão, organização, ambientes reguladores e perspectivas dos investidores.

Quanto à identificação de segmentos relatáveis, a IFRS 8 (2006) é idêntica no que se refere aos limites quantitativos, divergindo apenas pelo facto de, considerar como segmentos alvo de relato, aqueles cujo o rédito deriva essencialmente de operações com outros segmentos operacionais, e sempre que internamente sejam alvo de divulgação na estrutura de relato para a gestão. Recorde-se que a IAS 14 (1997) considera que um segmento deve ser considerado relatável se a maioria dos seus réditos for obtido por transacções com clientes externos. No entanto, e embora não obrigue à sua divulgação, a IAS 14 (1997) encoraja a divulgação de actividades verticalmente integradas, isto é, cuja a actividade decorre maioritariamente de operações com outros segmentos.

Políticas contabilísticas e medidas da informação por segmentos:

As bases utilizadas na preparação da informação por segmentos devem, de acordo com a IFRS 8 (2006), estar totalmente alinhadas com a “*Management Approach*” e logo com as políticas contabilísticas utilizadas na preparação do sistema de relato interno para a gestão, podendo assim, não seguir os PCGA. Já na IAS 14 (1997) o IASB exigia que as políticas contabilísticas utilizadas na informação por segmentos sejam as mesmas que foram utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, seguido dessa forma os PCGA.

No caso dos itens a divulgar por segmento, como verificámos, a IAS 14 (1997) estabelece conceitos e medidas concretas para cada item, ao invés da SFAS 131 (1997), que determina que os itens sejam divulgados na mesma medida que o foram internamente. Nesta lógica, podem surgir situações em que diferentes segmentos internamente divulgam diferentes medidas para o mesmo item de divulgação.

Ao convergir com o FASB, o IASB eliminou na IFRS 8 (2006) as definições de Réditos, Gastos, Resultados, Activos e Passivos dos segmentos que constavam da IAS 14 (1997), uma vez que, estes elementos devem passar a coincidir com os utilizados e relatados internamente pela empresa. Este é outra das principais preocupações manifestadas nos comentários ao ED 8 (2006) e manifestada pela União Europeia, pois existe receio que esta liberdade poderá permitir aos gestores estabelecer as mais diversas medidas de resultado. Contudo, a IFRS 8 (2006) minimiza o problema exigindo que seja apresentada uma explicação de como foi determinado o resultado, activos e passivos de cada segmento operacional. Por outro lado, determina que seja apresentada uma reconciliação entre os valores segmentais de cada item e os valores da empresa, devendo ser divulgadas e explicadas as diferenças existentes entre as medidas de performance utilizadas.

Informação a divulgar:

As alterações nos requisitos de divulgação derivam essencialmente do facto, de que a IFRS 8 (2006) deixa de contemplar dois níveis de segmentação, e por isso deixar mencionar os itens a divulgar para os segmentos secundários. Em sua substituição e alinhada com a posição do FASB,

exige a divulgação adicional de informação por produto e/ou serviços, áreas geográficas e principais clientes, sempre que estes não coincidam com os segmentos operacionais. O quadro nº16 evidencia os itens a divulgar para este requisito de divulgação adicional.

Quadro nº16 – Itens a divulgar adicionalmente por produtos e/ou serviços, áreas geográficas e principais clientes de acordo com a IFRS 8 (2006):

<p>Informação sobre Produtos e/ou Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- Réditos para clientes externos para cada Produto e/ou Serviço, ou para cada grupo de Produtos e/ou Serviços relacionados.- Sempre que for impraticável a elaboração da informação, tal facto deve ser divulgado.
<p>Informação sobre Áreas Geográficas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Réditos para clientes externos, evidenciando o total de réditos obtido no mercado interno (país de domicílio da empresa) e total de réditos obtido no mercado externo.- Rédito total por país, sempre que tal facto seja materialmente relevante, divulgando igualmente a base de imputação utilizada para atribuir esses réditos a um determinado país.- Activos, evidenciando o total de activos detidos no mercado interno (país de domicílio da empresa) e total de activos detidos no mercado externo.- Activos total por país, sempre que tal facto seja materialmente relevante.- Sempre que for impraticável a elaboração da informação, tal facto deve ser divulgado.
<p>Informação sobre Principais Clientes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sempre que o rédito derivado de um cliente externo for igual ou superior a 10% do total de réditos da empresa, tal facto deve ser divulgado, bem como, o valor total dos réditos por cada um desses clientes e a identidade dos segmentos relatáveis onde os réditos estão incluídos.

Fonte: Elaboração Própria.

Ao nível dos segmentos principais, e tal como já referido, as alterações são menores e decorrem essencialmente da existência, ou não, de definições ou medidas para mensurar os itens principais de divulgação. Por exemplo, com a IFRS 8 (2006) o resultado do segmento deve coincidir com a medida de resultado adoptada internamente pela gestão, sendo que, na IAS 14 (1997) este deve resultar da diferença entre réditos e gastos dos segmentos e estar de acordo com os PCGA.

De referir ainda, que a emissão da IFRS 8 (2006) teve igualmente impacto na divulgação por segmentos exigida pela IAS 34 (1998) para os relatórios intercalares. A IAS 34 (1998) exigia apenas a divulgação nos relatórios intermédios do valor dos réditos e resultados de cada

segmento principal. Na altura da adopção da IFRS 8 (2006), os itens exigidos pela IAS 34 (1998) serão os seguintes para cada um dos seus segmentos operacionais:

- Réditos de clientes externos;
- Réditos de operações com outros segmentos;
- Uma medida de resultado dos segmentos;
- Valor total dos activos por segmento, apenas para aqueles que apresentam uma alteração materialmente relevante face ao valor que divulgaram no relatório anual;
- Descrição das diferenças face ao relatório anual, em virtude de alterações nas bases de segmentação e nas bases de mensuração do resultado dos segmentos; e
- Reconciliação entre o total das medidas de resultados dos segmentos relatáveis e o resultado consolidado da empresa antes de impostos, itens extraordinários, operações em descontinuação e do efeito das alterações de políticas contabilísticas.

3.4. COMPARAÇÃO ENTRE A IAS 14 (1997) E A DC 27 (2000)

A nota introdutória da DC 27 (2000) menciona que foram tomados em consideração na elaboração da norma os aspectos essenciais da IAS 14 (1997), pelo que, é normal que as diferenças entre ambos normativos sejam pouco significativas quanto aos requisitos de base. Através da análise de ambas as normas, podemos verificar que as diferenças existentes resultam essencialmente de omissões do normativo português face ao maior grau de detalhe da norma internacional²⁷. Diferenças resultantes dos princípios de fundo expostos em ambas as normas são praticamente nulas e pouco relevantes, divergindo fundamentalmente devido a ligeiras diferenças na denominação dos termos utilizados, e mais recentemente a rectificações efectuadas na IAS 14 (1997) pelo IASB em sintonia com a emissão de novas normas e revisão de parte das normas existentes em 18 de Dezembro de 2003 e 31 de Março de 2004.

²⁷ No entanto, refira-se que as empresas ao apresentarem o relato financeiro de acordo com o normativo nacional, isto é, de acordo com a DC 27 (2000), podem supletivamente recorrer às normas internacionais de contabilidade pela ordem descrita no §13 da DC 18 (2005):

“1º) Normas Internacionais de Contabilidade, adoptadas ao abrigo do Regulamento nº1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002;

2º) Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC-IFRIC.”

Tendo por base a análise efectuada por Lourenço *et al.* (2005), de seguida apresentar-se-á a comparação entre os dois normativos de acordo com a divisão adoptada para expor os princípios e fundamentos da IAS 14 (1997). Por outro lado, apenas se evidenciarão as diferenças encontradas, não sendo objectivo descrever novamente as características do relato financeiro por segmentos.

Âmbito de aplicação:

Conforme verificamos anteriormente aquando da análise evolutiva do relato por segmentos em Portugal, a DC 27 (2000) embora coincida com a IAS 14 (1997), no que toca ao tipo de empresas que devem ficar sujeitas ao relato financeiro por segmentos, não estabelece directamente a obrigatoriedade de aplicação da norma. A DC 27 (2000) remete para as entidades competentes a determinação de tal obrigatoriedade, o que viria a ser formalizado em Portugal pela CMVM, através do seu Regulamento nº6/2002.

Classificação dos segmentos:

A tipologia de segmentos permitida, bem como, o conjunto de definições estabelecido no âmbito do relato por segmentos apresentam poucas diferenças face à DC 27 (2000), pelo que, neste aspecto a norma nacional é praticamente uma transcrição exacta da IAS 14 (1997). No entanto, e tal como noutros pontos das normas, a IAS 14 (1997) apresenta uma série de explicações adicionais aos fundamentos e princípios base, que não são descritas na DC 27 (2000).

Hierarquia e formato de apresentação:

Ambas as normas coincidem nos requisitos estruturais para o formato de apresentação da informação. O relato por segmentos deve ser apresentado por áreas de negócio e/ou áreas geográficas, podendo assim a estrutura contemplar dois níveis de segmentação, principal e secundário. A hierarquia de relato é determinada em função da análise de risco e retorno dos segmentos, reconhecendo-se o sistema de relato interno como evidência e base para a identificação da estrutura de relato externo. Da mesma forma, ambas as normas estabelecem a

obrigatoriedade de os segmentos divulgados no sistema de relato interno se enquadrarem nas suas definições de segmento de negócio e geográfico. Caso não se enquadrem, compete à gestão definir a sua estrutura de segmentação através da avaliação dos riscos e retornos a que suas unidades organizacionais estão expostas. É no entanto, nesta situação que a DC 27 (2000) se afasta da IAS 14 (1997), pois ao contrário desta, não estabelece procedimentos específicos a serem adoptados pelos órgãos de gestão das empresas, face à não coincidência do sistema de relato interno. A IAS 14 (1997), e conforme já referido e sintetizado na figura nº2, determina que a parcela de informação por segmentos constante do sistema de relato interno e coincidente com as exigências da norma deve fazer parte da base do sistema de relato externo. Para a informação parcial ou total do sistema interno de relato que não cumpre com os critérios da norma, deve-se procurar obter informação por segmentos enquadrável num nível inferior da segmentação interna.

Identificação dos segmentos relatáveis:

Igualmente nas regras para identificação dos segmentos relatáveis a DC 27 apenas diverge da IAS 14 (1997) por omissão de determinados procedimentos e explicações complementares ao processo de identificação.

Uma das omissões da DC 27 (2000) refere-se ao tratamento que deve ser adoptado quando uma empresa divulga internamente as actividades verticalmente integradas como segmentos separados. Neste caso a IAS 14 (1997) encoraja a sua divulgação no relato externo, mas não obriga. Conforme pudemos verificar na figura nº3, a IAS 14 (1997) estabelece que se a empresa optar por não as divulgar, deve combinar o segmento vendedor com o comprador, ou caso não exista uma base razoável para o fazer, considerar o segmento vendedor como item de reconciliação não imputado. No que toca aos testes e limiares quantitativos, estes são idênticos em ambos os normativos. Contudo, a DC 27 (2000) não faz referência aos procedimentos que podem ser adoptados para os segmentos que não ultrapassaram esses limites. Por seu lado, a IAS 14 (1997) refere que estes podem, por opção, ser considerados segmentos a divulgar, combinados com outros segmentos e divulgados, ou serem considerados itens de reconciliação não imputados.

Políticas contabilísticas:

Ambas as normas são coincidentes quanto à definição das políticas contabilísticas a adoptar especificamente para o relato por segmentos. Contudo, a IAS 14 (1997) apresenta algumas explicações adicionais que não são descritas na DC 27 (2000).

Informação a divulgar:

Quanto à demonstração financeira onde deve ser divulgada a informação por segmentos, a IAS 14 (1997) não faz referência directa, uma vez que tal requisito se encontra na IAS 1 (2003), onde é definido o conteúdo das demonstrações financeiras. Como já referido e de acordo com a alínea b) do §103 da IAS 1 (2003), o relato por segmentos deve ser incluído nas Notas às Demonstrações Financeiras caso não seja apresentado em outra demonstração. Por seu lado, e em virtude de não ser referido no POC, ou numa directriz contabilística anterior qual a demonstração financeira para a divulgação da informação por segmentos, a DC 27 (2000) faz referência que essa informação deve ser divulgada na nota 44 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (ABDR). No entanto, a DC 27 (2000) não informa em que nota do ABDR consolidado, deve constar o relato por segmentos, embora seja este o tipo de prestação de contas normalmente apresentado pelas empresas no âmbito da DC 27 (2000). Pela análise do ABDR consolidado, poderemos verificar que a nota 36 é semelhante, nos seus requisitos, à nota 44 do ABDR individual, pelo que, naturalmente será este o local onde deve constar a informação segmentada. Outra das hipóteses será a divulgação em nota específica no final do ABDR consolidado.

Ao nível da informação que deve ser apresentada por segmento ou relativa ao relato por segmentos no geral, os dois normativos são no geral coincidentes, sendo possível porém encontrar algumas diferenças, essencialmente ao nível do formato principal de relato. Pela comparação entre as duas normas foram identificadas as seguintes diferenças:

- Os conceitos de rédito e gasto do segmento na IAS 14 (1997) deixaram de fazer referência aos itens extraordinários em função da revisão da IAS 8 (2003), facto esse que se mantém na DC 27 (2000).

- No formato principal de relato, ambas as normas exigem a divulgação do resultado por segmento, embora a DC 27 (2000) utilize o termo, resultado líquido²⁸. A IAS 14 (1997) com as alterações impostas pela IFRS 5 (2004) passou a exigir a divulgação em separado entre o resultado das unidades operacionais em continuação e o resultado das unidades operacionais descontinuadas de cada segmento relatável. A DC 27 (2000) não sofreu alteração, pelo que, não faz qualquer exigência de divulgação a este nível;
- No seguimento das alterações impostas pela IFRS 5 (2004) a IAS 14 (1997) passou a exigir reconciliações para os resultados de operações descontinuadas e operações em continuação. Estas alterações não foram efectuadas à DC 27 (2000) que continua a exigir uma reconciliação global do resultado de todos os segmentos relatáveis com o resultado total da empresa;
- No formato principal de relato, é obrigatório pela DC 27 (2000) e apenas encorajado pela IAS 14 (1997), a divulgação da natureza e quantia de quaisquer rubricas de réditos e gastos, cuja dimensão, natureza ou incidência seja relevante para explicar o desempenho do segmento no período em análise; e
- A IAS 14 (1997), ao contrário da DC 27 (2000), faz referência nos outros assuntos de divulgação, à obrigatoriedade de se divulgar informação acerca dos segmentos relatados internamente, mas que não foram considerados para efeitos de relato externo pelo facto de o seu rédito derivar maioritariamente de vendas para outros segmentos, sempre que esses segmentos relatados internamente representem um valor igual ou superior a 10% ao total de réditos para clientes externos. Para além de referir a existência dessa situação, a empresa deve relatar de acordo com a IAS 14 (1997), separadamente o valor do rédito proveniente de clientes internos e de clientes externos.

²⁸ A DC 27 (2000) não esclarece se o resultado líquido por segmento exigido para divulgação, é parte do resultado após impostos apurado na Demonstração de Resultados, ou, se representa o valor líquido entre os réditos e gastos identificados com o segmento, conforme as definições apresentadas no seu §4.

4. REVISÃO DE LITERATURA

4.1. TENDÊNCIAS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O RELATO POR SEGMENTOS

Tal como analisado no capítulo 2, os estudos empíricos sobre a importância e relevância da prestação de informação por segmentos têm, na sua generalidade, acompanhado e influenciado a normalização contabilística nestas matérias. Diversos foram os estudos desenvolvidos ao longo dos últimos anos, com especial incidência para os períodos após a aplicação das normas contabilísticas sobre relato por segmentos. De facto, a aplicação de normas como a SFAS 14 (1976) e a IAS 14 (1981) numa primeira fase, e mais tarde a sua substituição pelas respectivas IAS 14 (1997) e SFAS 131 (1997), conduziram a um incremento sobre a análise da temática, essencialmente centrada em três perspectivas:

- Aplicação das Normas Legais: análise às características da divulgação e à eficiência da implementação das normas;
- Factores de Influência na Divulgação: análise aos factores que condicionam as opções das empresas no estabelecimento da sua política de divulgação; e
- Efeitos Económicos da Divulgação: análise aos efeitos decorrentes da divulgação de informação por segmentos.

Estas perspectivas correspondem ao enquadramento feito por Semper *et al.* (2002), que enquadram desta forma, as investigações prévias sobre o relato financeiro em três grandes linhas de investigação. Já para Ettredge *et al.* (2000), essa divisão é estabelecida em duas grandes correntes. A primeira corrente compreende a análise à utilidade da divulgação de informação por segmentos, medida através da capacidade de influenciar parte do meio envolvente das organizações, como por exemplo, a capacidade de melhorar as previsões de ganhos futuros ou de provocar impacto no valor das acções. A segunda vertente de investigação definida por Ettredge *et al.* (2000) incide sobre a análise aos níveis de segmentação apresentados pelas empresas, bem como, aos factores que condicionaram esses níveis de divulgação.

Outros critérios podem ser utilizados para enquadrar os diversos estudos elaborados, como por exemplo, entre aqueles que investigam as características e efeitos da divulgação por segmentos

de forma voluntária, ou os que se debruçam sobre a divulgação obrigatória e exigida pelos diversos normativos. Assim, os critérios de classificação podem levar a diferentes divisões mais ou menos detalhadas, sendo igualmente frequente, encontrar investigações que compreendem no seu âmbito de estudo a resposta a questões que podem ser enquadradas em diferentes correntes de investigação, como é o caso da investigação de Berger *et al.* (2003) ou de Prather-Kinsey *et al.* (2004).

De forma a melhor detalhar as diversas tendências de investigação, a análise dos estudos prévios será enquadrada nas três grandes correntes definidas inicialmente. Igualmente se dará um maior ênfase de detalhe nas duas primeiras correntes de investigação em virtude dos objectivos de estudo da presente dissertação.

O quadro 17 resume algumas das principais e/ou mais recentes investigações académicas desenvolvidas acerca da divulgação de informação por segmentos.

Quadro nº17 – Correntes de investigação e alguns dos seus principais e/ou mais recentes estudos:

Aplicação das Normas Legais	Factores de Influência na Divulgação	Efeitos Económicos da Divulgação
<ul style="list-style-type: none"> • Street <i>et al.</i> (2000) • Street <i>et al.</i> (2002) • Emmanuel <i>et al.</i> (2002) • Prather-Kinsey <i>et al.</i> (2004) 	<ul style="list-style-type: none"> • Hayes <i>et al.</i> (1996) • Harris (1998) • Ettredge <i>et al.</i> (2000) • Botosan <i>et al.</i> (2005) • Nichols <i>et al.</i> (2007) 	<ul style="list-style-type: none"> • Baldwin (1984) • Swaminatham (1991) • Herrmann <i>et al.</i> (2000) • Berger <i>et al.</i> (2003)

Fonte: Elaboração Própria.

4.2. APLICAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS

Com a crescente adopção das normas do IASB, e no seguimento do objectivo de harmonização contabilística a nível internacional, as normas sobre relato financeiro por segmentos alargaram o seu âmbito de aplicação a um cada vez maior número de empresas em todo o mundo. Igualmente diversos países emitiram normas próprias, sendo que na sua grande maioria foram baseadas nas

principais normas de referência, nomeadamente a SFAS 131 (1997) e especialmente a IAS 14 (1997)²⁹. Neste sentido, podemos encontrar diversos estudos que analisam a informação por segmentos divulgada, bem como, o seu enquadramento com os requisitos normativos.

Nesta corrente, a ênfase da investigação é, assim, centrado na análise da informação prestada por empresas no seguimento da aplicação de normas específicas, sendo que a maioria dos estudos têm por base de análise, a quantificação do número de segmentos reportados e sua caracterização.

Deste modo, nesta corrente de investigação procura dar-se resposta a questões como:

- Quais as características principais da divulgação de informação financeira por segmentos?
- A divulgação apresentada encontra-se de acordo com os objectivos e requisitos normativos?
- A aplicação das normas teve sucesso no desenvolvimento da prática de divulgação de informação financeira por segmentos?
- A informação divulgada nos termos das normas é considerada relevante?

Os estudos mais recentes debruçam-se essencialmente sobre a aplicação das normas SFAS 131 (1997) e IAS 14 (1997), podendo encontrar-se diversas investigações de âmbito similar. Por exemplo, Street *et al.* (2000) desenvolveram a sua investigação com o objectivo de analisar a eficiência da SFAS 131 (1997) no que toca ao aumento do número de segmentos reportados, ao aumento do número de itens divulgados por segmento, bem como, numa melhor consistência entre a informação prestada e a constante em outras partes dos relatórios e contas. Deste modo, o estudo baseou-se na informação por segmentos reportada antes e após a aplicação da SFAS 131 (1997).

No sentido de atingir os objectivos propostos, Street *et al.* (2000) formularam as seguintes questões de investigação, dando especial ênfase à análise das alterações ao nível dos segmentos de negócio:

- Quais os tipos de segmentos divulgados sob a SFAS 131 (1997)?

²⁹ A título de exemplo, e para além da DC 27 (2000) em Portugal, países como a Austrália ou Malásia, desenvolveram respectivamente as normas AASB 114 (2004) – “*Segment Reporting*” e FRS 114 (2004) – “*Segment*

- A aplicação da SFAS 131 (1997) resultou num aumento efectivo do número de segmentos de negócio? E em particular, o número de empresas que divulgava um só segmento diminuiu?
- Existiram empresas que redefiniram a sua estrutura organizacional de forma a diminuir o impacto dos requisitos da SFAS 131 (1997)?
- Quais os itens divulgados pelas empresas cuja informação teve por base segmentos de negócio? Existiu um aumento de itens divulgados por cada segmento?
- Qual o tipo de informação divulgada a um nível secundário de acordo com a SFAS 131 (1997)?
- A aplicação da SFAS 131 (1997) resultou numa maior consistência entre a informação por segmentos e a existente em outras partes dos relatórios e contas?

A investigação assentou numa amostra final de 160 empresas domiciliadas nos EUA, e teve por base a análise detalhada da informação por segmentos constante dos seus relatórios e contas de 1997 e 1998, ou seja, no último ano de aplicação da SFAS 14 (1976) e no primeiro ano de aplicação da SFAS 131 (1997). A posterior comparação da informação prestada nesses dois anos permitiu registar as alterações ocorridas com a implementação da nova norma, as quais foram alvo de verificação estatística quanto à sua significância.

De acordo com os resultados obtidos, Street *et al.* (2000) consideram ter existido uma melhoria na informação prestada por segmentos com a aplicação da SFAS 131 (1997). Os testes demonstram que o aumento no número de segmentos reportados em 1998 é estatisticamente significativo. Ao nível dos itens divulgados por segmento, o seu número também aumentou. Como factor negativo da aplicação da SFAS 131 (1997) foi identificada a disparidade de medidas de resultados apresentadas e que poderá por em causa o objectivo da comparabilidade da informação. Outra das principais conclusões do estudo prendeu-se com a obtenção de evidência quanto à melhoria da consistência da informação por segmentos apresentada e a constante noutras partes dos relatórios. No entanto, Street *et al.* (2000) não deixam de referir como preocupante que uma minoria significativa das empresas da amostra continue a apresentar inconsistência na informação divulgada.

Reporting” para a elaboração e divulgação de informação financeira por segmentos tendo por base a IAS 14 (1997).

Posteriormente, Berger *et al.* (2003) no seu estudo de análise à influência da adopção da SFAS 131 (1997) nas previsões dos analistas financeiros e nas decisões dos investidores, começam por analisar o efeito da norma no aumento da informação prestada por segmentos. As conclusões são coerentes com Street *et al.* (2000) quanto ao aumento significativo do número de segmentos divulgados sob a SFAS 131 (1997). A metodologia de análise efectuada por Berger *et al.* (2003) para esta questão foi igualmente semelhante tendo no entanto, assentado numa amostra 2.999 empresas muito superior à de Street *et al.* (2000).

Em 2002, Street *et al.* aplicam modelo similar para investigar o impacto da implementação da IAS 14 (1997) na divulgação de informação por segmentos comparando os relatórios e contas dos anos de 1998 com os de 1999 (ano efectivo de aplicação) para uma amostra de 210 empresas. Em relação à investigação de 2000, Street *et al.* alargam a análise da IAS 14 (1997) à divulgação de segmentos geográficos. Os resultados evidenciaram uma mudança estatisticamente positiva no número de empresas que deixaram de ser de segmento único, bem com, um aumento do número de segmentos divulgados, embora tal facto não tivesse sido estatisticamente significativo. Em comparação com a SFAS 131 (1997), os resultados evidenciaram que a aplicação da IAS 14 (1997) teve menor impacto no aumento do número de segmentos. Quanto aos itens de informação a apresentar por segmento verificou-se um aumento estatisticamente significativo nos itens exigidos no formato principal e secundário de divulgação, sendo que, continuou-se a verificar que grande parte das empresas da amostra não cumpre com a totalidade dos requisitos de divulgação exigidos. Por outro lado, a consistência entre a informação por segmentos apresentada e a constante em outras partes do relatório e contas, aumentou significativamente, embora continuem a subsistir casos de divergência.

No seguimento da investigação de Street *et al.* (2002), em 2004 Prather-Kinsey *et al.* desenvolvem um estudo de âmbito semelhante sob uma amostra de 211 empresas, estendendo no entanto, o detalhe de análise dos segmentos de negócio e geográficos e utilizando relatórios e contas de três anos. Para além de 1998 e 1999, estendem a análise ao ano de 1997 procurando desta forma diminuir o impacto na investigação provocado pelas empresas que em 1998 tinham adoptado previamente e de forma voluntária a IAS 14 (1997). Os resultados evidenciaram a

mesma tendência que os de Street *et al.* (2002), embora Prather-Kinsey *et al.*(2004) tenham obtido um menor nível de cumprimento com os requisitos de divulgação exigidos pela IAS 14 (1997).

Em ambos os estudos de Street *et al.* (2002) e Prather-Kinsey *et al.*(2004) podemos ainda verificar que as estruturas principais de segmentação são essencialmente constituídas por segmentos de negócio. Esta é de facto a principal forma de segmentação com a aplicação normativa, sendo consistente com a informação por segmentos apresentada de forma voluntária. Por exemplo, Wan-Hussin *et al.* (2003) debruçou-se sobre a apresentação de informação por segmentos na Malásia por via da adopção prévia e voluntária da norma MASB 22 (2001)³⁰, ou seja, antes do seu período efectivo de aplicação. Foi possível verificar que ao nível do tipo de segmentos identificados, 90% das empresas identificam os segmentos de negócio como principais. Por outro lado, 50% das empresas não apresentaram divulgação por segmentos a um nível secundário, o que também é consistente com estudos anteriores.

Enquadrado no âmbito da primeira corrente de investigação definida, o estudo desenvolvido por Emmanuel *et al.* (2002) teve por âmbito a análise da aplicação normativa numa perspectiva diferente dos estudos já focados. A investigação de Emmanuel *et al.* (2002) é centrada na procura de evidência que permita determinar se a informação financeira por segmentos pode simultaneamente ser considerada relevante e comparável, ou se estas características qualitativas da informação contabilística são nesta matéria mutuamente exclusivas. Esta questão deriva como já vimos das diferentes abordagens possíveis na identificação da estrutura de segmentos, ou seja, deriva da escolha entre a abordagem de gestão ou a abordagem de identificação que tem por base a análise de risco e retorno. Conforme análise prévia aos principais normativos, vimos que mesmo a abordagem de riscos e retornos remete como primeiro critério de identificação de segmentos, a forma como as organizações estruturam a sua informação internamente. Esta posição, segundo Emmanuel *et al.* (2002), evidencia a tendência para sobrepor a relevância da informação à comparabilidade da mesma, indiciando ainda uma evidente incompatibilidade de ambas no que se refere à divulgação da informação por segmentos.

³⁰ A MASB - *Malaysian Accounting Standards Board* 22 (2001) – “*Segment Reporting*” sucede à IAS 14 (1981), que estava operacionalmente em vigor na Malásia desde 1987. A MASB 22 (2001) foi entretanto substituída pela FRS 114 (2004) – “*Segment Reporting*”, assentando ambas na IAS 14 revista em 1997.

A investigação incidiu sobre a análise dos relatórios e contas para o ano de 1995, relativos a uma amostra de 74 empresas cotadas no Reino Unido que no seu total reportaram 382 segmentos de negócio³¹. Para que a relevância seja atingida, a informação segmentada deve ser capaz de explicar ou confirmar os resultados da informação consolidada. Por outro lado, a comparabilidade deve implicar que a informação segmentada e consolidada seja enquadrável com os dados sectoriais apresentados pelo sector de actividade em que a empresa se insere.

De uma forma genérica, Emmanuel *et al.* (2002) definiram como factor de evidência para a existência de relevância, o facto de a *performance* total do segmento dever estar mais alinhada com a *performance* do respectivo sector, do que o valor da *performance* consolidada. Ora se assim fosse, significaria que a informação prestada por segmentos será relevante na explicação dos dados consolidados e em sequência da *performance* da empresa como um todo. Adicionalmente, se a *performance* individual do segmento é similar, então a informação prestada evidência numa primeira análise a existência de comparabilidade.

Como medida de *performance*, Emmanuel *et al.* (2002) utilizaram o rácio de Retorno dos Activos. Quanto à *performance* consolidada, é medida pelo retorno dos activos consolidados, dividindo o resultado antes de impostos pela diferença entre os valores consolidados do activo total e do passivo corrente. A *performance* do sector é obtida através do seu rácio de Retorno dos Activos, utilizando para o efeito duas bases de dados de empresas no Reino Unido. O modelo assenta numa árvore de decisão para a determinação primária de evidência de relevância e comparabilidade na informação segmentada, tendo por base os pressupostos enumerados para o estudo. A árvore de decisão permite constituir quatro grupos de informação segmentada nomeadamente, evidência primária de existência conjunta de relevância e comparabilidade, evidência primária de existência de relevância mas não de comparabilidade, evidência primária

³¹ No Reino Unido estava em vigor o SSAP 25 emitido pelo ASC em 1990, o qual mantém a abordagem de identificação de segmentos com base na avaliação do risco e retorno das operações. No entanto, a norma não especifica regras objectivas na identificação dos segmentos, considerando mesmo, que as empresas podem optar por não divulgar informação caso a gestão entenda que pode ser prejudicial para o bem de toda a organização. Assim, é perfeitamente aceitável que a subjectividade na interpretação da SSAP 25 (1990), permita a adopção de diferentes critérios de identificação dos segmentos, nomeadamente a abordagem de gestão.

de existência de comparabilidade mas não de relevância e falta de evidência primária quanto à existência quer de relevância, quer de comparabilidade.

Partindo da definição dos testes a efectuar e medidas de *performance* a utilizar, Emmanuel *et al.* (2002) desenvolveram um modelo estatístico de comparação entre os dados de cada empresa da amostra e os dados relativos ao sector actividade em que se insere. Igualmente o modelo contemplou uma análise às decisões operacionais que poderão estar na base das diferenças entre a *performance* da informação consolidada e os dados sectoriais definindo três variáveis explicativas: i) a existência de segmento dominante; ii) a extensão da diversificação de segmentos reportados; e iii) a extensão de procedimentos adoptados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites. Estas variáveis foram posteriormente relacionadas e enquadrados com os quatro grupos de informação segmentada.

Os resultados da investigação evidenciam que para uma parte significativa da amostra, os níveis de existência conjunta de relevância e comparabilidade na informação segmentada são bastante baixos. Apenas em 35% da amostra existe evidência de obtenção simultânea de relevância e comparabilidade na informação, sendo que 20% não demonstra qualquer evidência dessas características na sua divulgação. As variáveis explicativas de acordo com os resultados do modelo demonstram que as empresas nesta última situação, estão pouco associadas com a existência de um segmento dominante, bem como, não existe qualquer efeito de carteira, isto é, empresas com um elevado nível de diversificação de negócios e empresas. Por outro lado, os elevados níveis de activos não alocados a segmentos indiciam a adopção de procedimentos diferenciados, mais em sintonia com a abordagem de gestão, do que com a utilização incondicional dos princípios contabilísticos geralmente aceites. Deste modo, Emmanuel *et al.* (2002) concluem que os baixos resultados de compatibilidade entre ambas as características qualitativas da informação, resultam das opções tomadas para a identificação dos segmentos, pelo que, a adopção da abordagem de gestão pode em alguns casos levar a redução de relevância e comparabilidade da informação.

Em Portugal, a investigação sobre a aplicação de normas relativas ao relato por segmentos encontra-se ainda pouco desenvolvida, em virtude de ser recente a aplicação obrigatória da

informação segmentada. Podemos, no entanto, encontrar algumas referências em estudos que debatem como objectivo principal a importância da informação por segmentos, quer a nível interno, quer a nível externo. Por exemplo, Alves *et al.* (2004) fazem uma breve caracterização da informação por segmentos de 17 empresas cotadas focando, a sua localização no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados e a tipologia de segmentos apresentada. Já a investigação de Nunes (1999), prévia à aplicação da DC 27 (2000), centrou-se na identificação da informação por segmentos prestada por 25 empresas cotadas de acordo com os requisitos do Plano Oficial de Contas ou prestada de forma voluntária.

4.3. FACTORES DE INFLUÊNCIA NA DIVULGAÇÃO

Os estudos classificados nesta corrente de investigação têm como principal objectivo analisar os factores que podem condicionar a divulgação de informação financeira por segmentos, sendo essencialmente investigações associadas às características das entidades, à adopção da abordagem de gestão ou à apresentação de informação segmentada de forma voluntária.

Neste sentido, os investigadores no âmbito desta corrente de investigação procuram dar respostas a questões como:

- Que factores podem influenciar a política de divulgação de informação por segmentos?
- A abordagem de gestão na identificação de segmentos é condicionada pelos níveis de concorrência?
- Quais os motivos da gestão para a apresentação de informação voluntária por segmentos?
- Que características das empresas estão associadas a melhores práticas de divulgação de informação por segmentos?

Os primeiros estudos foram essencialmente desenvolvidos pelo meio académico norte-americano e fundamentalmente devido ao facto de a SFAS 14 (1976) ter como principal crítica a ausência de critérios claros de identificação para a estrutura de segmentos a relatar pelas empresas. Como vimos, esta ausência de critérios permitia às empresas um nível elevado de liberdade e subjectividade na identificação dos seus segmentos, pelo que, essa identificação poderia ser

fortemente influenciada por determinados factores externos a que o meio empresarial está sujeito. Por exemplo, problemas associados à concorrência ou à influência da informação prestada por segmentos no mercado de capitais poderiam levar a um condicionamento da estrutura e informação prestada por segmentos por parte dos gestores de modo a potenciar favoravelmente o impacto dessa divulgação. Estas preocupações levaram assim, a que muitos investigadores procurassem estudar a relação entre esses factores e a política de divulgação adoptada pelas empresas sob a aplicação da SFAS 14 (1976), bem como, às que a fizeram de forma voluntária.

Com a substituição da SFAS 14 (1976) pela SFAS 131 (1997), e tendo sido definida a abordagem de gestão como critério de identificação da estrutura de segmentos, a preocupação dos investidores passou a centrar-se na possibilidade de as empresas através de estratégias internas condicionarem a sua estrutura de relato interno, e logo, a base de identificação da estrutura de relato financeiro por segmentos para o exterior de acordo com a abordagem de gestão.

O estudo de Hayes *et al.* (1996) teve como objectivo principal tentar compreender de que forma as empresas determinam o nível de desagregação da sua informação, tendo em conta que esta é observada pela concorrência e absorvida pelo mercado de capitais. Este estudo publicado em 1996 foi elaborado antes da SFAS 131 (1997) ser emitida, altura na qual o debate sobre a reformulação normativa era bastante aceso, e em que a principal crítica ao SFAS 14 (1976), era o facto de permitir uma grande flexibilidade aos gestores na identificação dos segmentos a relatar.

Hayes *et al.* (1996) desenvolvem um modelo analítico confrontando a escolha da gestão na identificação de um ou dois segmentos quando uma empresa desenvolve apenas duas actividades, e tendo por factores de influência a concorrência e a possível reacção do mercado de capitais.

O estudo considera que na ausência de concorrência, as empresas tendem a optar por apresentar dois segmentos, procurando informar o mercado de capitais do seu valor. Por outro lado, se o nível de concorrência for acentuado, as empresas tomam opções diferentes em função da heterogeneidade dos seus resultados. Assim, se os dois segmentos apresentarem resultados similares, a tendência é para reportar ambos os segmentos evitando uma reacção adversa no

mercado de capitais, tendo em conta que a percepção da concorrência não é muito superior à que seria, se fosse reportado apenas um segmento. No caso contrário, em que os resultados das duas actividades são bastante divergentes, existe uma maior probabilidade de reportar um só segmento, de forma a evitar que a concorrência aceda a informação sobre a actividade mais lucrativa. Contudo, é reconhecido pelos autores que o modelo inclui alguns pressupostos limitativos, não estudando por exemplo, o impacto das decisões de divulgação da concorrência. Um modelo de correlação, que conjugasse um maior número de empresas e de actividades, bem como, a influência de novas variáveis, provavelmente traria novas e mais interessantes conclusões sobre a decisão de desagregar e divulgar informação por segmentos.

Na mesma linha de investigação, o estudo empírico desenvolvido por Harris (1998) estabelece uma nova análise para a associação entre os níveis de concorrência de uma actividade e a decisão dos gestores na escolha das actividades a divulgar como segmentos de negócio. Harris (1998) estimou um modelo para determinar essa associação, em função de duas medidas para o nível de concorrência numa determinada actividade: i) um rácio de concentração da actividade; e ii) uma medida da rapidez de ajustamento de lucros anormais. O modelo teve por base uma amostra de 929 firmas que reportaram informação por segmentos de negócio nos seus relatórios anuais de 1987 a 1991. A variável dependente é uma variável “*dummy*”, distinguido se uma determinada actividade em que a empresa actua é reportada individualmente, ou não. Utilizando um modelo de regressão linear múltipla, Harris (1998) procura determinar a relação entre a variável dependente e as duas medidas do nível de concorrência referidas, bem como, mais três variáveis de controlo relativas à dimensão das actividades.

A evidência dos resultados obtidos permite confirmar que em negócios com um nível de concorrência mais concentrado, existe uma menor probabilidade das empresas em reportar as suas actividades como segmentos de negócio. Tal como no estudo de Hayes *et al.* (1996), esta situação é acentuada em empresas com maior volatilidade nos lucros.

Outro estudo similar foi desenvolvido por Ettredge *et al.* (2000) para analisar o efeito da adopção da nova SFAS 131 (1997) no aumento do número de segmentos reportados utilizando uma amostra de 3.735 empresas cotadas. O estudo estabelece três hipóteses para a explicação na

mudança da informação prestada por segmentos. As hipóteses formuladas devem identificar o sucesso da SFAS 131 (1997) na mudança do número de segmentos reportados, como estando positivamente associada com o tamanho das empresas e complexidade das suas operações, bem como, positivamente associada com a existência de “sub-divulgação” de segmentos sob a SFAS 14 (1976). Por outro lado, pelo o facto de algumas empresas continuarem a “subdivulgar” os seus segmentos, a mudança na sua política de divulgação deverá estar negativamente associada com a concorrência e perda de competitividade.

Para explicar a mudança do número de segmentos reportados, Ettredge *et al.* (2000) desenvolveram um modelo de regressão assente em cinco variáveis explicativas. A variável dependente, “mudança do número de segmentos” foi calculada pela diferença entre o número de segmentos reportados no último ano da SFAS 14 (1976) e depois da aplicação da SFAS 131 (1997). Por sua vez, as cinco variáveis independentes definidas no modelo Ettredge *et al.* (2000) foram obtidas da seguinte forma:

- Sub-divulgação, representando o número de segmentos, que provavelmente poderiam ter sido divulgados, e não o foram, durante a aplicação do SFAS 14 (1976). O valor desta variável assentou na conjugação de três medidas de “sub-reporte”;
- Dimensão da empresa, medida pelo logaritmo do total de activos;
- Índice de concentração do sector de actividade, medido através da divisão das vendas relativas às quatro maiores empresas, pela soma das vendas de todas as empresas do sector;
- Concentração de clientes, variável “*dummy*”, correspondendo à existência, ou não, de dependência perante clientes; e
- Grau de complexidade das operações, medido através do desvio padrão dos resultados anuais no período de 1988 a 1996.

Os resultados do modelo permitiram identificar que a SFAS 131 (1997) teve um sucesso relativamente baixo no aumento do número médio de segmentos de negócio reportados. A evidência apurada por Ettredge *et al.* (2000) sugere ainda que o “sub-reporte” existente durante a aplicação da SFAS 14 (1976) é um factor associado com o aumento do número de segmentos no período de adopção da SFAS 131 (1997). Por outro lado, empresas que actuam num cenário de

concorrência imperfeita, medido pelo rácio de concentração do sector de actividade, evidenciaram um menor aumento no número de segmentos reportados.

Mais recentemente Botosan *et al.* (2005) comparou as empresas de segmento único sob a SFAS 14 (1976) e sua evolução com a aplicação da SFAS 131 (1997). Na sua análise Botosan *et al.* (2005) confirmam a menor probabilidade de em actividades com grau elevado de concentração da concorrência, ser divulgado individualmente informação por segmentos, tendo como principais razões, o esforço na contenção de custos e a procura em esconder a formação dos seus lucros.

Nichols *et al.* (2007) basearam-se no modelo desenvolvido por Harris (1998) para determinar se sob a aplicação da IAS 14 (1997) existe uma menor probabilidade de as empresas segmentarem as suas operações, quando o seu resultado segmental medido pelo retorno operacional dos activos (ROA), excede o retorno médio do sector. A amostra assentou em 160 empresas que aplicaram as IAS entre 1999 e 2002. O modelo de regressão definido procurou incluir outras variáveis explicativas para a existência de detalhe na divulgação de segmentos de negócio, medido pelo facto de as empresas apresentarem ou não, essa tipologia de segmentação no formato principal de relato. Assim, para além da explicação poder ser dada pelo ROA da empresa ser superior ao do sector, inclui-se ainda como factores de associação, o número de códigos de actividade em que a empresa actua, a sua dimensão e se está domiciliada ou não, na França, Alemanha, Escandinávia e China.

Os resultados obtidos por Nichols *et al.* (2007) revelam que também sob a aplicação da IAS 14 (1997), as empresas com maior nível de ROA face ao sector, estão associadas a uma menor divulgação dos seus negócios, o que permitiu concluir que essas empresas continuam a proteger os seus níveis de resultados acima da média sectorial. Quanto às restantes variáveis de controlo foi apurado uma relação significativa com o número de códigos de actividade das suas operações (relação negativa) e com a dimensão das empresas (relação positiva).

Da mesma forma que nos estudos anteriores, os factores associados a uma maior divulgação por segmentos de forma voluntária têm sido alvo de investigação. Por exemplo, o estudo de Botosan

et al. (2000) incidiu sobre a motivação e os efeitos da decisão dos gestores em aumentarem a frequência com que apresentam voluntariamente informação desagregada por segmentos. Botosan *et al.* (2000) utilizaram uma amostra de 107 empresas com mais de um segmento divulgado nos seus relatórios anuais entre 1987 e 1994, procurando analisar as empresas que nesse período iniciaram a apresentação trimestral de informação por segmentos, e confrontando com aquelas que mantiveram uma política de não divulgação.

Para perceber o aumento da regularidade na divulgação de informação trimestral por segmentos, foi elaborado um modelo de regressão linear múltiplo assente em seis hipóteses. Os resultados evidenciados confirmaram duas das hipóteses formuladas, isto é, empresas que enfrentaram um aumento da divergência de informações no seio da comunidade de investidores e enfrentaram um declínio na liquidez dos seus valores mobiliários no período de pré divulgação, estão associadas à iniciativa de reportar informação por segmentos. Por outro lado, para as empresas inseridas neste contexto foi possível determinar uma maior probabilidade de estas terem feito aquisições e de terem operações em actividades nas quais outras empresas já apresentavam informação trimestral por segmentos.

Já Semper *et al.* (2002) desenvolveram um estudo sobre a divulgação de informação segmentada em Espanha, pretendendo determinar se a dimensão, o endividamento e a internacionalização das empresas, são factores influentes no nível de informação desagregada por segmentos de negócio e áreas geográficas. A investigação tem por base a análise dos relatórios e contas de 34 empresas cotadas em Espanha em 2001, data esta em que no país não era aplicável nenhum normativo específico para o relato financeiro por segmentos. Após análise prévia à informação segmentada constante nos relatórios e contas para o ano de 2000, Semper *et al.* (2002) estabelecem um modelo de regressão linear múltipla para explicar a existência, ou não de divulgação de informação por segmentos. Como variáveis explicativas, ou factores associados à divulgação de informação por segmentos, são identificadas três variáveis como positivamente relacionadas com a existência dessa divulgação:

- A dimensão da empresa, medida pelo total de activos;
- O nível de endividamento, medido pela divisão do passivo exigível pelo total de activo;
- e

- O nível de internacionalização, medido pelo peso dos réditos para o exterior no total de réditos da empresa.

Este modelo foi posteriormente estimado para quatro tipos de informação segmentada:

- Informação individual segmentada por áreas de negócio;
- Informação individual segmentada por áreas geográficas;
- Informação consolidada segmentada por áreas de negócio; e
- Informação consolidada segmentada por áreas geográficas.

Os resultados obtidos permitiram evidenciar um nível baixo de informação prestada por segmentos, tendo Semper *et al.* (2002) aconselhado que as entidades competentes revissem e aumentassem os requisitos para a informação segmentada seguindo as linhas de orientação do IASB e do FASB. Quanto aos factores associados à divulgação, foi apurado que a dimensão, nível de endividamento e nível de internacionalização, não estão directamente relacionados com as opções de divulgação de informação segmentada por áreas de negócio. Pelo contrário, ao nível da informação por segmentos geográficos a evidência sugere que o nível de endividamento e nível de internacionalização das empresas são factores positivamente associados à existência dessa divulgação.

Prather-Kinsey *et al.* (2004) analisa igualmente as práticas de divulgação por segmentos e determinadas características das empresas, embora ao contrário de Semper *et al.* (2002), a investigação incida sobre a aplicação obrigatória da IAS 14 (1997). As práticas de divulgação e sua consistência com as exigências normativas são analisadas para a informação constante no formato principal e secundário de relato. Desta forma, foram estabelecidas duas medidas de divulgação assentes na percentagem de itens divulgados por uma determinada empresa face ao total de itens exigidos. Tendo como variáveis explicativas iniciais, a dimensão (medida pelo logaritmo do volume de negócios), o país de domicílio, o sector de actividade, ter cotação em mercados internacionais e ser uma empresa auditada pelas grandes empresas de auditoria (na

altura BIG5³²), Prather-Kinsey *et al.* (2004) aplicaram um modelo de regressão “*Stepwise*” para escolha das variáveis e obtenção de um modelo estatístico mais restrito.

Os resultados da regressão identificaram como principal factor associado ao cumprimento dos itens de informação exigidos pela IAS 14 (1997), o facto das empresas serem auditadas pelas denominadas BIG5. Para o formato principal de relato foi identificada uma relação positiva igualmente com o facto das empresas estarem cotadas em mercados internacionais e estarem sediadas na Suíça. Alguns dos sectores de actividade analisados estão igualmente associados a um maior cumprimento com a norma. Ao nível do formato secundário de relato verificou-se uma associação positiva com a dimensão das empresas.

4.4. EFEITOS ECONÓMICOS DA DIVULGAÇÃO

Esta corrente de investigação dedicada a análise e avaliação do impacto da divulgação de informação por segmentos no meio envolvente da empresa surge como consequência lógica da aplicação normativa ou prestação de informação voluntária, e por isso essencial para medir a eficácia na concretização dos objectivos subjacentes à sua divulgação. Neste sentido, a evidência empírica nesta área de investigação funciona igualmente como um suporte essencial ao desenvolvimento futuro das normas, tendo em vista uma maior eficiência na concretização dos objectivos propostos com a segmentação.

Os estudos incluídos nesta corrente de investigação visam de uma forma geral a análise dos efeitos económicos da divulgação por segmentos, procurando por exemplo dar resposta a questões como:

- A informação por segmentos tem utilidade e influência as decisões de investidores e restantes utilizadores das demonstrações financeiras?
- O mercado de capitais reage favoravelmente à divulgação de informação por segmentos nomeadamente no que concerne ao valor das acções?

³² O grupo, na altura denominado por BIG5, era composto pelas cinco maiores empresas de auditoria, nomeadamente: Arthur Andersen, Deloitte & Touche, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers.

- A divulgação de informação por segmentos melhora ou altera as previsões dos analistas financeiros?
- O nível de confiança dos investidores e demais utilizadores aumenta com a inclusão de informação segmentada nas demonstrações financeiras das empresas?

No início dos anos 80, Baldwin (1984) dirigiu um processo de investigação, tendo em vista apurar se a capacidade dos analistas financeiros em preverem os resultados trimestrais por acção melhoraram com a disponibilidade de informação segmentada. Para comprovar a melhoria nas previsões de resultados futuros, foram utilizadas três amostras: i) empresas que iniciaram a divulgação de informação por segmentos após a SEC exigir a segmentação por negócio em 1970; ii) empresas que antes da exigência da SEC divulgavam informação por segmentos; e iii) empresas que continuaram com apenas um segmento correspondendo à informação consolidada.

Os resultados da investigação permitiram evidenciar uma diminuição global de erros nas previsões para os três grupos amostrais. No entanto, a maior mudança ocorreu nas empresas que iniciaram a divulgação de informação por segmentos depois das exigências da SEC, o que confirma a importância da informação segmentada, na melhoria das previsões sobre resultados futuros.

O Regulamento nº34-9000 aprovado pela SEC em 1970 foi um marco no aumento da informação prestada por segmentos, e serviu de base, a diversos estudos sobre o seu impacto nos diferentes aspectos da envolvente de uma organização. Também Swaminatham (1991) utilizou esse ponto de viragem para direccionar o seu estudo sobre o impacto económico da divulgação de informação segmentada no preço das acções e na confiança dos utilizadores.

De forma similar ao estudo anterior, Swaminatham (1991) dividiu a sua amostra em dois grupos amostrais: i) empresas que iniciaram a divulgação de informação por segmentos após a exigência da SEC em 1970 (grupo experimental); e ii) empresas que antes dessa data já apresentavam voluntariamente informação por segmentos (grupo de controlo). O modelo elaborado permitiu obter evidência empírica de que o aumento nas variações das acções e da confiança de analistas e investidores, foi mais significativo para o grupo experimental, do que para o grupo de controlo.

Neste sentido, a evidência empírica sugere que a informação por segmentos tem influência no mercado de capitais e em toda a sua envolvente.

Publicado em 2000, o estudo de Herrmann *et al.* teve como objectivo identificar que condições associadas à informação por segmentos podem ter influência numa melhor previsão de resultados futuros. Identificadas essas condições, é aplicado um modelo com o fim de avaliar a eficiência da SFAS 131 (1997) no incremento positivo das previsões. O modelo parte da análise da informação por segmentos e da comparação entre os resultados consolidados previsionais para um determinado período e os valores reais obtidos. Foram identificadas quatro condições que promovem a melhoria das previsões através do uso de informação por segmentos. Assim, a precisão das previsões tende a aumentar com:

- Uma maior diferenciação dos factores previsionais (como por exemplo, inflação esperada, crescimento esperado do segmento) pelos diversos segmentos;
- Um maior nível de desagregação de resultados;
- Uma maior exactidão na medição dos factores previsionais; e
- Uma maior exactidão na mensuração no peso dos segmentos.

Confrontando estas condicionantes com a prática de divulgação sob a SFAS 131 (1997), Herrmann *et al.* (2000) conclui que as duas primeiras condições apontam para um problema potencial, uma vez que, as previsões melhoram se informação por segmentos espelhar as suas diferenças em termos de risco, retorno e crescimento. Deste modo, existe a preocupação de os segmentos poderem não evidenciar essas características sob a aplicação da “*Management Approach*” adoptada na SFAS 131 (1997). Ao invés a terceira e quarta condição devem, sob a aplicação da SFAS 131 (1997), potenciar uma melhor precisão nas previsões em virtude de se exigir uma maior divulgação de informação por segmentos nos relatórios intercalares e por a norma obrigar a que sejam apresentadas as formas de mensuração dos resultados, activos, e reconciliações entre os valores dos segmentos e o valor consolidado da empresa.

Berger *et al.* (2003) teve igualmente como objectivo medir o efeito da adopção da SFAS 131 (1997) na qualidade da informação prestada, bem como, nas previsões dos analistas financeiros e

decisões dos investidores. Pretende-se concluir em última instância sobre a relevância da SFAS 131 (1997) na movimentação e valorização das empresas no mercado de capitais.

Dividido em três fases de investigação, o estudo de Berger *et al.* (2003) está estruturado de forma a responder a três questões fundamentais: i) a SFAS 131 (1997) induz as empresas a reportarem um maior número de segmentos e maior nível de informação desagregada?; ii) existem diferenças entre os segmentos reportados pela SFAS 14 (1976) e a nova norma?; e iii) se existe informação adicional fornecida pela SFAS 131 (1997), esta afecta as expectativas de analistas e investidores? Encontrando-se as duas primeiras questões enquadradas no âmbito da primeira corrente investigação já descrita, constituem no entanto, a base à concretização do objectivo principal do estudo, ou seja, a resposta à terceira questão de investigação.

Para perceber o impacto do aumento da informação nas previsões dos analistas, foi elaborado um modelo de previsão de réditos e resultados operacionais para as diversas áreas de negócio, gerando dois cenários de acordo com a informação disponibilizada sob as duas normas. A posterior comparação com as previsões dos analistas no primeiro semestre do ano de adopção da SFAS 131 (1997), ou seja, antes da informação por segmentos estar efectivamente disponível aos utilizadores, permitiu verificar uma coerência destas previsões com a informação por segmentos divulgada. Esta situação sugere que os analistas tiveram acesso a pelo menos parte da informação antes da sua divulgação. No entanto, a evidência empírica também sugere que apesar de parte da informação ser conhecida antes da divulgação, a nova informação por segmentos produziu alterações nas expectativas dos analistas e do mercado.

Estes resultados são consistentes com as afirmações da AIMR e do FASB, de que a abordagem de identificação de segmentos, através da organização interna das empresas, oferece nova e relevante informação para os investidores, a qual não estava disponível na abordagem de identificação por linha de negócios compreendida na antiga SFAS 14 (1976).

5. RELATO POR SEGMENTOS EM PORTUGAL - ANÁLISE À IMPLEMENTAÇÃO DA DC 27 (2000)

5.1. JUSTIFICAÇÃO DO ESTUDO

A DC 27 (2000) em conjugação com o Regulamento nº06/2002 da CMVM vêm obrigar as empresas com títulos cotados em mercados regulamentados, a iniciar a apresentação para o ano económico de 2002, de informação financeira por segmentos nos seus Relatórios e Contas Anuais, mais especificamente no ABDR.

Tal como referido previamente, a investigação sobre a temática do relato financeiro por segmentos tem ao longo dos anos vindo a gerar diversos estudos sobre os factores, factos e efeitos relativos à sua implementação quer de forma voluntária, quer essencialmente de forma obrigatória obedecendo a normas contabilísticas específicas (Baldwin (1984); Hayes *et al.* (1996); Ettredge *et al.* (2000); Street *et al.* (2002); Emmanuel *et al.* (2002); Berger *et al.* (2003); Prather-Kinsey *et al.* (2004)).

A nível nacional foi possível identificar algumas dissertações de mestrado com referência ao relato por segmentos, sendo todas elas anteriores à aplicação da DC 27 (2000). A investigação de Nunes (1999) é aquela que mais se identifica com a prestação de informação segmentada para o exterior, debruçando-se sobre a informação por segmentos prestada pelas empresas cotadas no âmbito do POC e Relatório de Gestão. Posterior à implementação da DC 27 (2000), podemos encontrar alguns artigos de opinião e de investigação, como o de Alves *et al.* (2004) que se debruça essencialmente sobre a importância da informação por segmentos para Portugal.

Desta forma, e tal como referido no capítulo 1, do presente estudo, assumia-se como relevante e inovador investigar o relato financeiro por segmentos no âmbito de aplicação da DC 27 (2000) identificando-se detalhadamente as suas características nos primeiros anos de divulgação e os níveis de cumprimento dos objectivos da norma. Por outro lado, será âmbito do estudo empírico, a relação entre o nível de cumprimento dos objectivos da norma e determinadas características

das empresas da amostra, nomeadamente a sua dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização.

5.2. QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

As questões de investigação reflectem, por um lado, a necessidade de caracterizar a aplicação do relato por segmentos em Portugal, e por outro, a verificação da associação entre as práticas de divulgação adoptadas e determinadas características das empresas.

Desta forma, formulou-se quatro grandes questões de investigação:

- e) Quais as características predominantes da estrutura de relato por segmentos em Portugal?
- f) Quais as características e número de segmentos reportados?
- g) Estão as empresas a divulgar os itens exigidos pela DC 27 (2000)?
- h) Estão as práticas de divulgação das empresas portuguesas associadas à sua dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização?

Características predominantes da estrutura de relato por segmentos em Portugal:

Para a amostra seleccionada e em virtude de a análise incidir sobre a aplicação da DC 27 (2000) em Portugal, torna-se fundamental caracterizar em primeiro lugar, a forma como está estruturada a apresentação do relato por segmentos nas suas demonstrações financeiras. Nesta fase pretende-se compreender que entidades apresentam relato por segmentos, que tipologia de segmentos apresentam, como se encontra organizada a informação, bem como, o local de divulgação dessa informação.

Número de segmentos reportados:

A análise do número de segmentos reportado pelas empresas portuguesas é bastante importante, na medida em que serve de primeira medida à concretização dos objectivos normativos de proporcionar uma maior informação para o exterior. Relembre-se que no processo de decisão do

IASB sobre a convergência da IAS 14 (1997) com a SFAS 131 (1997), a comparação entre o número de segmentos reportados sob a aplicação de ambos os normativos, foi um factor que veio a suportar a decisão de convergir. Igualmente nesta questão procurar-se-á estabelecer uma medida de comparação entre Portugal e os principais normativos internacionais, no que toca ao número de segmentos apresentados.

Itens de informação divulgados de acordo com a DC 27 (2000):

Esta questão é essencial para a avaliação do grau de cumprimento e implementação da norma. A análise aos itens de informação apresentados pelas empresas portuguesas permitirá averiguar sobre o cumprimento normativo no primeiro ano de aplicação. Nesta questão verificar-se-á o cumprimento dos itens de informação obrigatórios para os segmentos principais e secundários, bem como, de uma forma geral para os restantes requisitos de divulgação. Igualmente se verificará, a existência ou não, de informação por segmentos prestada de forma voluntária.

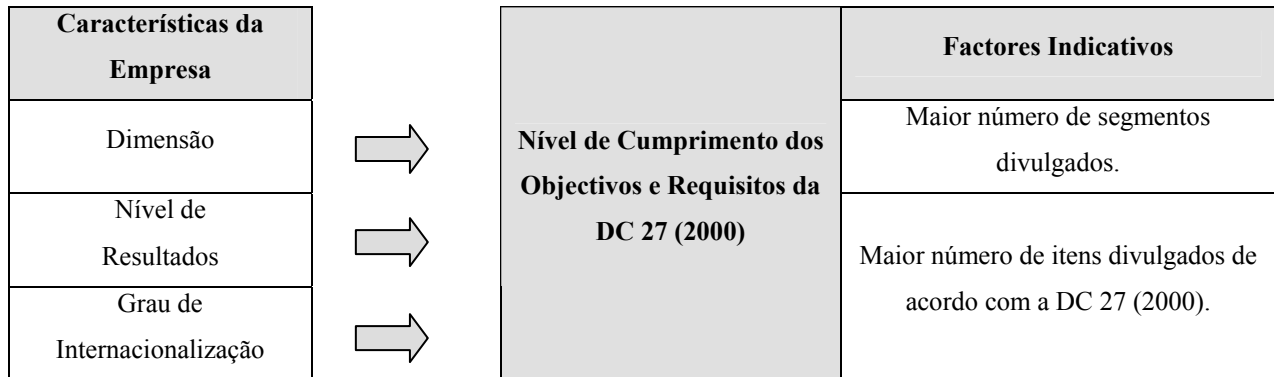
Relação entre as práticas de divulgação das empresas portuguesas e sua dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização:

A resposta às três primeiras questões, deverá permitir obter uma caracterização geral das práticas de divulgação das empresas portuguesas no que toca ao relato por segmentos. Assim, e de forma a melhor compreender a implementação do relato por segmentos em Portugal irá ser testada a relação entre as práticas de divulgação demonstradas e determinadas características das empresas da amostra. Características como a dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização, são expectáveis de estar associadas a uma maior divulgação por segmentos e a um melhor nível de cumprimento dos objectivos da norma. Estas três características serão relacionadas individualmente com:

- O número de segmentos reportados; e
- O número de itens divulgados de acordo com a norma.

A figura nº5 resume o processo final de investigação, ou seja, a verificação de relação entre determinadas características das empresas e o seu nível de integração com os objectivos e requisitos da norma e evidenciado pela análise às suas práticas de divulgação.

Figura nº5 – Características associadas ao nível de cumprimento da DC 27 (2000):



Fonte: Elaboração Própria.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Sendo o objectivo principal da investigação, a caracterização das práticas de divulgação por segmentos de acordo com a DC 27 (2000), ou seja, a caracterização da implementação do relato financeiro por segmentos em Portugal, e tendo por base o âmbito já descrito de obrigatoriedade da norma a entidades cotadas em mercados regulamentados (Regulamento nº6/2002 da CMVM), procedeu-se à identificação das entidades cotadas no mercado “*Euronext Lisbon*”.

Assim, baseado na lista de entidades cotadas na “*Euronext Lisbon*” em 2004 foi identificado um total de 49 entidades. Da amostra foram excluídas 12 entidades, nomeadamente, as entidades financeiras e seguradoras, as sociedades desportivas e entidades com entrada no mercado em fase posterior ao primeiro ano de aplicação da norma. Assim, a amostra de base ao presente estudo, assenta em entidades cotadas e não financeiras, correspondendo a 37 empresas conforme exposto no quadro nº18.

Quadro nº18 – Identificação das entidades da amostra:

Entidades	Qt.	Razões de Exclusão
Total de Entidades Identificadas	49	-
- Entidades Financeiras e Seguradoras	- 8	Existência de requisitos específicos para prestação de informação por Segmentos.
- Sociedades Desportivas	- 2	Diferente período económico para apresentação das suas Demonstrações Financeiras Anuais.
- Outras Entidades	- 2	Admissão à cotação em fase posterior ao primeiro ano de aplicação efectiva da DC 27 (2000), isto é, posterior a 2002.
= Total de Entidades da Amostra	37	-

Fonte: Elaboração Própria.

Os quadros nº19 (Anexo 3) e nº20 identificam a totalidade das empresas da amostra, caracterizando-as ainda em função da sua principal actividade e indicando se essas empresas apresentam contas consolidadas ou apenas individuais, bem como, qual o normativo contabilístico utilizado.

Quadro nº20 – Enquadramento sectorial da amostra:

Empresas	Nº	%
Industriais	6	16,2%
Construção	3	8,1%
Comerciais	1	2,7%
Serviços	2	5,4%
Sociedades Gestoras de Participações Sociais	25	67,6%
Total de Empresas	37	100,0%

Fonte: Elaboração Própria.

Pela análise dos quadros nº19 e nº20 podemos verificar que a maioria das empresas cotadas, de acordo com o seu principal Código de Actividade Económica (CAE), se enquadram em Sociedades Gestoras de Participações Sociais e que todas as empresas da amostra apresentam contas consolidadas, à excepção da Lisgráfica, SA. Este facto é, como vimos, revelador da necessidade de divulgação de informação por segmentos. As empresas que apresentam contas consolidadas são potencialmente agregadores de informação sobre os mais variados negócios e

mercados de actuação, informação essa que não estaria normalmente disponível ao “público” de forma individual e devidamente normalizada.

De referir, que à excepção de uma empresa que tem como normativo contabilístico as normas do IASB, especificamente para o relato por segmentos a IAS 14 (1997), as restantes seguem os princípios contabilísticos definidos pelo POC e Directrizes Contabilísticas. A empresa que segue a IAS 14 (1997) não foi retirada da amostra, uma vez que, nos requisitos principais de análise para a implementação da DC 27 (2000), a IAS 14 (1997) não difere da norma portuguesa.

5.4. METODOLOGIA DE ANÁLISE

O estudo à implementação da DC 27 (2000) irá assentar na análise da informação institucional das empresas da amostra, isto é, através da análise dos seus Relatórios e Contas. Estes encontram-se disponibilizados no sítio oficial da CMVM na *Internet*.

Tendo a aplicação obrigatória da DC 27 (2000) sido iniciada no exercício económico de 2002 e de acordo com as diferentes questões do estudo a desenvolver, serão alvo de análise os Relatórios e Contas relativos aos anos de 2002 e 2003, e mais especificamente as notas ao ABDR onde consta a informação por segmentos.

O primeiro ponto do estudo corresponde às primeiras três questões de investigação e onde a informação por segmentos apresentada será alvo de uma análise detalhada, de acordo com a seguinte organização:

- Identificação da informação por segmentos nos Relatórios e Contas das empresas da amostra;
- Recolha da informação relevante mediante o registo manual dos dados no programa Microsoft Excel (Modelo de Recolha – Quadro nº21 (Anexo 4)), ou nos casos em que tal seja possível, recolha dessa informação recorrendo à base de dados SABI³³; e
- Elaboração de quadros síntese e comparativos da informação, incluindo a apresentação de dados estatísticos simples.

³³ SABI – Sistema de Análise de Balanços Ibéricos.

Esta primeira fase do estudo recorrerá assim, meramente à aplicação de metodologias de estatística descritiva.

A segunda parte do estudo corresponde à quarta questão de investigação, onde sendo objectivo verificar a relação entre determinadas características das empresas da amostra e as práticas de divulgação por segmentos apresentadas, será elaborado um modelo estatístico de regressão linear múltipla individualizado para cada um dos factores indicativos (Figura nº5) sobre o nível de cumprimento com os objectivos da norma. A análise será efectuada através da aplicação estatística SPSS.

5.5. RESULTADOS

5.5.1. Análise Descritiva da Informação por Segmentos em Portugal

Tal como referimos as três primeiras questões de investigação compreendem essencialmente uma análise descritiva das práticas de divulgação por segmentos das empresas da amostra. Nesta fase, incidir-se-á então sobre uma análise mais profunda à estrutura de relato, número de segmentos e itens de informação divulgados no âmbito do relato por segmentos.

5.5.1.1. Características Predominantes da Estrutura de Relato por Segmentos em Portugal

A análise ao primeiro ano de implementação da DC 27 (2000) deve obviamente iniciar-se pela verificação da existência, ou não, de informação por segmentos nas demonstrações financeiras das empresas da amostra. Desta forma, identificou-se que, 7 empresas em 2002, não apresentavam qualquer informação por segmentos de acordo com a DC 27 (2000). No entanto, numa breve análise ao Relatório de Gestão e outras partes das demonstrações financeiras dessas empresas, podemos encontrar em algumas, informação segmentada parecendo evidenciar um enquadramento de obrigatoriedade nas normas vigentes. Por exemplo, a empresa Pararede SGPS, SA não apresenta informação por segmentos de acordo com a DC 27 (2000), mas no seu Relatório de Gestão divide a informação de acordo com os segmentos de negócio, *Outsourcing &*

Training, Information Infrastructure, Enterprise Management Solutions, Web Services e IT Consulting & Custom Solutions.

Em 2003, não existiram grandes alterações, sendo apenas que duas das empresas sem informação por segmentos apresentaram as suas razões em nota do ABDR para a escusa de divulgação. Ambas as empresas afirmaram deter apenas um único segmento.

Com a aprovação da DC 27 (2000), existiu um incremento significativo de informação por segmentos face à realidade de anos anteriores onde a sua existência no ABDR era praticamente nula e, conforme constatado por Nunes (1999), se limitava a divulgar o valor das vendas e prestações de serviços por mercado interno e externo. De referir que em 2001, ano anterior ao da aplicação obrigatória da DC 27 (2000), se verifica já uma adesão satisfatória ao relato por segmentos, tendo assim, uma parte significativa das empresas da amostra adoptado previamente a norma.

Quadro nº22 – Apresentação de relato por segmentos em nota do ABDR:

Empresas	2002	2003	% (2003)
Empresas com divulgação de informação por segmentos	30	30	81,1%
Empresas sem divulgação de informação por segmentos, mas com justificação (Segmento Único)	0	2	5,4%
Empresas sem divulgação de informação por segmentos	7	5	13,5%
Total de Empresas	37	37	100%

Fonte: Elaboração Própria.

Pelo quadro nº22 podemos observar que em 2002 cerca de 81,1% das empresas da amostra desagregam a sua informação por segmentos de acordo com a norma. Este valor é ligeiramente inferior ao registado por Prather-Kinsey *et al.* (2004) na análise à implementação da IAS 14 (1997), que com uma amostra superior registou em 1999 uma percentagem de 89,6%. De 2002 para 2003, como já referido, a evolução é praticamente nula, registando-se apenas uma maior preocupação das empresas não divulgadoras, em justificar as razões da não divulgação.

Da análise ao ABDR das empresas que desagregam informação por segmentos, podemos verificar que 56,7% apresentam essa informação na nota 36, correspondendo à nota do ABDR consolidado onde já era exigida a decomposição das vendas e prestações de serviços por mercado interno e mercado externo. As restantes empresas optaram na sua maioria por reportar a informação nas notas finais do ABDR. Por outro lado, apresentando as empresas da amostra que divulgaram informação por segmentos, contas consolidadas, significa que as suas contas individuais quando incluídas estão dispensadas de apresentação de informação desagregada de acordo com o Regulamento nº6/2002 da CMVM, o que permite justificar o facto da divulgação de informação por segmentos nas contas individuais ser de reduzida significância.

Verificada a existência de informação por segmentos nas empresas da amostra, importa agora, identificar a estrutura de relato definida, bem como, a tipologia de segmentação adoptada. Os quadros nº23 e nº24 sintetizam a caracterização das 30 empresas da amostra que iniciaram a desagregação de informação por segmentos em 2002.

Quadro nº23 – Estruturas de segmentação adoptadas:

Hierarquia de Apresentação	2002	% (2002)	2003	% (2003)
Apenas Formato Principal de Divulgação	13	43,3%	12	40,0%
Formato Principal e Secundário de Divulgação	13	43,3%	13	43,3%
Formato Matricial	4	13,3%	5	16,7%
Total de Empresas Divulgadoras	30	100%	30	100%

Fonte: Elaboração Própria.

Das empresas que divulgaram informação por segmentos, 43,3% apenas apresentou um nível hierárquico de relato. Para os outros 56,7%, o relato por segmentos inclui quer segmentos de negócio, quer segmentos geográficos. Neste contexto, a maioria apresenta dois níveis hierárquicos de segmentação, isto é principal e secundário, enquanto que 4 dessas empresas opta por um formato matricial considerando ambas as tipologias como segmentos principais. Em comparação com o estudo de Prather-Kinsey *et al.* (2004) e Street *et al.* (2002), onde a percentagem de empresas com duas tipologias de segmentação corresponde, respectivamente, a pelo menos 70% e 95% da amostra, verificamos que em Portugal essa percentagem é relativamente inferior. No que toca à evolução da estrutura hierárquica de apresentação para

2003, as alterações são pouco relevantes, sendo que apenas uma empresa modificou o seu formato de relato.

Quanto à tipologia de segmentação utilizada como segmentos principais, constata-se que das 30 empresas divulgadoras, cerca de 83,3% (70,0% + 13,3%) optam por segmentos de negócio (Quadro nº24). Já a segmentação por áreas geográficas é considerada principal para 30,0% (16,7% + 13,3%) dessas empresas. Deste modo, como a maioria do formato principal é formada por segmentos de negócio, a análise sugere que os níveis de risco e retorno que as empresas da amostra enfrentam, parecem estar mais associados aos diferentes tipos de negócios desenvolvidos, do que às áreas geográficas de actuação.

Quadro nº24 – Tipologias de segmentação definidas por níveis hierárquicos:

Formato Principal	2002	%	Formato Secundário	2002	%
Segmentos de Negócio	21	70,0%	Segmentos Geográficos	10	76,9%
Segmentos Geográficos	5	16,7%	Segmentos de Negócio	3	23,1%
Segm. de Negócio e Geográficos	4	13,3%	-	-	-
Total de Tipos de Segmentos Principais	30	100%	Total de Tipos de Segmentos Secundários	13	100%

Fonte: Elaboração Própria.

Obviamente que estando os segmentos de negócio maioritariamente no formato principal de relato, é normal que o inverso se verifique no nível secundário. De referir que a leitura global do quadro nº24 permite reforçar a evidência sobre a forma como os gestores portugueses valorizam os segmentos de negócio como fonte de análise aos riscos e retornos, uma vez que, só duas das empresas da amostra não apresentam qualquer informação por negócios.

Analisando os segmentos divulgados pelas empresas da amostra, verificamos que no geral os segmentos de negócio apresentados consistem em produtos/serviços ou gamas de produtos/serviços. Por exemplo, a Imprensa SGPS, SA apresenta como segmentos de negócio, os produtos Televisão, Revistas e Jornais, ou mesmo a SEMAPA SGPS, SA com a divisão nos produtos Cimento, Betão e Agregados. Outro aspecto relativo aos tipos de segmentos de negócio divulgados prende-se com a heterogeneidade dos mesmos, o que espelha as diferenças existentes

entre o tipo de empresas cotadas em Portugal. Sendo contudo uma análise limitativa face ao número reduzido de empresas, podemos identificar os segmentos da Construção Civil, Imobiliário e Ambiente como os mais frequentes na amostra. Esta situação está evidentemente ligada à predominância dos grupos empresariais ligados à Construção Civil face às restantes organizações.

Quanto aos segmentos geográficos, estes encontram-se maioritariamente divididos por países, equivalendo a 68,4% das empresas com informação para essa tipologia de segmentação. As outras formas registadas de segmentação geográfica resultam essencialmente da agregação dos dados por continentes ou regiões. Reconhecendo-se a importância acrescida da informação decomposta por país para os analistas, os resultados apurados por Street *et al.* (2002) na aplicação da IAS 14 (1997) foram bastante inferiores, uma vez que, cerca de 55% da amostra não desagregou as áreas geográficas dessa forma, tendo utilizado definições mais vagas. Segundo o estudo de Nichols *et al.* (2000), na aplicação da SFAS 131 (1997) verificou-se que apenas 51% das empresas divulgavam informação por país, sendo um valor igualmente mais baixo que o apurado para as empresas portuguesas.

5.5.1.2. Características e Número de Segmentos Reportados

O número de segmentos reportados é um dos principais aspectos verificados nos estudos de análise à implementação normativa. Estudos importantes como o de Street *et al.* (2000), Street *et al.* (2002) ou Prather-Kinsey *et al.* (2004) incluem nas suas questões de investigação a análise do número de segmentos reportados sob influência normativa. Esta questão evidencia o nível da desagregação da informação e, conseqüentemente, concorre para a avaliação do cumprimento dos objectivos das normas para o relato por segmentos.

Tal como efectuado nos estudos anteriormente citados, para a análise do número de segmentos foi considerado que as empresas que não desagregam informação, detêm apenas um segmento relevante e designado adiante de segmento único. Contudo, para o cálculo da média dos segmentos divulgados apenas foram consideradas as empresas com relato por segmentos definido de acordo com as normas. Assim, teve-se em consideração para a determinação do número médio

de segmentos, o cálculo dos valores usando a totalidade da amostra inicialmente identificada de 37 empresas, bem como, apenas as 30 empresas com segmentação.

Quadro nº25 – Número total de segmentos relatados em 2002:

Tipologia de Segmentos	Formato Principal	%	Formato Secundário	%	Total	%
Segmentos de Negócio	89	74,2%	6	11,5%	95	55,2%
Segmentos Geográficos	31	25,8%	46	88,5%	77	44,8%
Total	120	100,0%	52	100,0%	172	100,0%
Média (30 empresas)	4,00		1,73		5,73	
Empresas de Segmento Único	7	-	0	-	7	-
Média (37 empresas)	3,43		1,41		4,84	

Fonte: Elaboração Própria.

O quadro nº25 mostra o número de segmentos reportados em 2002, classificando-os pelas diferentes tipologias apresentadas, incluindo ainda o efeito das empresas consideradas de segmento único. Os segmentos relativos às estruturas matriciais de segmentação foram alinhados no quadro nº25 no formato principal, quer por negócios, quer áreas geográficas.

A média dos segmentos divulgados é de 5,73 segmentos considerando apenas as empresas que apresentaram desagregação de informação, descendo para 4,84 segmentos se considerarmos a totalidade das empresas. Esta evidência parece indicar um razoável nível de segmentação das empresas portuguesas se compararmos com outros estudos elaborados sobre a implementação da IAS 14 (1997) e SFAS 131 (1997)

Por exemplo, no estudo de Street *et al.* (2002) sobre a aplicação da IAS 14 (1997) foi apurado um número médio de segmentos de 4,04 no formato principal de segmentação, ou seja, um valor coincidente com o apurado para a DC 27 (2000). Já no estudo elaborado para a aplicação da SFAS 131 (1997), Street *et al.* (2000) determinaram uma média no formato principal de 3,70 segmentos. Este estudo incidiu no entanto, apenas sobre os segmentos de negócio. Assim, e em termos comparativos para as empresas portuguesas cotadas efectuou-se a análise isolada dos segmentos de negócio, o que, resultou numa média de 3,56 segmentos. Sendo por isso, um

número médio de segmentos abaixo da média de aplicação da SFAS 131 (1997). Esta comparação com os estudos referidos apresenta ainda algumas diferenças que convém referenciar. Por um lado, o presente estudo debruça-se sobre um ano de aplicação mais recente, o que pode favorecer os valores obtidos. Pelo contrário, a aplicação da IAS 14 (1997) e SFAS 131 (1997) resultou na substituição de normas já existentes, pelo que, já existia prática na apresentação de informação por segmentos, o que pode assim, influenciar positivamente os valores obtidos nesses estudos.

No que toca à evolução para 2003 do número de segmentos divulgados, o quadro nº26 permite evidenciar um aumento de 9,3% do número de segmentos reportados. Esta situação é justificada essencialmente pela mudança na estrutura de segmentação da Reditus, SA, que passou a divulgar igualmente segmentos de negócio tendo apresentado mais 9 segmentos.

Quadro nº26 – Evolução do número de segmentos de 2002 para 2003:

Empresas	2002	%	2003	%	Evolução (%)
Segmentos de Negócio	95	55,2%	107	56,9%	12,6%
Segmentos Geográficos	77	44,8%	81	43,1%	5,2%
Total	172	100,0%	188	100,0%	9,30%
Média (30 Empresas)	5,73		6,27		

Fonte: Elaboração Própria.

5.5.1.3. Itens de Informação Divulgados de Acordo com a DC 27 (2000)

A DC 27 (2000) exige quer para os segmentos identificados como principais, quer para os segmentos secundários, a divulgação de um conjunto de itens de informação económica e financeira por cada segmento. Relembre-se igualmente que os segmentos principais têm de apresentar um nível superior de informação que os considerados secundários, e que a informação para estes depende da tipologia identificada no formato principal de relato.

A análise dos itens divulgados pelas empresas com relato por segmentos vem permitir um melhor conhecimento da eficácia na implementação das normas sobre esta temática. Vários estudos

analisam esta questão a nível internacional, através da análise à aplicação das IAS 14 (1997) e SFAS 131 (1997), procurando evidência sobre o nível de implementação dos seus requisitos (Street *et al.* (2000), Street *et al.* (2002), Wan-Hussin *et al.* (2003), Prather-Kinsey *et al.* (2004)).

Para a análise do cumprimento dos itens de informação exigidos pela DC 27 (2000) são apenas consideradas as empresas que apresentam relato por segmentos, pelo que, são eliminadas da análise as empresas caracterizadas de segmento único (Prather-Kinsey *et al.* (2004)).

Divulgação de itens para os segmentos principais:

No quadro nº27 é identificada a frequência com que os itens foram divulgados pelas 30 empresas no seu formato principal de segmentação, dividindo-se entre segmentos de negócios e geográficos. No caso das empresas que apresentam ambas as tipologias de segmentos como principais e de forma a não deturpar a análise duplicando o número de itens, uma destas tipologias foi eliminada para o valor total (coluna de ajustamento).

De forma a obter-se uma medida de comparação com estudos anteriores, como o de Street *et al.* (2002) ou Prather-Kinsey *et al.* (2004), foi inserido no quadro nº27 a média de itens divulgados por segmento no formato principal de relato, considerando apenas 10 itens, excluindo os réditos internos, outros gastos significativos não desembolsáveis e a parte do resultado decorrente da aplicação do método da equivalência patrimonial. Estes itens foram omitidos nesses estudos, uma vez que, são itens susceptíveis de não divulgação por poderem ser materialmente irrelevantes ou não existirem.

O quadro nº27 permite retirar diversas ilações quanto ao cumprimento dos requisitos de divulgação exigidos pela DC 27 (2000). Em primeiro lugar, podemos observar que apenas os réditos externos e o resultado do segmento são divulgados pela totalidade das empresas. Outros itens como o valor dos activos e amortizações dos segmentos registam uma percentagem de divulgação igual ou superior a 90%. Por outro lado, confirma-se que os itens com menor frequência de divulgação são aqueles susceptíveis de não o serem em virtude da sua irrelevância, sendo a parte do resultado decorrente da aplicação do método da equivalência patrimonial o item

menos divulgado e presente em apenas 46,7% das empresas. A média total de itens divulgados no formato principal foi de 10,1 itens em 13.

Quadro nº27 – Itens de informação divulgados no formato principal em 2002:

Itens exigidos pela DC 27 (2000)		Segmentos Negócios		Segmentos Geográficos		Ajust.	Frequência dos itens no formato principal	
		Nº	%	Nº	%		Nº	%
1	Réditos – Externos	25	100,0	9	100,0	-4	30	100,0
2	Réditos – Internos	16	64,0	6	66,7	-3	19	63,3
3	Resultado	25	100,0	9	100,0	-4	30	100,0
4	Activos	22	88,0	9	100,0	-4	27	90,0
5	Passivos	19	76,0	8	88,9	-3	24	80,0
6	Investimento em Imobilizado	16	64,0	8	88,9	-3	21	70,0
7	Amortizações	23	92,0	9	100,0	-4	28	93,3
8	Outros gastos significativos (não desembolsáveis)	14	56,0	2	22,2	0	16	53,3
9	Resultado decorrente do Mét.Equív.Patrimonial ³⁴	10	40,0	4	44,4	0	14	46,7
10	Reconciliação – Réditos	23	92,0	7	77,8	-4	26	86,7
11	Reconciliação – Resultados	23	92,0	7	77,8	-4	26	86,7
12	Reconciliação – Activos	20	80,0	7	77,8	-4	23	76,7
13	Reconciliação – Passivos	17	68,0	6	66,7	-3	20	66,7
Total de Empresas		25	100,0	9	100,0	-4	30	100,0
Total de Itens Divulgados		253	-	91	-	-40	304	-
Média de Itens Divulgados (13 Itens)		10,1	-	10,1	-	-	10,1	-
Média de Itens Div. (10 itens – sem itens 2, 8 e 9)		8,5	-	8,8	-	-	8,5	-

Fonte: Elaboração Própria.

No geral, a evidência do quadro nº27 é consistente com a apurada por Street *et al.* (2002) e Prather-Kinsey *et al.* (2004) na análise à implementação da IAS 14 (1997). Igualmente nestes estudos o rédito externo e o resultado do segmento foram os itens mais divulgados, sendo que no entanto, Prather-Kinsey *et al.* (2004) obtiveram percentagens inferiores de 93% para o rédito e 76% para o resultado. Nos restantes itens é de notar a mesma tendência, embora com percentagens ligeiramente mais baixas. Assim, e comparando a média de itens divulgados com o

³⁴ Sempre que existe a divulgação desta parcela do resultado devem igualmente ser apresentados os investimentos efectuados e associados a essa parte do resultado. O item 9 engloba ambos os aspectos de divulgação.

estudo de Prather-Kinsey *et al.* (2004), e ajustando o número de itens para 10 conforme já referido, podemos observar que as empresas portuguesas tem um média de divulgação de 8,5 itens, sendo superior aos 6,4 itens registados na análise às empresas que aplicaram a IAS 14 (1997) em 1999.

O quadro nº28 permite a análise do nível de divulgação para o formato principal sobre outra perspectiva, isto é, cruzando o número de empresas com o número de itens cumpridos.

Quadro nº28 – Número de itens divulgados por empresa no formato principal em 2002:

Análise Completa (13 Itens)						
Nº de Itens Cumpridos	1 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 11	12	13
Nº Empresas (30)	0	4	7	4	11	4
%	0,0	13,3	23,3	13,3	36,7	13,3
Análise sem o Efeito da Imaterialidade (10 Itens)						
Nº de Itens Cumpridos	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9	10
Nº Empresas (30)	0	2	4	5	3	16
%	0,0	6,7	13,3	16,7	10,0	53,3

Fonte: Elaboração Própria.

O número de empresas que cumpriram com a totalidade dos itens exigidos para os segmentos principais foi apenas de 4, representando cerca de 13,3% das empresas com relato por segmentos. No entanto, com 12 itens divulgados, ou seja, menos um que o total exigido, foram identificadas 11 empresas ou 36,7% da amostra. O quadro nº28 parece assim evidenciar um cumprimento suficiente da DC 27 (2000) e com poucas empresas a cumprir com o total de itens. Esta análise pode contudo, estar influenciada pela não divulgação de itens cuja a não existência ou imaterialidade não obrigam à sua divulgação. Assim retirado o efeito dos itens 2, 8 e 9 do quadro nº27, podemos verificar que 16 empresas, isto é, mais de metade da amostra cumpre com a totalidade dos 10 itens não susceptíveis de imaterialidade. Esta análise é importante no sentido em que permite evidenciar o provável maior cumprimento da DC 27 (2000) por parte das empresas portuguesas cotadas.

Outro aspecto de relevo prende-se com a apresentação do resultado por segmento. Embora este item seja divulgado pela totalidade da amostra, apresenta várias medidas que vão desde do resultado operacional até ao resultado líquido, não sendo apresentada qualquer explicação para a forma como os réditos e gastos foram atribuídos e imputados aos segmentos. Uma das empresas da amostra afirma que os réditos e gastos foram identificados directamente com os segmentos ou imputados dentro de uma base razoável, sem no entanto especificar os critérios de imputação.

Divulgação de itens para os segmentos secundários:

O nível de divulgação no formato secundário depende da tipologia de segmentação assumida como principal, como referido no capítulo 3. Numa análise às práticas de divulgação para os segmentos secundários pode-se desde logo verificar que apenas uma empresa apresenta informação por áreas geográficas a nível secundário, quando já tem as áreas geográficas como segmentos principais. Praticamente todas as empresas falham em identificar a forma como distribuíram os seus segmentos geográficos. Desta forma, no quadro nº29 apenas se evidencia os réditos, activos e investimento em imobilizado, sem, no caso das áreas geográficas, discriminar se os valores estão por localização de activos ou clientes.

Quadro nº29 – Itens obrigatórios de informação divulgados no formato secundário em 2002:

Itens exigidos pela DC 27 (2000)		Segmentos Negócios		Segmentos Geográficos		Frequência dos itens no formato secundário	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
1	Réditos	3	100,0	10	100,0	13	100,0
2	Activos	3	100,0	5	50,0	8	61,5
3	Investimento em Imobilizado	3	100,0	5	50,0	8	61,5
Total de Empresas		3	100,0	10	100,0	13	100,0

Fonte: Elaboração Própria.

Menos de metade das empresas da amostra divulgaram segmentos a um nível secundário. A maioria destas empresas apresenta os segmentos geográficos como secundários, o que obviamente está associado ao facto de o formato principal estar essencialmente representado por segmentos de negócio. O item réditos foi divulgado pela totalidade das empresas com formato

secundário de relato, enquanto que os activos e investimento em imobilizado foram divulgados por 61,5%.

Conjugando a informação por segmentos a nível secundário com a disposta no formato principal podemos verificar que considerando os 13 itens de divulgação para os segmentos principais, apenas a Cimpor SGPS, SA e a Semapa SGPS, SA cumprem a totalidade desses itens. Eliminando da análise os itens potencialmente irrelevantes e considerando portanto 10 itens de informação, o número de empresas em cumprimento total sobe para 6, ou seja, 20% de todas as empresas divulgadoras.

Informação adicional exigida pela DC 27 (2000):

O quadro nº30 identifica outras divulgações adicionais que podem, se aplicáveis, ser exigidas pela DC 27 (2000).

Quadro nº30 – Outra informação divulgada de acordo com a DC 27 (2000) em 2002:

Itens Adicionais exigidos pela DC 27 (2000)		Frequência dos itens Adicionais	
		Nº	%
1	Segmentos cujo o rédito deriva maioritariamente de transacções internas e não divulgado	-	-
1.1	- Identificação da sua existência	1	3,3
1.2	- Réditos para clientes externos	0	0,0
1.3	- Réditos para outros segmentos	0	0,0
2	Base de Mensuração dos Preços de Transferência Interna	1	3,3
3	Alteração de Políticas Contabilísticas aplicáveis à informação por segmentos	0	0,0
4	Caracterização das Tipologias de Segmentos	18	60,0
Total de Empresas		30	100,0

Fonte: Elaboração Própria.

Pela análise à informação adicional pretendida pela DC 27 (2000) podemos verificar que esta é praticamente inexistente com excepção da caracterização detalhada de que tipo de produtos/serviços que englobam os segmentos de negócio ou o que engloba as áreas geográficas definidas. Se para os itens 1 e 3 é possível de justificar-se a não divulgação pela sua inexistência,

mais difícil será de justificar o facto de apenas uma empresa fazer referência às bases de mensuração dos preços de transferência interna, quando 19 das empresas da amostra divulgaram réditos entre segmentos. De referir ainda, que a única empresa que afirmou ter segmentos internamente reportados e que não foram incluídos na estrutura de relato, pelo facto de os seus réditos serem maioritariamente internos, limitou-se a efectuar a sua identificação e referir o seu resultado operacional. Contudo deveria ainda ter apresentado o rédito de segmento dividindo entre réditos externos e internos.

Divulgação voluntária incluída no relato por segmentos:

Para além dos itens obrigatórios de divulgação, a informação voluntária por segmentos é claramente incentivada, desde que tal, ajude os utilizadores dessa informação numa melhor compreensão do desempenho da empresa, numa melhor avaliação dos seus riscos e retornos, isto é, que no fundo contribua para um melhor juízo da empresa como um todo. Neste sentido, diversas empresas apresentaram informação voluntária no relato por segmentos e que se sintetiza no quadro nº31.

Quadro nº31 – Informação voluntária por segmentos divulgada em 2002:

Informação Voluntária por Segmentos		Frequência dos itens Voluntários	
		Nº	%
1	Diversas Medidas de Resultado	21	70,0
2	Proveitos e Custos por natureza (incluindo Financeiros e/ou Extraordinários)	15	50,0
3	Ano Comparativo	10	33,3
4	Decomposição das rubricas de Activos e/ou Passivos	8	26,6
5	Fluxo de Caixa Operacional	7	23,3
6	Apresentação de Rácios	1	3,3
Total de Empresas		30	100,0

Fonte: Elaboração Própria.

A evidência apurada demonstra que 70% das empresas divulgou voluntariamente outras medidas de resultado para além do resultado do segmento, sendo o tipo de informação voluntária mais frequente. Esta situação está ligada ao facto de muitas empresas terem decomposto pelos

segmentos a totalidade das suas demonstrações de resultados, o qual é confirmado quando a segunda informação com maior divulgação (50,0%) consiste na decomposição dos proveitos e custos por itens operacionais, financeiros e/ou extraordinários. Outras divulgações compreenderam a apresentação do ano de 2001 como comparativo, a decomposição dos activos e passivos nas suas diferentes rubricas, a apresentação do fluxo de caixa operacional e embora pouco representativo, a apresentação de rácios por segmento.

5.5.2. Factores Relacionados com as Práticas de Divulgação das Empresas Cotadas em Portugal

A quarta questão de investigação tem como objectivo perceber se as práticas de divulgação apresentadas, isto é, a evidência sobre o nível de cumprimento dos objectivos e requisitos da DC 27 (2000), estão relacionados com determinadas características das empresas cotadas, nomeadamente a sua dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização. O nível de cumprimento dos objectivos da norma será representado por duas variáveis dependentes, nomeadamente o número de segmentos e o número de itens reportados. Para cada uma destas variáveis será testada a relação com as características das empresas, pressupondo a elaboração de dois modelos de regressão linear múltipla.

5.5.2.1. Variáveis do Modelo

O modelo de regressão linear múltipla aplicado individualmente para cada uma das variáveis dependentes tem a seguinte representação:

- *Análise dos factores associados ao número de segmentos:*

$$NS_i = \alpha_i + \beta_1 DIM_i + \beta_2 RO_i + \beta_3 GI_i + \varepsilon_i \quad (1)$$

- *Análise dos factores associados ao número de itens divulgados:*

$$NID_i = \alpha_i + \beta_1 DIM_i + \beta_2 RO_i + \beta_3 GI_i + \varepsilon_i \quad (2)$$

As variáveis dependentes foram escolhidas em virtude de serem representativas do nível de divulgação das empresas da amostra, de acordo com os objectivos e requisitos da DC 27 (2000). As variáveis independentes representam factores que deverão estar associados a uma maior e melhor divulgação por segmentos. Estes factores são características das empresas portuguesa que se presume influenciam o nível de segmentação apresentado sob a aplicação da DC 27 (2000). A análise destas determinantes e sua relação com a aplicação normativa é de extrema importância para caracterizar a eficiência das normas em atingir os seus objectivos de divulgação. Diversas investigações foram conduzidas neste sentido, como por exemplo a de Street *et al.* (2001) que através da conjugação de 11 variáveis explicativas caracteriza estatisticamente o nível geral de não cumprimento com as normas do IASB. De seguida é caracterizada cada uma das variáveis, identificando-se a relação esperada entre as variáveis explicativas e as variáveis dependentes do modelo.

Número de Segmentos (NS_i):

O número de segmentos é uma evidência primária da aplicação normativa, pelo que, tem sido retratado em diversos estudos. Muitos desses estudos como o de Ettredge *et al.* (2000), Street *et al.* (2000), Berger *et al.* (2003) ou Prather-Kinsey *et al.* (2004) efectuem o apuramento do número de segmentos para posterior análise de relação com determinados factores, como por exemplo a dimensão ou o grau de concentração da actividade. No entanto, convém referir que a maioria destes estudos analisa o impacto da substituição de uma norma por outra, sendo que, nesses casos a variável dependente representa a diferença entre o número de segmentos no ano de aplicação e o número de segmentos divulgados antes da nova norma. Não sendo este o caso, a variável NS_i representa o número de segmentos divulgados pela empresa i no ano de 2002.

Número de Itens Divulgados (NID_i):

No estudo recente de Prather-Kinsey *et al.* (2004), o número de itens de informação relatados por segmentos foi utilizado para medir se o nível de consistência com IAS 14 (1997) estava relacionado com determinadas características das empresas. Comparativamente ao presente estudo, enquanto que Prather-Kinsey *et al.* (2004) considerou o número de itens registados quer nos segmentos principais, quer nos segmentos secundários, a variável NID_i irá apenas incluir o

número de itens divulgados no formato principal e em virtude da reduzida informação prestada pelas empresas portuguesas no formato secundário de relato. Para a pontuação do número de itens serão apenas considerados os 10 itens não susceptíveis de serem imateriais, numa visão similar à adoptada por Street *et al.* (2002) e Prather-Kinsey *et al.* (2004). Assim a variável NID_i consistirá no número de segmentos relatados no formato principal da empresa i .

Dimensão (DIM_i):

A dimensão de uma empresa é um factor bastante testado como sendo uma das características positivamente associada a um maior nível de divulgação de informação (Street *et al.* (2001)). Presume-se que empresas de maior dimensão têm uma tendência para que a complexidade das suas operações seja bastante superior, pelo que, deverão por regra apresentar um maior número de segmentos e de informação segmentada adicional.

Em estudos anteriores a evidência tem sido diversa. Por exemplo, os estudos de Ettredge *et al.* (2000), Prather-Kinsey *et al.* (2004) e Nichols *et al.* (2007) identificam uma relação significativa entre uma maior divulgação de informação por segmentos e a dimensão das empresas da amostra. Ao invés, Semper *et al.* (2002) não identificam uma relação estatisticamente significativa entre a dimensão das empresas espanholas e as suas práticas de divulgação por segmentos. No seguimento dos estudos de implementação da IAS 14 (1997), a dimensão será um factor testado na presente dissertação como estando associado a um maior nível de divulgação de informação por segmentos das empresas sob a aplicação da DC 27 (2000).

Em estudos anteriores encontramos com frequência as medidas, total de activo e total de volume de negócios (vendas e prestação de serviços) para caracterizar a variável dimensão. Após os testes de correlação entre as variáveis optou-se pelo logaritmo do volume de negócios, pelo facto, de ter apresentado um valor mais baixo. A variável dimensão DIM_i representa assim, o logaritmo do total de volume de negócios da empresa i , tal como efectuado por Prather-Kinsey *et al.* (2004). A utilização do valor do logaritmo do volume de negócios permitiu diminuir o efeito marginal das empresas com valores mais baixos ou mais altos de volume de negócios.

Hipótese 1: A dimensão das empresas é um factor positivamente associado ao número de segmentos apresentados e ao número de itens divulgados por segmento.

Nível de Resultados (NR_i):

Tal como identifica Street *et al.* (2001), a evidência de associação entre o nível de resultados e a divulgação de informação financeira tem sido diversa. Deste modo, com a inclusão da variável, nível de resultados pretende-se verificar se existe relação entre o seu valor e o nível de divulgação de informação por segmentos, sem no entanto estabelecer uma previsão para o sinal da sua associação. Contudo, em alguns estudos anteriores (Harris (1998) e Botosan *et al.* (2005)) que estudaram o nível de divulgação de informação por segmentos face ao problema da concorrência, encontraram uma relação negativa com o nível de resultados, concluindo que as empresas com maiores lucros tendem em algumas situações a procurar esconder a forma como se decompõem a sua *performance*.

A medida de resultado escolhida foi o resultado operacional, em virtude de ser aquele que melhor se assemelha à definição de resultado do segmento definido pela DC 27 (2000). Assim a variável NR_i representará o valor em milhões de euros dos resultados operacionais da empresa *i*.

Hipótese 2: O nível de resultados das empresas é um factor associado ao número de segmentos apresentados e ao número de itens divulgados por segmento.

Grau de Internacionalização (GI_i):

A divulgação de informação por segmentos deve estar positivamente associada ao grau de internacionalização das empresas. Normalmente, as empresas que actuam a nível internacional têm uma maior tendência para divulgar informação para o exterior (Street *et al.* (2001)), devendo ainda estar associada a um maior número de segmentos, essencialmente relativos a áreas geográficas. Esta variável foi utilizada por Semper *et al.* (2002) na procura de relação com a informação por segmentos de negócios e segmentos geográficos, sendo no entanto analisados individualmente. A evidência apurada não demonstrou uma relação com a informação por segmentos de negócio, mas sim com a divulgação de segmentos geográficos. No presente estudo, este factor será relacionado com a divulgação por segmentos em geral, não se individualizando a

análise para cada tipologia. Lopes *et al.* (2007) efectua um resumo da relação estatística identificada em investigações anteriores para os principais factores utilizados para explicar as práticas de divulgação. Neste resumo podemos verificar que o nível de internacionalização é um factor maioritariamente associado de forma positiva.

A variável GI_i representa o grau de internacionalização da empresa i e é medida pela divisão das exportações pelo valor total do volume de negócios (vendas e prestação de serviços). Esta medida é a mais frequente, tendo sido utilizada por exemplo por Street *et al.* (2001) e Semper *et al.* (2002)

Hipótese 3: O grau de internacionalização é um factor positivamente associado ao número de segmentos apresentados e ao número de itens divulgados por segmento.

5.5.2.2. Análise dos Factores Associados ao Número de Segmentos

O modelo de regressão linear múltipla pressupõe que as variáveis explicativas são linearmente independentes, isto é, que não se verifica a multicolinearidade (Pestana *et al.* (2000)). Os testes à correlação entre as variáveis não evidenciaram a existência de problemas de multicolinearidade visto os valores estarem abaixo de 0,9. A maior correlação registada foi 0,569 entre o logaritmo do volume de negócios e o resultado operacional em milhões de euros. Igualmente pela análise do indicador de multicolinearidade VIF (*Variance Inflation Factor*) podemos confirmar a ausência de correlação significativa entre as variáveis, uma vez que, os valores estimados estão muito abaixo do limite acima do qual existe multicolinearidade, isto é, VIF superior a 10.

Os resultados estatísticos sobre a relação entre o número de segmentos e a dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização são sintetizados no quadro nº32. O modelo foi aplicado às 37 empresas da amostra.

Quadro nº32 – Análise estatística dos factores associados ao número de segmentos:

	Coefic.	Desv.Padrão	T student	Signif.	R² Ajustado
Constante	-9,268	4,146	-2,235	0,032	0,256
Dimensão (DIM)	2,476	0,775	3,193	0,003	
Resultado (RO)	-0,003	0,002	-1,360	0,183	
Grau Internacionalização (GI)	0,028	0,017	1,638	0,111	

Fonte: Elaboração Própria.

Os resultados obtidos evidenciam que quer a dimensão, quer o grau de internacionalização estão positivamente associados com a divulgação de um maior número de segmentos. Ao invés o nível de resultado está negativamente associado. Contudo, através de um nível significância definido de 5% podemos observar que apenas o resultado da variável dimensão é estatisticamente significativo. Podemos ainda verificar que os factores em análise conseguem explicar o número de segmentos divulgado em cerca de 25,6%. Confirma-se desta forma que as empresas portuguesas de maior dimensão apresentam um maior nível de divulgação de informação por segmentos, sugerindo igualmente que englobam um leque maior de operações. O facto de a maioria das empresas portuguesas apresentar os segmentos de negócio como principal tipologia de relato deve justificar parcialmente a menor relevância das áreas geográficas e por isso a ausência de relevância estatística para o grau de internacionalização.

5.5.2.3. Análise dos Factores Associados ao Número de Itens Divulgados

A análise estatística à relação entre a dimensão, nível de resultados e grau de internacionalização com o número de itens divulgados no formato principal de relato é apresentada no quadro nº33. No que toca à análise de multicolinearidade entre as variáveis independentes aplica-se a análise evidenciada no modelo anterior, em virtude de os factores explicativos serem os mesmos.

Os resultados do modelo compreendem a sua estimação considerando a totalidade das empresas da amostra e apenas as 30 empresas que apresentaram informação por segmentos. Por outro lado, relembre-se que o valor da variável NID_i no limite máximo, apenas contempla 10 itens de divulgação do formato principal de relato, conforme descrito anteriormente na identificação das variáveis.

Quadro nº33 – Análise estatística dos factores associados ao número de itens divulgados:

(37 Empresas)	Coefic.	Desv.Padrão	T student	Signif.	R ² Ajustado
Constante	-14,561	4,530	-3,214	0,003	0,386
Dimensão (DIM)	3,907	0,847	4,613	0,000	
Resultado (RO)	-0,008	0,003	-3,240	0,003	
Grau Internacionalização (GI)	0,021	0,019	1,137	0,264	
(30 Empresas)	Coefic.	Desv.Padrão	T student	Signif.	R ² Ajustado
Constante	0,699	3,569	0,196	0,846	0,301
Dimensão (DIM)	1,357	0,648	2,094	0,046	
Resultado (RO)	-0,006	0,002	-3,463	0,002	
Grau Internacionalização (GI)	0,020	0,013	1,578	0,127	

Fonte: Elaboração Própria.

Os valores obtidos foram semelhantes em ambas as variantes amostrais, onde os modelos evidenciam uma relação estatisticamente significativa entre o número de itens divulgados e a dimensão e nível de resultados das empresas. Pelos coeficientes estimados podemos observar que a dimensão é um factor positivamente associado com um maior cumprimento na divulgação de itens por segmento, sendo ao invés, o nível de resultados um factor negativamente associado. A relação com o grau de internacionalização não é estatisticamente significativa. Pela análise ao R² Ajustado, podemos verificar que considerando a totalidade das empresas da amostra, as variáveis independentes conseguem explicar 38,6% do nível de cumprimento dos itens de divulgação por segmento. A relação negativa com o nível de resultados parece evidenciar tal como em investigações anteriores (Harris (1998) e Botosan *et al.* (2005)), uma preocupação das empresas da amostra em não detalharem os seus bons resultados.

De referir que em função da variável dependente ser discreta foi testado o mesmo modelo numa regressão de probit ordenado. Os valores obtidos não são apresentados em virtude de os resultados serem idênticos aos evidenciados no modelo de regressão linear múltipla.

5.6. LINHAS FUTURAS DE INVESTIGAÇÃO

As hipóteses futuras de investigação decorrem essencialmente de dois factos recentes, a adopção em 2005 das normas do IASB pela União Europeia e a publicação no final de 2006 da IFRS 8, que deverá ser aplicada no exercício económico de 2009 em substituição da IAS 14 (1997).

Com a adopção da IAS 14 (1997) nos países da União Europeia, seria relevante estender a presente investigação a um universo maior de empresas, como por exemplo através da caracterização das práticas contabilísticas das empresas Ibéricas nos primeiros anos de aplicação da IAS 14 (1997). Por outro lado, esse aumento da amostra permitirá alargar a análise a outros factores que condicionam a divulgação de informação segmentada e seu cumprimento normativo.

A aplicação futura da IFRS 8 (2006), revela-se igualmente, um desafio para a investigação. A IFRS 8 (2006) adopta a “*Management Approach*” como abordagem de identificação dos segmentos como resultado da convergência com o normativo norte-americano. Deste modo, o futuro da investigação passará pela identificação das alterações ocorridas com a implementação da nova norma, essencialmente ao nível do número de segmentos e número de itens divulgados, assim como, pela análise dos factores e efeitos económicos associados às alterações identificadas.

CONCLUSÃO

O âmbito principal do estudo incidiu sobre a aplicação da DC 27 (2000) em Portugal. Nesse sentido, a fundamentação teórica elaborada permitiu identificar a evolução dos principais normativos, seus conteúdos e requisitos de divulgação. Pela análise da DC 27 (2000) concluiu-se que foi elaborada tendo por base os requisitos iniciais da IAS 14 (1997) não apresentando diferenças substanciais. Contudo, e decorrente de alterações mais recentes na IAS 14 (1997) verificaram-se pequenas divergências, como por exemplo, o facto de a norma internacional ter passado a exigir a divulgação em separado entre o resultado das unidades operacionais em continuação e o resultado das unidades operacionais descontinuadas. Por outro lado, a análise à evolução normativa permitiu identificar as diferenças que implicará a adopção da IFRS 8 (2006) em detrimento da IAS 14 (1997) e que resultam da abordagem de identificação de segmentos seguida pelo novo normativo e alinhada com a posição norte-americana, ou seja, a abordagem de gestão (“*Management Approach*”).

Quanto ao estudo empírico, a amostra incidiu sobre entidades cotadas e não financeiras num total de 37 empresas. Pela análise dos relatórios e contas verificou-se que cerca de 81,1% dessas empresas apresentam informação financeira segmentada, sendo os segmentos de negócios, a forma principal de segmentação. Por outro lado, foi possível verificar que o número médio de segmentos apresentado foi de 4,84 segmentos, o que se enquadra com os níveis de segmentação apurados em estudos de implementação de normas internacionais como por exemplo o de Street *et al.* (2002). Igualmente analisada, a evolução do primeiro ano de aplicação (2002) para o segundo (2003) no que toca às estruturas de segmentação foi pouco significativa, sendo que o número de segmentos evoluiu em cerca de 9,3%. Quanto ao cumprimento dos itens de divulgação exigidos pela norma verificou-se que quase metade das empresas da amostra falha no cumprimento dos itens obrigatórios de divulgação, situação igualmente, detectada a nível internacional. Para a restante informação exigida por segmentos, o nível de divulgação é baixo, evidenciando-se o não cumprimento com a explicação exigida para as bases utilizadas nas transferências entre segmentos. Na última questão de investigação, os resultados evidenciam como estatisticamente significativo a associação positiva entre a dimensão das empresas e o seu maior nível de divulgação, quer quanto ao número de segmentos, quer quanto ao número de itens

exigidos por segmento. A evidência empírica demonstra igualmente uma associação negativa entre o nível de resultados e o nível de cumprimento com os itens de divulgação por segmento.

Assim, de uma forma geral os resultados obtidos sobre a correcta aplicação da DC 27 (2000) foram mistos, verificando-se que nem todas as empresas divulgaram informação por segmentos de acordo com os requisitos normativos. Contudo, e comparativamente a outros estudos similares a nível internacional, pode-se afirmar que o nível de implementação da DC 27 (2000) é bastante semelhante, sendo em alguns aspectos superior.

Com o estudo desenvolvido e resultados obtidos, espera-se que a presente dissertação tenha contribuído para um maior conhecimento da prática contabilística em Portugal, especialmente ao nível do relato financeiro por segmentos. Contudo, o estudo desta temática em Portugal não finaliza nesta dissertação. Com a prática contabilística em constante mudança, estudos futuros ajudarão de certo, a solidificar o conhecimento sobre a aplicação, importância e efeitos da informação por segmentos. A mudança na aplicação normativa sobre o relato financeiro por segmentos é uma realidade, e se esta dissertação incidiu sobre a aplicação da DC 27 (2000) no ano de 2002, rapidamente outras se questões se colocam como por exemplo, que alterações produziu a aplicação da IAS 14 (1997) em 2005, ou mesmo, qual será o impacto da sua substituição pela IFRS 8 (2006) prevista para o exercício económico de 2009.

BIBLIOGRAFIA

Accounting Standards Committee (ASC), 1990, *Statement of Standard Accounting Practice (SSAP) 25 – Segmental Reporting*.

Albrecht, W.D. e N.C. Brief, 1998, *New Segment Reporting*, The CPA Journal, <http://www.nysscpa.org/cpajournal/1998/0598/Features/F460598.htm>.

Alves, M.T. e A.B. Teixeira, 2004, *A Importância da Divulgação da Informação Financeira por Segmentos em Portugal*, 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade, Brasil.

American Institute of Certified Public Accountants (AICPA), 1994, *Improving Business Reporting – A Customer Focus (The Jenkins Report)*, www.aicpa.org.

Australian Accounting Standards Board (AASB), 2003, *Exposure Draft – ED 119: Request for Comment on IAS 14 - Segment Reporting*.

Baldwin, B.A., 1984, *Segment Earnings and the Ability of security Analysts to Forecast Earnings Per Share*, The Accounting Review, Vol. 59 nº3, 376-389.

Berger, P.G. e R. Hann, 2003, *The Impact of SFAS N°131 on Information and Monitoring*, Journal of Accounting Research, Vol. 41 nº2, 163-223.

Botosan, C.A. e M.S. Harris, 2000, *Motivations for a Change in Disclosure Frequency and Its Consequences: An Examination of Voluntary Quarterly Segment Disclosures*, Journal of Accounting Research, Vol. 41 nº2, 163-223.

Botosan, C.A. e M. Stanford, 2005, *Managers' Motives to Withhold Segment Disclosures and the Effect of SFAS No.131 on Analysts' Information Environment*, The Accounting Review, Vol. 80 nº3, 751-771.

Cairns, D., 2002, *Applying International Accounting Standards*, 3ª Edition, Tolley's Accountancy Series.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 1993, *Directriz Contabilística nº 14: Demonstração dos Fluxos de Caixa*.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 1996, *Directriz Contabilística nº 18: Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites*.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 1997, *Directriz Contabilística nº 20: Demonstração dos Resultados por Funções*.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 1999, *Ante-Projecto de Directriz Contabilística: Relato por Segmentos*.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 2000, *Directriz Contabilística nº 27: Relato por Segmentos*.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 2003, *Projecto de Linhas de Orientação: Para um Novo Modelo de Normalização Contabilística*, www.cnc.min-financas.pt.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 2005, *Directriz Contabilística nº 18 (Revista): Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites*.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC), 2005, *Observações da Comissão Executiva relativas a alguns Aspectos do DL 35/2005*, www.cnc.min-financas.pt.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), 2002, *Regulamento nº 06/2002: Apresentação de Informação Financeira por Segmentos*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), 2004, *Regulamento nº 04/2004: Deveres de Informação*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), 2005, *Regulamento nº 11/2005: Âmbito das Normas Internacionais de Contabilidade*.

Comissão Europeia, 2003, *Regulamento (CE) nº 1725/2003 da Comissão de 21 de Setembro de 2003, que adopta certas normas internacionais de contabilidade, nos termos do Regulamento nº 1606/2002*.

Comissão Europeia, 2004, *Regulamento (CE) nº 2236/2004 da Comissão de 29 de Dezembro de 2004, que altera o Regulamento nº 1725/2003*.

Comissão Europeia, 2004, *Regulamento (CE) nº 2238/2004 da Comissão de 29 de Dezembro de 2004, que altera o Regulamento nº 1725/2003*.

Comissão Europeia, 2007, *Endorsement of IFRS 8 Operating Segments Analysis of Potential Impact (API)*, Public Consultation, Maio 2007.

Curto, J.D., 2003, *Lições de Econometria: Análise de Correlação, Apontamentos da Disciplina de Métodos e Estudos Empíricos*, Mestrado em Contabilidade, ISCTE, Lisboa.

Decreto-Lei nº442-B/88, de 30 de Novembro, *Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas*.

Decreto-Lei nº410/89, de 21 de Novembro, *Plano Oficial de Contabilidade*.

Decreto-Lei nº35/2005, de 17 de Fevereiro, *Directiva da Modernização Contabilística*.

Decreto-Lei nº76-A/2006, de 29 de Março, *Código das Sociedades Comerciais (Redacção)*.

Delaney, P., J. Adler, B. Epstein e M. Foran, 2000, *Wiley GAAP '99: Interpretation and Application of Generally Accepted Accounting Principles*, John Wiley & Sons Editors.

Deloitte Touche Tohmatsu, 2006, *IAS Plus: IFRS 8 Operating Segments*, IAS Plus, Dezembro 2006, Special Edition, www.iasplus.com.

Deloitte Touche Tohmatsu, 2007, *Interim Financial Reporting: A Guide to IAS 34*, IAS Plus, Junho 2007, www.iasplus.com.

Emmanuel, C.R. e N. Garrod, 2002, *On the Relevance and Comparability of Segmental Data*, *Abacus*, Vol.38 nº2, 215-234.

Ettredge, M., S.Y. Kwon e D. Smith, 2000, *The Effect of SFAS N°131 on Numbers of Reported Business Segments*, Working Paper, http://papers.ssrn.com/paper.taf?abstract_id=208549.

Financial Accounting Standards Board (FASB), 1997, *SFAS 131: Disclosures about Segments of an Enterprise and Related Information*.

Financial Accounting Standards Board (FASB), 2003, *FASB Statements of Standards – Volume II*, John Wiley & Sons, EUA.

Garrod, N., 2000, *Portfolio Aspects of Segment Identification*, Working Paper, http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=215949.

Greene, W.H., 1997, *Econometric Analysis*, MacMillan, 3º Edition, New York.

Harris, M.S., 1998, *The Association Between Competition and Managers' Business Segment Reporting Decisions*, *Journal of Accounting Research*, Vol. 36 nº1, 111-128.

Hayes, R. e R. Lundholm, 1996, *Segment Reporting to the Capital Market in the Presence of a Competitor*, *Journal of Accounting Research*, Vol. 34 nº2, 261-279.

Hermann, D. e W. Thomas, 2000, *A Model of Forecast Precision Using Segment Disclosures: Implications for SFAS No. 131*, Journal of International Accounting, Auditing & Taxation, Vol. 9 nº1, 1-18.

Institute of Chartered Accountants in England and Wales e Accounting Standards Board, 1994, *Accounting Standards 1994*, Coopers & Lybrand, Reino Unido, Londres.

International Accounting Standards Board (IASB), 1981, *IAS 14: Reporting Financial Information by Segment*.

International Accounting Standards Board (IASB), 1989, *The Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*.

International Accounting Standards Board (IASB), 1992, *IAS 7: Cash Flow Statements*.

International Accounting Standards Board (IASB), 1994, *IAS 14 (Reformatted): Reporting Financial Information by Segment*.

International Accounting Standards Board (IASB), 1997, *IAS 14 (Revised): Segment Reporting*.

International Accounting Standards Board (IASB), 1998, *IAS 34: Interim Financial Reporting*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2003, *IAS 1 (Revised): Presentation of Financial Statements*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2003, *IAS 2 (Revised): Inventories*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2003, *IAS 8 (Revised): Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2003, *IAS 16 (Revised): Property, Plant and Equipment*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2004, *IFRS 3: Business Combinations*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2004, *IFRS 5: Non-Current Assets Held for Sale and Discontinued Operations*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2005a, *Information For Observers – Board Meeting, 20 January 2005, London – Project: Short-term Convergence – Segment Reporting*, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2005b, *Information For Observers – SAC Meeting, February 2005, London – Project: Short-term Convergence – Segment Reporting*, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2005c, *Information For Observers – SAC Meeting, March 2005, London – Project: Segment Reporting – Additional Consideration*, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2005d, *Information For Observers – SAC Meeting, June 2005, London – Project: Segment Reporting – Guidance on Aggregation of Segments*, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2006a, *Exposure Draft – ED 8: Operating Segments*.

International Accounting Standards Board (IASB), 2006b, *Discussion Paper: Preliminary Views on an Improved Conceptual Framework for Financial Reporting*, Julho 2006, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2006c, *Project Summary, September 2006: Segment Reporting*, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2006d, *Press Release, 30 November 2006: IASB Issues Coverage Standard on Segment Reporting*, www.iasb.org.uk.

International Accounting Standards Board (IASB), 2006e, *IFRS 8: Operating Segments*.

Jordan, H., J.C. Neves e J.A. Rodrigues, 2002, *O Controlo de Gestão: Ao Serviço da Estratégia e dos Gestores*, Áreas Editora, 4ª Edição, Lisboa.

Kieso, D.E., J. Weygandt e T. Warfield, 2001, *Intermediate Accounting*, Wiley International Edition, 10ª Edição, EUA.

Knutson, P.H., 1993, *Financial Reporting in the 1990s and Beyond*, Association for Investment Management and Research.

Lopes, P. e L. Rodrigues, 2007, *Accounting for Financial Instruments: An Analysis of the Determinants of Disclosure in the Portuguese Stock Exchange*, *The International Journal of Accounting*, Vol. 42, 25-56.

Lourenço, I. e A.I. Morais, 2004, *Normas do IASB: Estudo Comparativo com a Legislação Portuguesa*, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contabilidade, CD-ROM.

McConnell, P. e P. Pacter, 1995, *IASC and FASB Proposals Would Enhance Segment Reporting*, *The CPA Journal*, August, 32-36.

Nichols, N.B., D.L. Street e S.J. Gray, 2000, *Geographic Segment Disclosures in the United States: Reporting Practices Enter a New Era*, *Journal of International Accounting, Auditing & Taxation*, Vol. 9 nº1, 59-82.

Nichols, N.B. e D. L. Street, 2007, *The Relationship Between Competition and Business Segment Reporting Decisions under the Management Approach of IAS 14 Revised*, Journal of International Accounting, Auditing & Taxation, Vol. 16 nº1, 51-68.

Nunes, J.A., 1999, *O Relato da Informação por Segmentos*, Tese de Mestrado em Ciências Empresariais, ISCTE, Lisboa.

Pacter, P., 1994, *Reporting Financial Information by Segment*, IASC.

Parlamento Europeu, 2007, *European Parliament resolution on the draft Commission Regulation amending regulation (EC) nº 1725/2003 in accordance with regulation (EC) nº 1606/2002 as regards: IFRS 8 concerning disclosure of operating segments*, Motion for a Resolution.

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia, 2002, *Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade*.

Pestana, M.H. e J.N. Gageiro, 2000, *Análise de Dados para Ciências Sociais: A Complementaridade do SPSS*, Edições Sílabo, 2ª Edição, Lisboa.

Piotroski, J.D., 2003, *Discussion of the Impact of SFAS N°131 on Information and Monitoring*, Journal of Accounting Research, Vol. 41 nº2, 225-234.

Prather-Kinsey, J. e G. Meek, 2004, *The Effect of Revised IAS 14 on Segment Reporting by IAS Companies*, European Accounting Review, Vol. 13 nº2, 213-234.

Street, D.L., N.B. Nichols e S.J. Gray, 2000, *Segment Disclosures under SFAS n°131: Has Business Segment Reporting Improved?*, Accounting Horizons, Vol. 14 nº3, 259-285.

Street, D.L. e S.J. Gray, 2001, *Observance of International Accounting Standards: Factors Explaining Non-compliance*, ACCA Research Monograph nº74, London.

Street, D.L. e N.B. Nichols, 2002, *LOB and Geographic Segment Disclosures: An Analysis of the Impact of IAS 14 Revised*, *Journal of International Accounting, Auditing & Taxation*, Vol. 11 nº1, 91-113.

Semper, J. e J. Beltrán, 2002, *La Información Segmentada en España: Factores Determinantes de su Publicación*, *Revista Valenciana de Economía y Hacienda*, Nº 5, 107-124.

Swaminthan, S., 1991, *The Impact of SEC Mandated Segment Data on Price Variability and Divergence of Beliefs*, *The Accounting Review*, Vol. 66, nº1, 23-41.

Teixeira, A.B., 1998, *A Análise de Performance por Segmentos*, Tese de Mestrado em Ciências Empresariais, ISCTE, Lisboa.

Venkataraman, R., 2001, *The Impact of SFAS 131 on Financial Analysts' Information Environment*, Tese de Doutoramento, The Mary Jean and Frank P. Smeal College of Business Administration, Pennsylvania, EUA.

Wan-Hussin, W.N., N. Che-Adam, N. Lode e H. Kamardin, 2003, *Early Adoption of MASB 22 (Segment Reporting) by Malaysian Listed Companies*, Working Paper, http://papers.ssrn.com/paper.taf?abstract_id=356600.

Wilson, A., M. Davies, M. Curtis e G. Wilkinson-Riddle, 2001, *UK & International GAAP*, Ernest & Young, 7ª Edition, Butterworths Tolley Editors, London.

ANEXOS

Anexo nº1: Quadro nº7 – Principais alterações da IAS 14 (1997) face à IAS 14 (1981):

Conceitos e Procedimentos	IAS 14 (1981)	IAS 14 (1997)
Âmbito de Aplicação	- Empresas com títulos publicamente negociados e outras entidades economicamente relevantes.	- Empresas com títulos cotados ou em processo de admissão a mercados públicos.
Bases de Identificação de Segmentos	- Relato por segmentos industriais e geográficos; - Ausência de critérios específicos para a identificação dos segmentos; e - Induz as organizações a olharem para a estrutura interna como evidência da base de segmentação.	- Relato por segmentos de negócio e geográficos, dando a hipótese de estes serem baseados na localização dos activos ou no destino das vendas; - Definição de critérios detalhados para análise de homogeneidade, ou não, dos segmentos; e - Exige que a identificação dos segmentos tenha por base o relato interno das organizações, desde que coincidente com a tipologia prevista.
Estrutura de Informação por Segmentos	- Deve ser apresentada para cada tipo de segmento igual quantidade de informação.	- Apresentação da informação por segmentos enquadrada em dois níveis hierárquicos de relato (segm. principais e secundários).
Identificação de Segmentos Relatáveis	- Não faz referência ao tratamento a dar aos segmentos considerados não relatáveis.	- Estabelece que os réditos a clientes externos divulgados nunca podem ser inferiores a 75% do rédito total da empresa; e - Os segmentos de reduzida dimensão podem ser combinados com outros para efeitos de relato desde que homogêneos num número substancial de factores de definição de segmentos.
Políticas Contabilísticas	- Apenas refere que as alterações nas políticas contabilísticas usadas para elaborar o relato por segmentos, devem ser divulgadas desde que materialmente relevantes.	- Exige que sejam seguidas no relato por segmentos as mesmas políticas usadas na preparação da Demonstrações Financeiras; e - Estabelece o tratamento a efectuar à informação por segmentos de períodos anteriores para fins comparativos, sempre que existem alterações materiais nas políticas contabilísticas.
Conceitos no Âmbito do Relato por Segmentos	- Permite identificar diferentes níveis de resultados com o resultado do segmento; - É pouco pormenorizada na identificação dos conceitos de rédito, gasto e activos do segmento.	- Maior detalhe nos conceitos de rédito e gasto; - Medida normalizada de resultado do segmento; e - Exige a simetria na inclusão de itens nos resultados e nos activos do segmento.
Itens de Divulgação	- Quer para segmentos industriais, quer para os geográficos é exigida a divulgação das vendas ou outros réditos operacionais, resultado, activos envolvidos e a base utilizada nos preços de transferência entre segmentos.	- Ao nível do segmento principal devem-se divulgar para além dos itens definidos na antiga IAS, os passivos, investimentos em activos fixos durante o período, os gastos de depreciações e amortizações, e outros gastos não desembolsáveis.

Fonte: Elaboração própria tendo por base a nota introdutória da IAS 14 (1997).

Anexão 2: Quadro nº8 – Resumo das alterações à IAS 14 (1997) decorrentes das normas revistas ou novas publicadas em 2003 e 2004 pelo IASB:

Normas Publicadas	Alterações na IAS 14 (1997)	
IAS 1 (2003) – Apresentação de demonstrações financeiras e IAS 8 (2003) – Políticas contabilísticas, alterações em estimativas contabilísticas e erros.	§16 ³⁵	Na definição de réditos e gastos dos segmentos é eliminada a referência a itens extraordinários.
	§60	Na divulgação de réditos e gastos significativos dos segmentos a explicação passa a estar de acordo com a IAS 1 em vez da IAS 8.
IAS 2 (2003) – Inventários.	§22	Nos parágrafos da IAS 2 (2003) referidos como de orientação para a atribuição e imputação de custos.
IAS 8 (2003) – Políticas contabilísticas, alterações em estimativas contabilísticas e erros.	§8	Na definição de políticas contabilísticas o termo “políticas contabilísticas adoptadas” é substituído por “políticas contabilísticas aplicadas”.
	§77 e §78	Nos casos em que não é possível efectuar retrospectivamente a alteração da política contabilística, a nova IAS 8 elimina o tratamento alternativo previsto anteriormente (ajustamento incluído em resultados), para considerar que a alteração deve ser feita prospectivamente.
IAS 16 (2003) – Activos fixos tangíveis e IFRS 3 (2004) – Concentrações de actividades empresariais.	§21	Na referência à IAS 16 no texto explicativo e na eliminação da referência a concentrações empresariais “contabilizada como compra” em sintonia com a IFRS 3.
IFRS 3 (2004) – Concentrações de actividades empresariais.	§19	No texto explicativo, o termo “amortização do <i>goodwill</i> ” é substituído por “imparidade reconhecida relativa a <i>goodwill</i> ”.
IFRS 5 (2004) – Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas.	§52	Na exigência de divulgação do resultado por segmento é adicionada a exigência de divulgação separada do resultado das unidades operacionais descontinuadas do das unidades em continuação. Introdução do §52A relativo à possibilidade de reexpressão dos resultados por segmentos anteriores em função da separação de resultados referida.
	§67	Na exigência de divulgação de novas reconciliações relativas ao resultado de unidades operacionais descontinuadas e em continuação.

Fonte: Elaboração Própria.

Anexo nº3: Quadro nº19 – Composição e caracterização da amostra em 2002:

Empresas	Actividade Principal³⁶	Tipo de Contas	Normativo Contab.
Brisa – Auto-Estradas de Portugal, S.A.	Serviços	Consolidas	POC
Celulose do Caima, SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
CIN – Corporação Industrial do Norte, SA	Industrial	Consolidas	POC
Cires – Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, SA	Industrial	Consolidas	POC
Cofina – SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Compta – Equipamentos e Serviços de Informática, SA	Serviços	Consolidas	POC
Corticeira Amorim SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
EDP – Electricidade de Portugal, SA	Industrial	Consolidas	POC
Efacec – Capital SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Estoril-Sol SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Grupo Soares da Costa, SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Ibersol SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Imobiliária Construtora Grão-Pará, SA	Construção	Consolidas	POC
Impresa SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Inapa – Investimentos Participações e Gestão, SA	Industrial	Consolidas	POC
Jerónimo Martins SGPS, SA	SGPS	Consolidas	IASB
Lisgráfica – Impressão e Artes Gráficas, SA	Serviços	Individuais	POC
Modelo Continente SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
MOTA-ENGIL SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Novabase SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Papelaria Fernandes – Indústria e Comércio, SA.	Serviços	Consolidas	POC
Parede SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, SA	Industrial	Consolidas	POC
Portugal Telecom SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.	SGPS	Consolidas	POC
Reditus, SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
SAG GEST – Soluções Automóvel Global, SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Semapa – Sociedade Investimento e Gestão, SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Somague – SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Sonae Indústria – SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Sonae SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
SONAE.COM SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC
Sumolis – Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, SA	Industrial	Consolidas	POC
Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA	Construção	Consolidas	POC
Tertir – Terminais de Portugal, SA	Serviços	Consolidas	POC
VAA – Vista Alegre Atlantis SGPS, SA	SGPS	Consolidas	POC

Fonte: Elaboração Própria.

³⁵ Os parágrafos a “negrito” dizem respeito às normas que devem ser lidas no contexto do material de fundo e da orientação de implementação da IAS 14 (1997). Os restantes parágrafos inserem-se no conjunto de parágrafos explicativos da norma.

³⁶ Enquadramento sectorial tendo por base a análise do CAE principal de cada empresa.

Anexo nº4: Quadro nº21 – Modelo de recolha de informação:

EMPRESA:		
ANO DE ANÁLISE:		
Assunto	Resposta	Observações
1. Dados Gerais		
CAE		
Contas Apresentadas (Individuais ou Consolidadas)		
Normativo Contabilístico		
Revisor Legal Contas / Auditor		
VN (mil Eur)		
VN para o exterior (mil Eur)		
Total Activo (mil Eur)		
Resultado Líquido (mil Eur)		
2. Apresentação de Informação por Segmentos		
Apresenta Relato Segmentos (RS)?		
Local de Apresentação		
Contas Individuais com RS incluídas nas Contas Consolidado		
3. Análise à Estrutura de Segmentação e Nº de Segmentos		
Tipo de Estrutura		
Hierarquia de Segmentação		
Segmentos de Negócio (Nº / Tipos)		
Segmentos Geográficos (Nº / Tipos)		
Base dos Segmentos Geográficos		
4. Requisitos de Divulgação		
4.1. Segmentos Principais		
Rédito do Segmento (Exterior)		
Rédito Intra-segmentos		
Resultado do Segmento		
Activos do Segmentos		
Passivos dos Segmentos		
Investimento em Imobilizado (Ano)		
Amortizações dos Activos (Ano)		
Gastos significativos - não desembolsáveis		
% Resultado referente a investimentos fin.		
Investimento associado à % anterior		
Reconciliação - Réditos Seg. Vs Réditos Ext.Empresa		
Reconciliação - Resultados Seg. Vs Resultados Empresa		
Reconciliação - Activos Seg. Vs Activos Empresa		
Reconciliação - Passivos Seg. Vs Passivos Empresa		
4.2. Segmentos Secundários		
Se os Segmentos Principais são Negócios		
Rédito Externo do Segmento por Área Geográfica por Localização dos Clientes		
Total de Activos do Segmento por Área Geográfica por Localização dos Activos		
Investimento Anual nos Activos		
Se os Segmentos Principais são Geográficos		
Rédito Externo do Segmento por Negócios		
Activos do Segmento por Negócios		
Investimento Anual nos Activos		

Anexo nº4: Quadro nº21 – Modelo de recolha de informação (continuação):

Se os Segmentos Principais são Geográficos e local de clientes difere de activos		
Hipótese 1 - Se Segm.Geograf. localizados por Activos		
Réditos a clientes externos com base na sua localização		
Hipótese 2- Se Segm.Geograf. localizados por Clientes		
Activos com base na sua localização		
Investimento anual referente a esses activos		
4.2. Divulgações Obrigatórias Adicionais		
Se existirem Segmentos internos relatados sem que a maioria do rédito seja externo		
Identificação dos Segmentos		
Réditos para clientes externos		
Réditos para outros segmentos		
Se existirem Rédito Intra-segmentos:		
Bases de Mensuração dos PTI		
Referência a alteração de políticas cont.segmentos		
Se existir insuficiente caracterização dos Segmentos em outras partes das DF e RG		
Identificar o tipo de produtos e a composição dos segm. geograficos		
5. Divulgações Voluntárias		
Díveras Medidas de Resultado		
Medidas de Cash-Flow		
Decomposição das Rubricas de Activo e Passivo		
Ano Comparativo		
Proveitos e Custos Financeiros ou Extraordinários		
Rácios		